



Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.539

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira, 0313
14 de setembro de 2001



03 cadernos - 40 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

Sousa Castro (XXXIX)

Entre os decretos baixados pelo governador Antonino Emiliano de Sousa Castro, no dia 02 de janeiro de 1924, estão os de nºs. 4029, 4030 e 4032.

O primeiro decreto concedia uma pensão vitalícia de 80 mil réis a Maria Bárbara Soares Carneiro, filha de Antonio Soares Carneiro, um dos heróis do movimento nacionalista de 14 de abril de 1823. O segundo, beneficiava Ignez de Lemos, viúva do senador Antonio Lemos, ex-intendente municipal de Belém, com uma pensão mensal de 300 mil réis, enquanto se conservasse em estado de viuvez.

Já o Decreto nº 4032, cumprindo à Lei nº 2170/1923, concedia aos filhos menores do senador estadual Antonio Martins Pinheiro, Esther, Antonio Elias e Emanuel, uma pensão de 400 mil réis para educação dos mesmos até que atingissem a maioridade, ou ainda quando menores, terminassem qualquer curso profissional.



OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Créditos tributários podem ser parcelados em 60 vezes

Através da Instrução Normativa nº 017/01, a Secretaria Executiva da Fazenda dispõe sobre o parcelamento de créditos tributários referentes ao ICMS.

De acordo com a instrução, os créditos tributários poderão ser parcelados em até 60 vezes se forem observadas algumas

condições como serem declarados periodicamente pelo sujeito passivo; formalizados mediante Auto de Infração e Notificação Fiscal (AINF), exceto crédito tributário decorrente da falta de pagamento do imposto na importação de bens destinados ao ativo imobilizado do estabeleci-

mento importador; além de outras condições.

Não serão objetivo de parcelamento os créditos tributários provenientes de ICMS por substituição tributária em operações interestaduais promovidas pelos contribuintes responsáveis.

(Caderno 1 - Pág. 8)

Bons policiais militares são condecorados com medalha

O Governo do Estado concede, através de decreto, a medalha de bons serviços a 114 policiais militares. A condecoração obedeceu ao tempo de serviço dos militares. Com 30 anos de trabalho, o Cel PM João Paulo

Vieira da Silva recebeu a medalha de metal dourado; receberam a medalha de metal prateado os militares com 20 anos de serviço e a de metal bronzado os policiais com 10 anos de serviço.

(Caderno 1 - Pág. 3)

Licitação da Seduc

A Secretaria Executiva de Educação comunica abertura de licitação para aquisição de livros didáticos. A entrega das propostas será no dia 25 deste mês e o edital do convite pode ser comprado pelo valor de R\$ 20,00.

(Caderno 1 - Pág. 10)

Convênio da Sagri

A Secretaria Executiva de Agricultura e a Central das Associações de Bannach assinam convênio para estruturação e ampliação do parque de exposições do município. O valor do convênio é de R\$ 15 mil, com prazo de vigência até março de 2002.

(Caderno 2 - Pág. 3)

Adiamento de licitação

A Empresa Pública Ofir Loyola informa que foi adiada para o dia 24 de setembro a abertura da tomada de preços nº 019/01, que tem como objetivo a aquisição de material de consumo hospitalar.

(Caderno 2 - Pág. 2)

Aquisição de medicamentos

A Sespa vai abrir licitação, no dia 28 de setembro, para aquisição de medicamentos básicos destinados a suprir o 3º trimestre de 2001 dos hospitais regionais de Tucuruí e Cametá.

(Caderno 2 - Pág. 2)

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad.1-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad.1-Pág.3

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Portarias Cad.1-Pág.3

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portarias Cad.1-Pág.6

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Termo Aditivo Cad.1-Pág.9

Portaria Cad.1-Pág.9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.9

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Portarias Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad.1-Pág.6

Edital de Intimação Cad.1-Pág.7

Pauta para julgamento Cad.1-Pág.7

Acórdãos Cad.1-Pág.7

Instrução Normativa Cad.1-Pág.8

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

Portaria Cad.2-Pág.3

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Empenhos Cad.2-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

Portaria Cad.2-Pág.3

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Decisão Cad.2-Pág.3

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Convênio Cad.2-Pág.3

Ordem de Serviço Cad.2-Pág.3

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portarias Cad.2-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias Cad.2-Pág.4

Errata Cad.2-Pág.4

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Contratos Cad.2-Pág.3

Portarias Cad.2-Pág.2

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Termo de Rescisão Cad.2-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

Intimação de Decisão Cad.1-Pág.15

Termo Aditivo Cad.1-Pág.16

Contrato Cad.1-Pág.16

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

Rescisão Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Termo Aditivo Cad.1-Pág.15

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Termo Aditivo Cad.1-Pág.10

Contratos Cad.1-Pág.10

Errata Cad.1-Pág.10

Convites Cad.1-Pág.10

Comunicação Cad.1-Pág.10

Portarias Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Portarias Cad.1-Pág.15

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Contrato Cad.1-Pág.16

Portarias Cad.1-Pág.16

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Aviso Cad.2-Pág.2

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

Termo Aditivo Cad.2-Pág.1

Contrato Cad.2-Pág.1

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Portarias Cad.2-Pág.1

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Contratos Cad.2-Pág.1

Avisos Cad.2-Pág.2

Erratas Cad.2-Pág.2

Portarias Cad.2-Pág.2

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Acórdãos Cad.2-Pág.4

Resolução Cad.2-Pág.5

PARTICULARES

Abacal Cad.1-Pág.16

Agropecuária São Roberto Cad.2-Pág.7

Fundepec Cad.2-Pág.7

Hotéis do Pará Cad.2-Pág.7

Cartório Moura Palha Cad.2-Pág.7

Sindimaco Cad.2-Pág.8

Alunorte Cad.2-Pág.8

Poratin Cad.2-Pág.8

Eldorado do Xingu Cad.2-Pág.8

Reimac Cad.2-Pág.8

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Outilândia do Norte Cad.2-Pág.8

Prefeitura Municipal de Marabá Cad.2-Pág.8

Prefeitura Municipal de Paragominas Cad.2-Pág.8

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia Cad.2-Pág.8

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA

Ata de Audiência de Distribuição Automática Cad.1-Pág.10

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 112/01 Cad.1-Pág.12

Boletim Especial Cad.1-Pág.14

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 123/01 Cad.1-Pág.14

Editais de Citação Cad.1-Pág.15

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Resultado de Licitação Cad.1-Pág.16

Portarias Cad.1-Pág.16

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Pautas de Julgamento Cad.1-Pág.16

Portarias Cad.1-Pág.16

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Ananindeua Cad.1-Pág.5

14ª VTB de Belém Cad.1-Pág.10

13ª VTB de Belém Cad.1-Pág.3

10ª VTB de Belém Cad.1-Pág.3

9ª VTB de Belém Cad.1-Pág.8

7ª VTB de Belém Cad.1-Pág.1

1ª VTB de Belém Cad.1-Pág.9

Relação nº 82/01 - 3ª Turma Cad.1-Pág.4

Relação nº 64/01 - 2ª Turma Cad.1-Pág.1

Comitê da Vice-Presidência Cad.1-Pág.6



ALMIR GABRIEL
GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Palácio dos Despachos ☎ 278-3358

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3684

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3600

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Av. Nazaré, 871 - 3ª andar ☎ 213-3767

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3766

PROTEÇÃO SOCIAL

MÁRIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Av. Nazaré, 871 - 2ª andar ☎ 213-3603

PROMOÇÃO SOCIAL

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3760

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JEHÁ KAYATH

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESSTI SANTANA GONÇALVES MATOS

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

EDUCAÇÃO

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

ESPORTE E LAZER

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

FAZENDA

THERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATTIVO ROSA

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

RAMIRO JAYME BENTES

JUSTIÇA

ANA AMÉLIA SHER DE FIGUEIREDO

OBRAS PÚBLICAS

CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTIHO

SAÚDE PÚBLICA

NILO ALVES DE ALMEIDA

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULSIMA FRAIHA PEGADO

TRANSPORTE

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

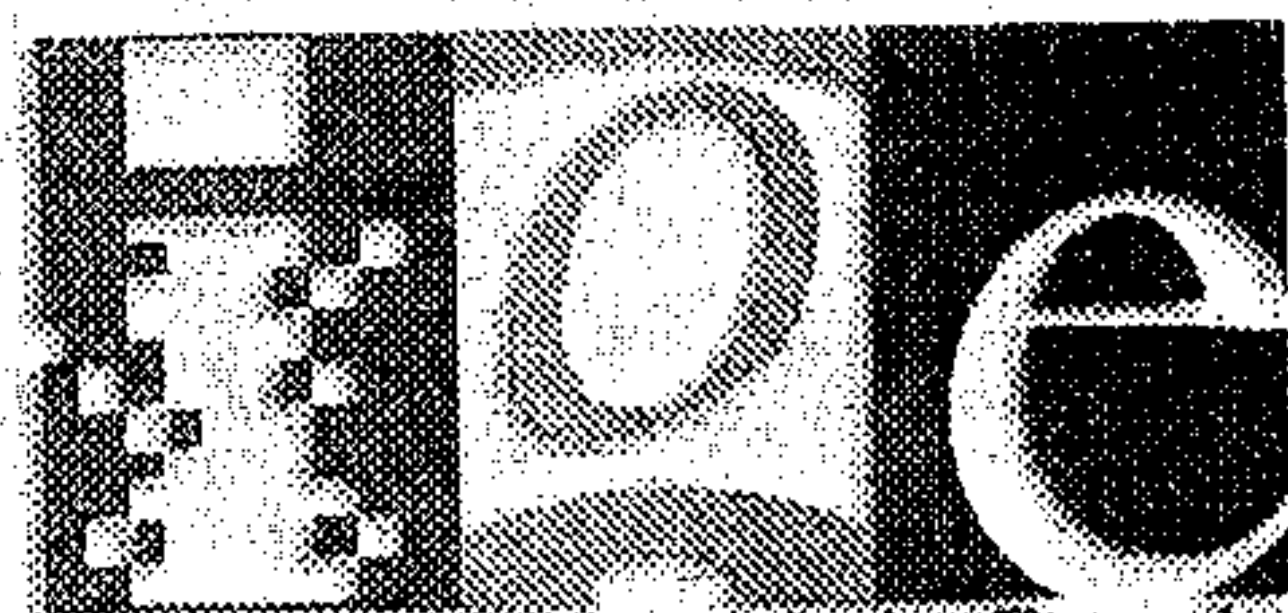
CEL. PM MAURO LUIS CALANDRINI FERNANDES

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS



Imprensa Oficial do Estado

www.ioepa.com.br
atendimento@ioepa.com.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

ASSINATURA SEMESTRAL

Na capital: R\$ 50,00
Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL

Na capital: R\$ 100,00
Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 30,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$: 0,40

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário
e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
226-0556
AO ASSINANTE

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, Inciso XVII, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 7.404, de 8 de janeiro de 1971, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.435, de 8 de fevereiro de 1971,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Bons Serviços nos policiais militares abaixo nominados:

30 ANOS (METAL DOURADO)
CEL PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
20 ANOS (METAL PRATEADO)
TEN CEL PM JORGE DA CRUZ DOS SANTOS
CAP PM ANTÔNIO DOMINGOS LIBERAL
SUBTEN PM FRANCISCO ROBERTO CAMPOS DA ROCHA
SUBTEN PM EDINALDO MANOEL MONTEIRO
1º SGT PM HENRIQUE DA CONCEIÇÃO BARATA
1º SGT PM JOÃO UBIRATAN BRAGA DO CARMO
1º SGT PM JOSÉ LUIZ MIRANDA ATACATY
1º SGT PM FRANCISCO DE ASSIS GIL SILVA
2º SGT PM CARLOS ANTÔNIO CRUZ
2º SGT PM JOSÉ CARLOS PANTOJA VERA CRUZ
2º SGT PM SANDOVAL MARTINS DE LIMA
2º SGT PM ELIAS PEREIRA MAMEDE
2º SGT PM RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA GUIMARÃES
2º SGT PM PAULO DA SILVA RODRIGUES
3º SGT PM LENINGRADO FERREIRA ALVES
CB PM AREULINO FIGUEIRA DE SIQUEIRA
CB PM VICENTE BRANDÃO DE LIMA
CB PM RAIMUNDO GILBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA
CB PM PAULO HONÓRIO FARO DA SILVA
CB PM PEDRO SANTANA DA COSTA SANTOS
CB PM JARDES CARLOS MOREIRA DA SILVA
CB PM WALDIR CANTÃO DA CRUZ
SD PM ANTÔNIO CAMPINA CUNHA DA SILVA
10 ANOS (METAL BRONZEADO)
MAJ PM CLÁUDIO AUGUSTO BIA POLARO
MAJ PM JOSÉ ANTÔNIO NERY PORTO DE OLIVEIRA
CAP PM JAIR DA CRUZ DOS SANTOS
CAP PM EMMANUEL ROBERTO SOUZA DE LIMA
CAP PM IGOR ABRAHÃO ABDON
CAP PM SANDOVAL BITTENCOURT DE OLIVEIRA NETO
1º TEN PM CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELO
1º TEN PM FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FREITAS
SUBTEN PM MANOEL VERA CRUZ PINHEIRO DA SILVA
1º SGT PM MANOEL OLIVEIRA BRAGA
1º SGT PM GILVANDRO CHAGAS PALHETA
1º SGT PM NAZARENO MONTEIRO MARINHO
1º SGT PM ANTÔNIO TOVANY DA SILVA
2º SGT PM MANOEL SANTANA DO NASCIMENTO FERREIRA
2º SGT PM WILSON DE AZEVEDO TEIXEIRA
2º SGT PM ANTÔNIO AZEVEDO DA SILVA
2º SGT PM JOSÉ NASCIMENTO DE OLIVEIRA CARVALHO
2º SGT PM GILDO GONÇALVES MENDONÇA
2º SGT PM GENILSON DA SILVA MACHADO
2º SGT PM MARIDALVA DE JESUS PANTOJA
2º SGT PM MANOEL LUIS DE SOUSA SANTA BRÍGIDA
2º SGT PM SANDRA SUELY VASCONCELOS CORRÊA
2º SGT PM JOSÉ JOAQUIM DO NASCIMENTO AQUINO
2º SGT PM FRANCISCO SALES FONSECA CAMPOS
3º SGT PM ROSALVO BARREIRO ITAPARICA
3º SGT PM MARIA RUTH PEREIRA FERREIRA
3º SGT PM PAULO DE SOUZA RIBEIRO
3º SGT PM SUELY DO SOCORRO ALMEIDA DE SOUZA
3º SGT PM GEORGILDA VILHENA DE JESUS
3º SGT PM ROSEMEIRE SILVA SOUZA
3º SGT PM MANOEL BEZERRA ROCHA
3º SGT PM SILMAR SOARES DA SILVA
3º SGT PM MARIA DO SOCORRO MOURÃO FERREIRA
3º SGT PM REGINA CÉLIA LOPES DA SILVA
3º SGT PM ALCILENE DA SILVA ROCHA
3º SGT PM JOSIMEIRE BATISTA DOS SANTOS
3º SGT PM HUMBERTO DE ALENCAR DA COSTA MACHADO
CB PM HILÁRIO ALVES DA COSTA
CB PM JOÃO LUIZ DA SILVA DE SOUZA
CB PM VALDIRENE SILVA DE SOUZA
CB PM SHEYLA RÁDILA SANTOSSOUZA

CB PM SANDRA MARIA DE SOUZA ALMEIDA
CB PM JOSÉ DA CUNHA SANTOS
CB PM ALMIR COELHO DA SILVA
CB PM SINVALDO CARNEIRO DOS SANTOS
CB PM JONAS DA SILVA
CB PM JOSAPÁ TRINDADE SARDINHA FILHO
CB PM JOSIMAR SILVA DA ENCARNÇÃO
CB PM HILDELIDIA DO SOCORRO GUERREIRO MONTEIRO
SD PM EDDY LENE BASTOS PINHEIRO
SD PM EDMILSON CÉSAR LOPES
SD PM EDIVALDO OLIVEIRA COSTA
SD PM WALTER FERREIRA PINHEIRO
SD PM ÉLIDA GOMES SILVA
SD PM DALVA NASCIMENTO DA SILVA
SD PM JORGE SILVA RIBEIRO
SD PM TELMA DO SOCORRO BARROS DE ANDRADE
SD PM VALDIRENE RUTH BENTES BRANDÃO
SD PM LUIZ LÁZARO ROSÁRIO SOUZA
SD PM ANTÔNIO RAMOS FILHO
SD PM MARIA EUNICE PIEDADE PAIVA
SD PM ANA IVETE BRITO PISCANÇO
SD PM LÚCIO ELIAS PEIREIRA DE ALMEIDA
SD PM ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
SD PM JUCILÉIA GONÇALVES DOS SANTOS
SD PM MÁRCIA CRISTINA LOPES BARROSO
SD PM SOMARA LIMA
SD PM FRANCISCO EDEUS DO NASCIMENTO
SD PM MOISÉS FERREIRA DOS SANTOS
SD PM RAIMUNDO EVANDRO CARDOSO DA SILVA
SD PM REINALDO LEAL SIQUEIRA
SD PM IVANILZA DA SILVA RODRIGUES
SD PM JOÃO BATISTA TAVARES DA SILVA
SD PM TED MOISÉS LISBOA RODRIGUES
SD PM LUIS CLÁUDIO OLIVEIRA DA SILVA
SD PM LUIS ALBERTO ALBUQUERQUE TRINDADE
SD PM AUGUSTO ROSINALDO DE SOUSA
SD PM EDSON MATOS FERREIRA
SD PM OBERDAN DA ROCHA FIGUEIREDO
SD PM ADERINO MOTA ARAÚJO
SD PM JOSÉ MARIA FERREIRA PEREIRA
SD PM MARIA VERA SOUZA
SD PM GILVANA SANTOS FERNANDES
SD PM KÁTIA NAZARÉ TEIXEIRA RODRIGUES
SD PM JOILSON BRITO RIBEIRO
SD PM LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO CARDOSO
SD PM SÍLVIO JOSÉ DA SILVA REIS
SD PM MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO DIAS
SD PM MARIA LUZINALDA NEVES DA SILVA
SD PM TELMA CORDOVIL COSTA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE SETEMBRO DE 2001

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, LUIZ HELENO SANTOS DO VALE, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 11 de setembro de 2001.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE SETEMBRO DE 2001

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

RESUMO DA PORTARIA Nº 0530/2001-SCCG,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2001.

NOME	: LIA MARA CHERMONT NOGUEIRA
Cargo	: Assessor Especial
Nº de Diárias	: 03 (três)
Origem	: Belém
Destino	: Bujaru
Objetivo	: A serviço do Governo do Estado
Período	: 12 a 14/09/2001
	WEYNER NASCIMENTO PINTO
	Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0531/2001-SCCG,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2001.

NOME : MÁRCIA HELENA TUPINAMBÁ E SILVA
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 06 (seis)
Origem : Belém
Destino : São Geraldo do Araguaia
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 12 a 17/09/2001

WEYNER NASCIMENTO PINTO
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 00830/2001-CCG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1.408/2001-GS,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, ANA LÚCIA FALCÃO DA SILVA do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Ensino Supletivo, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 2 de setembro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE SETEMBRO DE 2001

SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00831/2001-CCG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1.408/2001-GS,

RESOLVE:

exonerar MARIA MARGARETH BEZERRA DÓREA do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cursos, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 2 de setembro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE SETEMBRO DE 2001

SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00832/2001-CCG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1.408/2001-GS,

RESOLVE:

nomear TEREZA DONATO ARAÚJO, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Ensino Supletivo, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 3 de setembro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE SETEMBRO DE 2001

SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00833/2001-CCG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1.408/2001-GS,

RESOLVE:

nomear OZEMIAS NOGUEIRA CARDOSO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cursos, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 3 de setembro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE SETEMBRO DE 2001

SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00834/2001-CCG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 426/2001-AGE,

RESOLVE:

nomear ROSANGELA TEREZA AMORAS DA ROCHA FRAGA, para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Auditoria Geral do Estado, a contar de 3 de setembro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE SETEMBRO DE 2001

SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00835/2001-CCG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 344/2001-Gab.Sec.SEJU,

RESOLVE:

exonerar VÂNIA MARIA PINHO DE ARAÚJO do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Diligências, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Justiça, a contar de 1º de agosto de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE SETEMBRO DE 2001

SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA 00836/2001-CCG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 344/2001-Gab.Sec.SEJU,

RESOLVE:

nomear MARIA GRAZIELA VALE FEITOSA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Diligências, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Justiça, a contar de 1º de agosto de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE SETEMBRO DE 2001

SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00837/2001-CCG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 344/2001-Gab.Sec.SEJU,

RESOLVE:

exonerar SANDRA NOELI FERREIRA SANTOS do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Terapia Ocupacional, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Justiça, a contar de 1º de agosto de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE SETEMBRO DE 2001

SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00838/2001-CCG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 344/2001-Gab.Sec.SEJU,

RESOLVE:

nomear CIBELE MARIA DA PAIXÃO NEVES, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Terapia Ocupacional, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Justiça, a contar de 1º de agosto de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE SETEMBRO DE 2001

SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00839/2001-CCG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 344/2001-Gab.Sec.SEJU,

RESOLVE:

exonerar ROSE MARY DE FÁTIMA MELO DE MORAIS do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Registro e Preparação Legal, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Justiça, a contar de 1º de agosto de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE SETEMBRO DE 2001

SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00840/2001-CCG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 344/2001-Gab.Sec.SEJU,

RESOLVE:

nomear CYBELLE BARROS MORAES, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Registro e Preparação Legal, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Justiça, a contar de 1º de agosto de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE SETEMBRO DE 2001

SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00841/2001-CCG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 371/2001-Gab.Sec.SEJU,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, LUIZA DE MARILAC CAMPELO do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Decisões Sancionatórias e Recursos, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Justiça, a contar de 1º de agosto de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE SETEMBRO DE 2001

SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00842/2001-CCG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 371/2001-Gab.Sec.SEJU,

RESOLVE:

nomear MÁRIO VINÍCIUS IMBIRIBA HESKEITH, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Decisões Sancionatórias e Recursos, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Justiça, a contar de 1º de agosto de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE SETEMBRO DE 2001

SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00843/2001-CCG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 401/2001-Gab.Sec.SEJU,

RESOLVE:

exonerar ARNALDO TAVARES NEVES do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Análise de Projetos de Leis e Processos Diversos, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Justiça, a contar de 1º de setembro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE SETEMBRO DE 2001

SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00844/2001-CCG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 401/2001-Gab.Sec.SEJU,

RESOLVE:

nomear PATRÍCIA ARAÚJO DINIZ, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Análise de Projetos de Leis e Processos Diversos, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Justiça, a contar de 1º de setembro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE SETEMBRO DE 2001

SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00845/2001-CCG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 402/2001-Gab.Sec.SEJU,

RESOLVE:

exonerar FRANCISCO BENEDITO TORRES do cargo em comissão de Chefe da Secretaria Operacional do Conselho de Entorpecentes, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Justiça, a contar de 1º de setembro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE SETEMBRO DE 2001

SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00846/2001-CCG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 402/2001-GAB.SEC.SEJU,

RESOLVE:

nomear JOÃO ALBERTO MACIEL DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Secretaria Operacional do Conselho de Entorpecentes, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Justiça, a contar de 1º de setembro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE SETEMBRO DE 2001

SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00847/2001-CCG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 435/2001-Gab.Sec.SEJU,

RESOLVE:

exonerar LÍDIA JORGE LEITE do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Documentação e Informação, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Justiça, a contar de 1º de setembro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE SETEMBRO DE 2001

SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00848/2001-CCG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 435/2001-Gab.Sec.SEJU,

RESOLVE:

nomear LEANDRO ARAÚJO FILHO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Documentação e Informação, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Justiça, a contar de 1º de setembro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE SETEMBRO DE 2001

SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00849/2001-CCG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 435/2001. Gab. Sec.-SEJU,

RESOLVE:

exonerar CYNTHIA SÍLVIA MERGULHÃO CHAVES do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Justiça, a contar de 1º de setembro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE SETEMBRO DE 2001

SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00850/2001-CCG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 435/2001. Gab. Sec.-SEJU,

RESOLVE:

nomear OCLIANE VASCONCELOS DA LUZ, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Justiça, a contar de 1º de setembro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE SETEMBRO DE 2001

SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

GOVERNO

CASA MILITAR
DA GOVERNADORIA

CHEFE: CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 0284/2001-CMG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte s/nº/2001 datada de 30 de agosto do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária ao SD PM JOILSON BRITO RIBEIRO, por ter viajado para o Município de Salinópolis, no dia 31/08/2001, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de setembro de 2001.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0285/2001-CMG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte nº 190-DS datada de 31 de agosto do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 2 1/2 (duas e meia) diárias ao CAP QOPM JOSÉ GUILHERME BENTES CAPELONI, 1º SGT PM OSVALDIR PIEDADE DA SILVA e ao SD PM FLÁVIO DOSSANTOS MONTEIRO, por terem viajado para o Município de Castanhal, no período de 30/08 a 01/09/2001, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de setembro de 2001.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0286/2001-CMG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 137 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, bem como o disposto nos Decretos nº 2.538 de maio de 1994, e 2.608 de 22 de junho de 1994, que regulamentam a regra jurídica supramencionada;

CONSIDERANDO a necessidade de algumas Unidades Administrativas deste Órgão funcionarem em regime de tempo integral;

CONSIDERANDO ainda o ofício nº 080/01-RG/GI datado de 06 de agosto do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, Gratificação de Tempo Integral ao servidor JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Artes Práticas, matrícula funcional nº 5847346-012, lotado neste Órgão, em percentual fixado de 70% (setenta por cento), incidente sobre o vencimento do cargo, a contar de 14 de agosto de 2001.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de setembro de 2001.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0287/2001-CMG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o ofício nº 093/01-RG/GI datado de 05 de setembro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem viajado para o Município de Salinópolis, a serviço do Governo do Estado.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD.
CONCEIÇÃO BRAGA DE MENEZES	ASS. ESPECIAL I	05 a 10/09/2001	05
CARLOS OSÓRIO DE ALMEIDA CORDEIRO	SERVENTE	10 a 11/09/2001	01
CREUSA PAIVA DO NASCIMENTO	AG. ARTES PRÁTICAS	05 a 10/09/2001	05
FRANCISCO ASSIS DO AMARAL COSTA	ASS. ESPECIAL I	06 a 11/09/2001	05
JOSÉ BARROSO DE FARIAS	MOTORISTA	10 a 11/09/2001	01
JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA	AG. ARTES PRÁTICAS	06 a 11/09/2001	05
JURANDIR FERREIRA DA SILVA	AG. ARTES PRÁTICAS	05 a 10/09/2001	05
MARIA ENEDINA VIEIRA DA SILVA	AG. ARTES PRÁTICAS	05 a 10/09/2001	05
MARIA IVANILDE DA SILVA OLIVEIRA	ASS. GABINETE I	05 a 10/09/2001	05
RAIMUNDO ADJALME AMORIM DA SILVA	AG. ARTES PRÁTICAS	05 a 10/09/2001	05
ROBERTO FRANCO GALVÃO	AG. ARTES PRÁTICAS	06 a 10/09/2001	04

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de setembro de 2001.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0288/2001-CMG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte nº 12-ADM/CM datada de 10 de setembro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos policiais militares abaixo relacionados, por terem viajado para o Município de Castanhal, a serviço do Governo do Estado.

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
CEL PM EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA	31/08 a 05 e 06/09/2001	1 1/2 (uma e meia)
CB PM FRANCISCO JAILSON LUCENA DE LIMA	31/08 a 05/09/2001	01 (uma)
SD PM JOILSON BRITO RIBEIRO	06/09/2001	1/2 (meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de setembro de 2001.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0289/2001-CMG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte nº 197-DS datada de 12 de setembro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 2 1/2 (duas e meia) diárias ao 1º TEN PM MAURO BARBAS DA SILVA, SUBTEN PM RONALDO MONTEIRO DE LIMA e ao CB PM JANDER ROQUE BARATA, por terem viajado para o Município de Bujari, no período de 12 a 14/09/2001, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de setembro de 2001.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0290/2001-CMG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte nº 196-DS datada de 12 de setembro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos policiais militares abaixo relacionados em anexo por terem viajado a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de setembro de 2001.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

ANEXO A PORTARIA Nº 0290/2001-CMG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001.

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
CAP PM DENNER JEFFERSON DA SILVA MACEDO	05 a 06/09/2001	1 1/2 (uma e meia)
1º SGT PM CARLOS JORGE DAMUS CASTRO	05 a 06/09/2001	1 1/2 (uma e meia)
CB PM JÂNIO FRAN DOSSANTOS PINTO	05 a 06/09/2001	1 1/2 (uma e meia)

MUNICÍPIO DE VIGIA

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
CAP PM DENNER JEFFERSON DA SILVA MACEDO	03 a 09/09/2001	1 1/2 (uma e meia)
1º SGT PM OSVALDIR PIEDADE DA SILVA	03 a 09/09/2001	1 1/2 (uma e meia)
2º SGT PM MANOEL LUIZ CARVALHO CABRAL	03 a 09/09/2001	1 1/2 (uma e meia)
SD PM CARLOS IVAN RODRIGUES DA SILVA	03 a 09/09/2001	1 1/2 (uma e meia)

MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
CAP PM SÉRGIO ALONSO PINTO E SILVA	07 a 09/09/2001	2 1/2 (duas e meia)
CAP PM JOSÉ VICENTE BRAGA DA SILVA	07 a 09/09/2001	2 1/2 (duas e meia)
1º RAIMUNDO DA SILVA MANSANO GARCIA	07 a 09/09/2001	2 1/2 (duas e meia)
2º SGT PM ANTONIO ALVES DA SILVA	07 a 09/09/2001	2 1/2 (duas e meia)
3º SGT PM HUMBERTO ALENCAR DA C. MACHADO	07 a 09/09/2001	2 1/2 (duas e meia)
SD PM SILVIO BATISTA VIEIRA	07 a 09/09/2001	2 1/2 (duas e meia)
SD PM ALESSANDRO LIMA DE ARAÚJO	07 a 09/09/2001	2 1/2 (duas e meia)

PORTARIA Nº 0291/2001-CMG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o ofício nº 124/2001 do Serviço de Transporte Aéreo, datado de 04 de setembro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos pilotos de aeronaves relacionados em anexo, por terem viajado a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de setembro de 2001.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

ANEXO A PORTARIA Nº 0291/2001-CMG,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2001.

LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Medicândia/Altamira/Mojú	28/08/2001	01 (uma)
TOTAL DE DIÁRIAS		01 (uma)

ANTONIO HAROLDO COELHO DE ALMEIDA

LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Medicândia/Altamira/Mojú	28/08/2001	01 (uma)
TOTAL DE DIÁRIAS		01 (uma)

FRANCISCO CARLOS LOBATO BRABO

LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Igarapé-Miri	29/08/2001	01 (uma)
Marabá/Conceição do Araguaia/Santana do Araguaia/Redenção/Campos/Parabá	31/08 a 02/09/2001	02 (duas)
TOTAL DE DIÁRIAS		03 (três)

ANDERSON TADEU COSTA PESSOA

LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Campos/Parabá	01 a 02/09/2001	01 (uma)
Unari	03 a 04/09/2001	01 (uma)
TOTAL DE DIÁRIAS		02 (duas)

FERNANDO MIYUKI SAWADA

LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Campos/Parabá	01 a 02/09/2001	01 (uma)
TOTAL DE DIÁRIAS		01 (uma)

MAURO CORRÊA COUZA

LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Unari	03 a 04/09/2001	01 (uma)
TOTAL DE DIÁRIAS		01 (uma)

PORTARIA Nº 0292/2001-CMG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte nº 30/01-CM datada de 01 de setembro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 1 1/2 (uma e meia) diárias ao CAP QOPM JOSÉ VICENTE BRAGA DA SILVA, por ter viajado para o Município de Paragominas, nos dias 18 e 19/08/2001, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de setembro de 2001.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0293/2001-CMG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte nº 107/2001-CM datada de 05 de setembro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos policiais militares abaixo relacionados, por terem viajado a serviço do Governo do Estado.

NOME	MUNICÍPIOS	PERÍODO	QTD.
CAP PM PAULO SÉRGIO SANTANA GARCIA	PARAUPEBAS	05 a 08/09/2001	3 1/2
SGT PM DIRCELENE MAGNO ROCHA FREIRE	PARAUPEBAS	04 a 08/09/2001	4 1/2
SGT PM FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA FILHO	ITUPURANGA	05 a 08/09/2001	3 1/2
SD PM VALDECI SANTOS PEREIRA	PARAUPEBAS	04 a 08/09/2001	4 1/2

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de setembro de 2001.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0294/2001-CMG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte s/nº 01, datada de 05 de setembro do corrente ano.
RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 4 1/2 (quatro e meia) diárias aos policiais militares abaixo relacionados, por terem viajado para o Município de Salinópolis, no período de 06 a 10/09/2001, a serviço do Governo do Estado.
CAP PM JAIRO MAPRA MASCARENHAS
1º SGT PM IVAN NASCIMENTO DE SOUZA
2º SGT PM GILBERTO PESSOA DE MELO
SD PM ALBERTO B. BRAGANÇA BENTES
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de setembro de 2001.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0295/2001-CMG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte nº 192-DS datada de 05 de setembro do corrente ano.
RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 3 1/2 (três e meia) diárias aos policiais militares abaixo relacionados, por terem viajado no período de 05 a 08/09/2001, a serviço do Governo do Estado.

NOME	MUNICÍPIOS
1º TEN PM MAURO BARBAS DA SILVA	PARAUPEBAS
SUBTEN PM RONALDO MONTEIRO DE LIMA	PARAUPEBAS
SUBTEN PM IVO JOSÉ DOS SANTOS MORAES	ITUPIRANGA
1º SGT PM DANIEL DE ARAÚJO CAVALCANTE	ITUPIRANGA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de setembro de 2001.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0296/2001-CMG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o ofício nº 193/DS datada de 05 de setembro do corrente ano.
RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 1 1/2 (uma e meia) diária ao CB PM GILVANDRO DA SILVA MOURA, por ter viajado para o Município de Castanhal, nos dias 01 e 02/09/2001, a serviço do Governo do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de setembro de 2001.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0297/2001-CMG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o ofício nº 129/2001 do Serviço de Transporte Aéreo, datado de 10 de setembro do corrente ano.
RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos pilotos de aeronaves relacionados em anexo, por terem viajado a serviço do Governo do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de setembro de 2001.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

ANEXO A PORTARIA Nº 0297/2001-CMG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001.

LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Carajás/Redenção	05/09/2001	01 (uma)
Itupiranga/Salinópolis	07/09/2001	01 (uma)
TOTAL DE DIÁRIAS		02 (duas)

LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Carajás/Redenção	05/09/2001	01 (uma)
Itupiranga/Salinópolis	07/09/2001	01 (uma)
TOTAL DE DIÁRIAS		02 (duas)

LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Source	05/09/2001	01 (uma)
Source/Itupiranga/Carajás/Marabá/Altamira	06 a 09/09/2001	04 (quatro)
TOTAL DE DIÁRIAS		05 (cinco)

LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Terra Santa/Santarém	06/09/2001	01 (uma)
TOTAL DE DIÁRIAS		01 (uma)

FERNANDO MIYUKI SAWADA
LOCALIDADE(S)
Terra Santa/Santarém
TOTAL DE DIÁRIAS

PERÍODO	QUANTIDADE
06/09/2001	01 (uma)
	01 (uma)

PORTARIA Nº 0298/2001-CMG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o ofício nº 228/2001-CM/GVG, datado de 11 de setembro do corrente ano.
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 04 (quatro) diárias ao CAP PM ALFREDO DE SOUZA VERDELHO NETO, por ter viajado para o Município de Xingua, no período de 13 a 16/09/2001, a serviço do Governo do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de setembro de 2001.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

GOVERNO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TAMOIOS, 1671 - ☎ (91) 225-0777

RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 264/01PGE, DE 31 DE AGOSTO DE 2001
CONCEDER, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de deslocamento a serviço deste órgão.
Localidade: Mosqueiro-PA.
NOME CARGO DIA DIÁRIA
Mário de Souza Figueiredo Procurador do Estado 31-08-01 1/2
José dos Santos Guimarães Motorista 31-08-01 1/2

PORTARIA Nº 269/01PGE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2001
CONCEDER, diária a servidora abaixo relacionada, a título de deslocamento a serviço deste órgão.
Localidade: Parauapebas-PA.
NOME CARGO DIA DIÁRIA
Léa Martins Ramos da Silva Procurador do Estado 23 a 24.08.01 01

PORTARIA Nº 273/01PGE, DE 10 DE SETEMBRO DE 2001
CONCEDER, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de deslocamento a serviço deste órgão.
Localidade: Ananindeua-PA.
NOME CARGO DIA DIÁRIA
Christianne Sherrling R. Klautau Procurador do Estado 10.09.01 1/2
José dos Santos Guimarães Motorista 10.09.01 1/2

PORTARIA Nº 274/01PGE, DE 10 DE SETEMBRO DE 2001
CONCEDER, diárias aos servidores abaixo relacionados a título de deslocamento a serviço deste órgão.
Localidade: Ananindeua-PA.
NOME CARGO DIA DIÁRIA
Léa Martins Ramos da Silva Procurador do Estado 05-09-01 1/2
Raimundo Adailson R. Soares Motorista 05-09-01 1/2

PORTARIA Nº 275/01PGE, DE 10 DE SETEMBRO DE 2001
CONCEDER, diárias a servidora abaixo relacionada, a título de deslocamento a serviço deste órgão.
Localidade: Almerim-PA, Monte Dourado-PA e Poro de Moz-PA.
NOME CARGO DIA DIÁRIA
Elizabeth de Oliveira Perelra Procurador Fiscal 11 a 15.09.01 05

Localidade: Alenquer-PA e Monte Alegre-PA.
NOME CARGO DIA DIÁRIA
Elizabeth de Oliveira Pereira Procurador Fiscal 17 a 21.09.01 05
Localidade: Óbidos-PA e Oriximiná-PA.
NOME CARGO DIA DIÁRIA
Elizabeth de Oliveira Pereira Procurador Fiscal 24 a 28.09.01 05

PORTARIA Nº 277/01PGE, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001
CONCEDER, diária a servidora abaixo relacionada, a título de deslocamento a serviço deste órgão.
Localidade: Santarém-PA.
NOME CARGO DIA DIÁRIA
Léa Martins Ramos da Silva Procurador do Estado 13.09.01 01

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CEU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 213-3695

EXTRATO DE PORTARIA DIÁRIAS

PORTARIA Nº 592/2001 DE 12/09/2001
Servidor: ELIANETE DO SOCORRO MARQUES NASCIMENTO
Cargo: Assessor Superior I da SBEPS
Matrícula Funcional: nº 5161070-014
Diárias: 04 1/2 (quatro e meia) no período de 17 a 21/09/01
Destino: Altamira/PA
Objetivo: realizar monitoramento e avaliação

PORTARIA Nº 593/2001 DE 12/09/2001
Servidor: HEBITOR MARCIO PINHEIRO SANTOS
Cargo: Assessor Superior II da SBEPS
Matrícula Funcional: nº 3194680-013
Diárias: 03 1/2 (três e meia) no período de 17 a 20/09/01
Destino: Santarém/PA
Objetivo: realizar monitoramento e avaliação

PORTARIA Nº 595/2001 DE 13/09/2001
Conceder 01 (uma) diária aos servidores, para custear despesas com viagem aos Municípios Santa Izabel, Bujará e Santo Antonio do Tauá/PA, nos dias 13 e 14/09/01, com o objetivo de representar a SBEPS na realização de atividades de monitoramento e avaliação.
NOME MATRÍCULA CARGO
Elianete Nascimento 5161070-014 Ass.Sup.I -SBEPS
Antonia Amoras 8013292-025 Ass.Sup.I-SBEPS
Iracemy Rodrigues 3154556-018 Motorista - SEGES

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 594/2001 DE 12/09/2001
Servidor: ELIANETE DO SOCORRO MARQUES NASCIMENTO
Cargo: Assessor Superior I da SBEPS
Matrícula Funcional: nº 5161070-014
Valor: R\$ 100,00 (Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 09.101.04.122.0011.2043-349034
Período para aplicação: 30 (trinta) dias e para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.
MARIA DO CEU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIA: TERESA LUZIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

PORTARIA Nº 0794 DE 10 DE SETEMBRO DE 2001.
A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e
Considerando o ofício nº 010/2001, de 06/09/2001, da Comissão de Sindicância Investigatória, redesignada pela Portaria nº 0743/2001-G.S/SEFA, de 14/08/2001, publicada no D.O.E nº 029.502, de 20/07/2001, no qual solicita prorrogação do prazo dos trabalhos apuratórios da Comissão Sindicante, considerando que a Comissão ainda não recebeu resposta do Ofício nº 005/G.S., encaminhado ao BANPARÁ, em 10/07/2001, resposta que se faz necessária para que a Comissão Sindicante possa fazer sua convocação diante dos fatos que estão sendo objeto de investigação, e posterior elaboração do Relatório Conclusivo;
RESOLVE:
PRORROGAR, de acordo com o parágrafo único do artigo 201, da Lei Estadual nº 5.810 de 24.01.94, por mais 30 (trinta) dias a partir de 16/09/2001, o prazo para a conclusão dos trabalhos apuratórios da Comissão Sindicante, redesignada pela Portaria nº 0743/2001-G.S/SEFA de 14/08/2001, publicada no D.O.E nº 029.502 de 20/07/2001, para apurar os fatos relativos ao extravio de dois (02) recibos de pagamento de Gratificação de Tempo de Serviço emitidos em nome dos servidores ODILON DOS SANTOS BRAGA e CLOVIS TADEU DOS SANTOS BECKMAN, ocorrido na Divisão de Finanças, unidade vinculada ao Departamento de Recursos Financeiros (DERF), presidida pela servidora ACIMAR GONZAGA DO NASCIMENTO SOUSA
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 10/09/2001
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

JULGADORIA DE 1ª INSTÂNCIA EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Cardoso Lobato, MD. Diretor de Julgamento desta Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, PAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que os Autos de Infração e Notificação Fiscal, lavrados contra as mesmas foram julgados IMPROCEDENTES em decisão de 1ª instância:

CONTRIBUINTE - MULTISUL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, INSC. EST. 15.201.448-9, 9ª RF, PROC. 6.802/99, AINF 13418

CONTRIBUINTE - RODOVIÁRIO SOBERANO LTDA, INSC. EST. 15.145.051-0, 1ª RF, PROC. 6.354/00, AINF 033351

Belém, (Pa), 12 de setembro de 2001.

MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO

Diretor de Julgamento

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 24 de setembro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1110 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, I. E. n.º 34.274.233/0091-50, advogado MÔNICA DO RÉGO BARROS CARDOSO, registro n.º OAB/RJ 94497, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 13 de setembro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 24 de setembro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 904 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente DISTRIBUIDORA CERPA DO TAPAJOS LTDA., I. E. n.º 15.173.215-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 13 de setembro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 24 de setembro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 584 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e DISTRIBUIDORA DE COMESTÍVEL LTDA., I. E. n.º 15.143.871-4, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELLE FEIJÓ JÚNIOR.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 13 de setembro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 26 de setembro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1120 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente VIAÇÃO FORTE LTDA., I. E. n.º 15.068.688-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relatora a Conselheira ANA LAFAYETTE PINTO FRANCO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 13 de setembro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 26 de setembro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1118 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente VIAÇÃO FORTE LTDA., I. E. n.º 15.068.688-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relatora a Conselheira ANA LAFAYETTE PINTO FRANCO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 13 de setembro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 26 de setembro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1076 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente ART IMPRESSA CRIAÇÕES E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, I. E. n.º 15.193.139-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro AILTON DE OLIVEIRA CORREA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 13 de setembro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 26 de setembro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1064 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente TRANSBRASIL S/A - LINHAS AÉREAS, I. E. n.º 15.144.167-7, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro .

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 13 de setembro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 26 de setembro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 948 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente TREVILLE VEÍCULOS LTDA, I. E. n.º 65.574.303/0001-63, advogado VICENTE DO CARMO SAPIENZA, registro n.º OAB/SP - 60.098, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 13 de setembro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 28 de setembro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1050 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, advogado RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO, registro n.º 3952 - OAB/PA, e interessado COMPANHIA MATALÚRGICA PRADA, I. E. n.º 15.104.620-4, sendo relator o Conselheiro HÉLDER BOTELHO FRANCÊS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 13 de setembro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 28 de setembro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1046 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, advogado PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO, registro n.º 3210 - OAB/PA, e interessado COMPANHIA MATALÚRGICA PRADA, I. E. n.º 15.104.620-4, sendo relator o Conselheiro HÉLDER BOTELHO FRANCÊS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 13 de setembro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ACÓRDÃO N.º 407 - 2ª CPJ

RECURSO N.º 570 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 8/95 - 5ª R. F. - AINF N.º S/N)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO: CELTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, I. E. n.º 15.134.051-0,

alterada para TELMAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, I. E. n.º 15.134.051-0.

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE

REVISOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 15/05/01

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. Comprovado o transporte regular de mercadoria devidamente acompanhada de notas fiscais, desconstitui o Auto de Infração.

3. AINF improcedente.

4. Recurso de Ofício conhecido e improvido

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso de ofício e o seu improviamento, no sentido de manter a decisão recorrida.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 13 de agosto de 2001

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Carlos Augusto Horácio Freire, Helder Botelho Francês e Waldir Hugo dos Santos

* Republicado por ter saído com incorreções.

ACÓRDÃO N.º 409 - 2ª CPJ

RECURSO N.º 574 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 2643/96 - 1ª R. F. - AINF N.º 8136)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MORENO LTDA, I. E. n.º 15.168.957-1

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE

REVISOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 08/05/01

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. Deve ser corrigido o Auto de Infração que utiliza alíquota incorreta.

3. Comprovada a retenção na fonte, descabe a cobrança do imposto.

4. Recurso de Ofício improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de ofício e o seu improviamento, no sentido de manter a decisão recorrida.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 13 de agosto de 2001

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Helder Botelho Francês e Waldir Hugo dos Santos. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Goês.

* Republicado por ter saído com incorreções.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA N.º 942 DE 04.09.2001

PLANO DE VIAGEM N.º 85/2001/CINF

AUTORIZAR, a servidora MARIA DE LOURDES MIRANDA DE SOUSA, o pagamento de 17 (dezessete) diárias, no período de 12.09 a 28.09.2001, em virtude da supervisão das rotinas da SOPF, no Itinga.

PORTARIA N.º 952 DE 10.09.2001

PROTOCOLO N.º 204477 DE 09.08.2001.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, a servidora MARIA DOS ANJOS FERREIRA SANTANA, Agente de Portaria, Matrícula n.º 5084954-012, lotada na Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 10.09 a 09.10.2001, referente ao triênio de 04.05.98 a 03.05.2001.

PORTARIA N.º 953 DE 10.09.2001

PROTOCOLO N.º 209301 DE 14.08.2001.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, ao servidor JOSÉ MARIA BRAGA, Agente de Portaria, Mat. n.º 5153034-013, lotado na Seção de Comunicação/DISAD/DEOP/DAD, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.10 a 30.10.2001, referente ao triênio de 28.08.96 a 27.08.99.

INTERNET: www.ioepa.com.br

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

PORTARIA Nº. 954 DE 10.09.2001

PROTOCOLO Nº. 202129 DE 07.08.2001.

AUTORIZAR, o gozo das férias do servidor EDMUNDO MARTIN GRACZYK REICHELT JÚNIOR, Agente Tributário, Matrícula n.º 5097290-018, lotado na 1ª Região Fiscal, para serem usufruídas no período de 01 a 30.12.2001, face a suspensão pela Portaria n.º 1927 de 05.12.2000, publicada no Diário Oficial do Estado de 12.12.2000, por imperiosa necessidade de serviço.

PORTARIA Nº. 956 DE 11.09.2001

PLANO DE VIAGEM Nº. S/Nº / 2001/ IFMT.

AUTORIZAR, ao servidor LAMARTINE ALMEIDA DE CARVALHO, o pagamento de 02 (duas) diárias, no período de 30 a 31.08.2001.2001, em virtude de acompanhar a Sr. Secretária da Fazenda e o Sup. da Receita Federal em visita as Inspetorias do Itinga e Gurupi, no trecho Belém/Itinga/Gurupi/Belém.

PORTARIA Nº. 957 DE 11.09.2001

PV Nº. 006 / 2001/ DATE-CIEF

AUTORIZAR, a servidora EDNA DE NAZARÉ CARDOSO FARAGE, o pagamento de 02 (duas) diárias, no período de 10 a 11.09.2001, em virtude de participar da reunião do Sub-Grupo do GT-41/Transporte, em Brasília.

PORTARIA Nº. 958 DE 11.09.2001

OFÍCIO Nº. 398/2001/SRAG-4ª R.E.

TRANSFERIR, para gozo oportuno, as férias do servidor HILÁRIO AUGUSTO FERREIRA NETO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5097266-020, lotada na 4ª Região Fiscal, concedida através da Portaria n.º 876 de 21.08.2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 24.08.2001, para o mês de setembro/2001.

RESUMO DAS PORTARIAS DO DERH

PORTARIA Nº. 248 DE 12.09.2001

Lauda Médico n.º 6974/2001/IPASEP, datado de 28.08.2001, encaminhado através do Protocolo n.º 227726/2001.

PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a Licença Saúde da servidora MARIA DE JESUS SANTOS CARDOSO, Datilógrafo, Matrícula n.º 5208629-019, lotada na Coordenadoria de Endividamento/DER, no período de 28.08 a 26.09.2001.

PORTARIA Nº. 249 DE 12.09.2001

Lauda Médico n.º 7178/2001/IPASEP, datado de 03.09.2001, encaminhado através do Protocolo n.º 227170/2001.

PRORROGAR, por mais 22 (vinte e dois) dias, a Licença Saúde do servidor ALTEMIR ASSUNÇÃO SILVA DO AMARAL, Agente de Serviços, Matrícula n.º 3246124-016, lotado na Inspetoria Fazendária do Itinga, no período de 31.08 a 21.09.2001.

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA Nº 3861, DE 13.09.2001

PROCESSO Nº 185804/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 1998 e no período de 01/01/1999 a 01/12/1999.

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96, alterada pela Lei n.º 6.278, de 31.12.1999.

Interessado: POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

Marca	Tipo	Placa/Chassi
VW/KOMBI	Car/Camioneta	9BWZZZ231SP007377

PORTARIA Nº 4640, DE 13.09.2001

PROCESSO Nº 229337/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2001.

Base Legal: Art. 2º, Inciso II, Lei n.º 6017 de 30.12.96, alterada pela Lei n.º 6.278, de 31.12.1999.

Interessado: ARQUIDIOCESE DE BELÉM

Marca	Tipo	Placa/Chassi
VW/GOL 16V PLUS	Pas/Automóvel	9BWCA05X01P132304

PORTARIA Nº 4641, DE 13.09.2001

PROCESSO Nº 195543/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2001.

Base Legal: Art. 2º, Inciso V, Lei n.º 6017 de 30.12.96.

Interessado: ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA - APPD

Marca	Tipo	Placa/Chassi
VW/KOMBI	Pas/Automóvel	9BWZZZ232JP013062

PORTARIA Nº 4642, DE 13.09.2001

PROCESSO Nº 222007/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2001.

Base Legal: Art. 2º, Inciso II, Lei n.º 6017 de 30.12.96.

Interessado: ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Marca	Tipo	Placa/Chassi
GM/CORSA WIND	Pas/Automóvel	9BGSC19Z01C123863

PORTARIA Nº 4643, DE 13.09.2001

PROCESSO Nº 213350/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2001.

Base Legal: Art. 3º, Inciso X, Lei n.º 6017 de 30.12.96.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE/ CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Marca	Tipo	Placa/Chassi
VW/KOMBI STANDARD	Car/Camioneta	9BWGB07X51P013269

RESUMO DA INST. NORMATIVA DO GABINETE DA SECRETÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 0017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre o parcelamento de créditos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no art. 15 do Anexo XXIV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001, Resolve:

Art. 1º Os créditos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS poderão ser objeto de parcelamento no limite máximo de 60 (sessenta) parcelas, observadas as condições estabelecidas nesta Instrução Normativa, nas seguintes hipóteses:

I - declarados periodicamente pelo sujeito passivo e formalizado nos termos do inciso II, do art. 12, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998;

II - formalizados mediante Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF, exceto o crédito tributário decorrente da falta de pagamento do imposto na importação de bens destinados ao ativo imobilizado do estabelecimento importador;

III - formalizados conforme disposto nos incisos anteriores e inscrito como Dívida Ativa do Estado, para cobrança executiva, ajustados ou não;

IV - relativos à importação de bens para integrar o ativo imobilizado de estabelecimento industrial, comercial e agropecuário, importador;

V - relativos à importação de matéria-prima por estabelecimento industrial importador;

VI - declarados em denúncia espontânea pelo sujeito passivo;

VII - provenientes das operações de substituição tributária interna.

§ 1º Não serão objeto de parcelamento os créditos tributários provenientes de ICMS por substituição tributária em operações interestaduais promovidas pelos contribuintes responsáveis.

§ 2º Após análise econômica e financeira e a critério da Secretária Executiva de Estado da Fazenda, o limite máximo de parcelas poderá ser ampliado em até 120 (cento e vinte) meses, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V e VI.

Art. 2º O pedido de parcelamento implica confissão irrevogável do débito fiscal e expressa renúncia a qualquer impugnação ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência do que tenha sido interposto, conforme o disposto no § 1º, do art. 51, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Art. 3º O pedido de parcelamento deverá ser dirigido à autoridade competente para apreciá-lo, conforme a natureza e o valor do crédito tributário, ficando a critério da mesma o seu atendimento e a fixação do número de parcelas em que o débito será desdobrado.

Art. 4º É competente para apreciar o pedido de parcelamento:

I - o Delegado Regional da Fazenda Estadual da circunscrição do sujeito passivo, quando o valor total do crédito tributário a ser parcelado for igual ou inferior a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

II - a Secretária Executiva de Estado da Fazenda:

a) quando o valor total do crédito tributário a ser parcelado for superior ao limite fixado no inciso anterior;

b) independentemente do valor do crédito tributário, na hipótese de importação de bens para integrar o ativo imobilizado do estabelecimento importador.

Art. 5º O pedido de parcelamento, a ser encaminhado à autoridade competente, será formalizado mediante o preenchimento de formulário próprio, conforme modelo Anexo I, em 2 (duas) vias, e instruído com cópia do documento de formalização do crédito tributário, quando houver.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá solicitar documentação complementar que julgar necessária para a análise da situação econômica-financeira do sujeito passivo.

Art. 6º Considera-se valor total do crédito tributário para efeito de pedido de parcelamento:

I - o formalizado nos termos do inciso II do art. 12 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, o montante do imposto não pago declarado pelo sujeito passivo e os acréscimos decorrentes da mora, conforme o disposto no art. 6º, incisos II e III e § 1º, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998;

II - o formalizado mediante Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF, o valor total lançado e os acréscimos decorrentes da mora, conforme o disposto no art. 6º, incisos II e III, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998;

III - o valor do ICMS incidente na operação de importação, observado o disposto no art. 15, V, e art. 29 da Lei n.º 5.530, de 13 de janeiro de 1989.

IV - o formalizado através de denúncia espontânea pelo sujeito passivo e os acréscimos decorrentes da mora, conforme o disposto no art. 6º, incisos I, II e III, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Art. 7º Para o cálculo do valor total do crédito tributário e apuração dos juros de mora, a contagem dos prazos é efetuada considerando-se o mês calendário, isto é, o período de tempo compreendido entre o dia 1º (primeiro) de cada mês até o último dia do mesmo mês.

Art. 8º O crédito tributário objeto de parcelamento, nos termos desta Instrução Normativa, será consolidado na data da concessão e dividido pelo número de parcelas.

Art. 9º O valor de cada parcela mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado, conforme disposto no § 2º, do art. 6º, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Art. 10. O pagamento será efetuado por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, em instituição bancária arrecadadora credenciada junto a Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. O pagamento de parcela em atraso somente será admitido até a data fixada para o pagamento da parcela vincenda imediatamente posterior àquela não paga.

Art. 11. Implicará imediata revogação do parcelamento, independente de comunicação prévia, ficando o saldo devedor automaticamente vencido, nas seguintes hipóteses:

I - o não pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou não ou o não pagamento da última parcela;

II - o não pagamento por 2 (dois) meses consecutivos ou não do valor declarado periodicamente pelo sujeito passivo, conforme art. 12, inciso II, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Parágrafo único. Na ocorrência da hipótese prevista no caput, o saldo remanescente será inscrito em Dívida Ativa, conforme o disposto no inciso III do art. 52 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Art. 12. Cada estabelecimento do mesmo titular é considerado autônomo para os efeitos de concessão de parcelamento de crédito tributário.

§ 1º Não será concedido novo parcelamento de crédito tributário, enquanto o anterior não tiver integralmente quitado.

§ 2º O reparcelamento de crédito tributário somente será admitido uma única vez, a critério da Secretária Executiva de Estado da Fazenda, limitado exclusivamente à alteração do número de parcelas.

§ 3º Na hipótese de revogação do parcelamento, é vedada a concessão de novo parcelamento em relação ao saldo remanescente, ainda que posteriormente o saldo venha a ser inscrito em Dívida Ativa.

Art. 13. O contribuinte deverá solicitar a Secretária Executiva de Estado da Fazenda a liberação dos bens importados sem a exigência do pagamento do imposto, que será posteriormente objeto de pedido de parcelamento.

§ 1º A liberação do bem a que se refere o caput será efetivada através de documento próprio, conforme modelo anexo.

§ 2º O contribuinte deverá providenciar o pedido de parcelamento dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contado da data do desembaraço aduaneiro, caso contrário, além do tributo devido, ficará sujeito a imposição de multa, correção monetária e acréscimos decorrentes da mora.

§ 3º O Termo de Liberação será emitido em 2 (duas) vias, com a seguinte destinação:

I - a 1ª via pertence ao contribuinte importador;

II - a 2ª via será entregue pelo importador ao servidor do fisco estadual da área aduaneira, no momento do desembaraço.

§ 4º A 2ª via do documento previsto no parágrafo anterior será encaminhada ao Núcleo de Tributação e Estudos Econômicos - NTE, após o preenchimento do quadro correspondente à data do desembaraço aduaneiro e identificação do servidor.

Art. 14. O valor a ser creditado pelo estabelecimento importador de bens destinados ao ativo imobilizado é o previsto no inciso III do art. 6º, devendo ser apropriado no mês do deferimento do pedido de parcelamento.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2001.

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Executiva de Estado da Fazenda

CARLOS ANTONIO XAVIER GUIMARÃES	544084 - 34903430 / 34903436	300,00/200,00
MARIA DO SOCORRO RIBEIRO BARBOSA	544084 - 34903430 / 34903436	200,00/150,00
MARIA JOSÉ MOURA DAS WANGHAN	544084 - 34903430 / 34903436	200,00/150,00
WILSON DO CARLOS DOS PAZES	544084 - 34903430 / 34903436	200,00/150,00
JUDITH SOARES DE MELO	544084 - 34903430 / 34903436	200,00/150,00
LIA DE ALMEIDA MELO	544084 - 34903430 / 34903436	200,00/150,00
CARMEN LUCIA E SILVA FERREIRA	544084 - 34903430 / 34903436	150,00/080,00

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA.

Presidente.

NOMEAR

PORTARIA Nº 370 DE 05.09.2001

Nome : Ronaldo Alves Araújo
Cargo/Lotação: Assessor/DAS-01.1/Marabá
Período : a partir de 28.08.2001
Antonio Carlos Fontelles de Lima
Presidente

DIARIAS

PORTARIA Nº 372 DE 11.09.2001

Nome : Ana Conceição Cardoso Bezerra
Matrícula : 5704359-022
Cargo/Lotação: Diretora-DAS-01.5/DEA
Nº Diárias : 03 (Três)
Origem : Belém
Destino : Cidade de Fortaleza-CE
Período : 12 a 14.09.2001
Objetivo : Participar do Seminário Programa Gestor/2001
Providência Pública, tratar de assuntos de interesse deste Instituto
Ana Conceição Cardoso Bezerra
Diretora do DEA

DIARIAS

PORTARIA Nº 373 DE 11.09.2001

Nome : Lucimar Cláa Bobre de Brito Pereira
Matrícula : 579954-048
Cargo/Lotação: Assessor-DAS-01.3/Gab. Presidência
Nº Diárias : 03 (Três)
Origem : Belém
Destino : Manaus-AM
Período : 27 a 29.2001
Objetivo : participar do Seminário de Aperfeiçoamento e Atualização da Secretária para os Desafios do Novo Milênio, tratar de assuntos de interesse deste Instituto.
Ana Conceição Cardoso Bezerra
Diretora do DEA

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: CARLOS JEHÁ KAYATH
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - FONE (91) 210-2002

AUTORIZAR E CONCEDER DIÁRIAS

PORTARIA Nº 1983 DE 10 DE SETEMBRO DE 2001

Nº de diárias: 02 (duas); Nome do servidor: Aldevir Clovis Andrade da Mata Rezende; Matrícula: 5128633-C; Cargo: Assessor; Destino: Vigia; Período: 13 a 14-09-2001; Motivo: a serviço desta Secretaria.

PORTARIA Nº 2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

Nº de diárias: 04 (quatro); Nome do servidor: Sidney Charles de Lima Nunes; Matrícula: 5545994-019; Cargo: Bombeiro; Destino: Capanema e Bragança; Período: 17 a 20-09-2001; Motivo: a serviço desta Secretaria.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 158 DE 12 DE SETEMBRO DE 2001

Nº de dias: 92 (noventa e dois) dias em prorrogação; Nome do servidor: Carlos Alberto de Sena Damasceno; Matrícula: 0000248-013; Cargo: Datilógrafo; Lotação: CCRH; Período: 13-09 a 13-12-2001.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 2016 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

Nome do servidor: Celise Maria da Cunha Pinto; Matrícula: 0000299-012; Cargo: Administrador; Valor do Suprimento: R\$1.000,00; Dotação orçamentária: 13101.04.122.0125.2902.34903497; Prazo para aplicação: 60 (sessenta) dias após publicação; Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias após aplicação.

CESSÃO

PORTARIA Nº 2018 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

Nome do servidor: Maria Cristina César de Oliveira Cascaes Dourado; Matrícula: 0001422-012; Cargo: Consultor Jurídico; Motivo: Ceder até ulterior deliberação a Universidade Federal do Pará, com ônus para o órgão de origem; Data da cessão: a partir de 01-09-2001.

PROMOÇÃO SOCIAL

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

PRESIDENTE: JOÃO DE JESUS FAES LOUREIRO
AV. NAZARÉ, 871 - FONE (91) 223-1280

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - Nº 003/2001-IAP
Partes: INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ - CNPJ nº 03319513/0001-58 e BLITZ CASA FORTE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - CNPJ nº 03.001.814/0001-39. Nº do Contrato Originário: 005/2001. Objeto do Contrato Originário: Locação, Instalação, Manutenção e Monitoramento de um Sistema de Segurança Eletrônica. Data da assinatura do Termo de Rescisão: 06-09-2001.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - FONE (91) 211-5000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINAL LOCAÇÃO Nº 006/1999.

Objeto do contrato original: Para a locação de 10 (dez) dependência no horário noturno, no Centro Educacional Adma Darwich, para fins escolares.
Valor mensal do contrato original: R\$ 3.000,00.
Dispensa de Licitação nº 007/99-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MP05.054.937/0001-63/Centro Educacional Adma Darwich CGC/MP 14.135.289/0001-60
Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do Processo nº 57816/2001, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato original, que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Rua 1ª de Janeiro, nº 758 - Bairro Catedral, Altamira/Pa, para alocação de 10 (dez) dependências no horário noturno do Centro Educacional Adma Darwich, para fins escolares; visando a inclusão de mais 02 (duas) salas de aula, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A. 04.09.2001 até 31.03.2002.
Valor mensal do T.A. R\$ 4.174,17 (Quatro Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Dezessete Centavos).
Dotação orçamentária do T.A.: O.E./2001 (001). Produto: 0701. Cód.: 16.101.12362.0105.2467.3490.39.
Data da assinatura: 04.09.2001.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.
Aditivos Anteriores: 1º T.A. Data: 27.01.00. Valor R\$ 3.000,00. 2º T.A. Data: 31.03.00. Valor R\$ 3.255,00. 3º T.A. Data: 30.01.01. Valor R\$ 3.225,00. 4º T.A. Data: 30.03.01. Valor R\$ 3.478,48.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 215/2001.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2001-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MP05.054.937/0001-63/Firma Soelbra Comércio e Representações Ltda. CNPJ/MP84.613.439/0001-80.

OBJETO: CONSIDERANDO O CONTEÚDO DO PROCESSO Nº 59.794/2001, DESTINA-SE O PRESENTE CONTRATO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: A PARTIR DE 06.09 ATÉ 05.10.2001.

Valor Global: R\$ 72.030,00 (Setenta e Dois Mil e Trinta Reais).

Dotação orçamentária: O.E./2001 (001).

Produto: 0715. Cód.: 16.101.12306.0106.2377.3490.30.

Foro: Belém-Pará

Data da assinatura: 06.09.2001.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

ERRATA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO ao Contrato original de locação de veículos tipo passeio nº 004/2001.

SEDUC/CGC/MP05.054.937/0001-63/Firma Master Express e Prestadora de Serviços Ltda CNPJ/MP: 83.917.278/0001-55 Publicado no DOB nº 29535 do dia 10/09/2001.

Onde se Lê: Ao Contrato original de locação de veículos tipo passeio nº 004/2001
Leia-se: Ao Contrato original de locação de veículos tipo passeio nº 004/2000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2001.

COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 089/2001.

Partes: SEDUC/CGC/MP05.054.937/0001-63/Firma CIA Administradora de Hotéis e Turismo Ltda. CNPJ/MP: 04.833.604/0001-70.

Objeto: Destina-se o presente instrumento a Contratação da Firma CIA Administradora de Hotéis e Turismo Ltda; visando a Prestação de Serviços de Hospedagem, alimentação e salão de eventos para a realização do Curso de Capacitação aos Gestores do ZAP I, no período de 11.09 a 14.09.2001, nesta capital. Vigência: A partir de 11.09 até 10.10.2001.

Valor Global: R\$ 35.133,00 (Trinta e Cinco Mil, Cento e Trinta e Três Reais). Dotação orçamentária: Convênio nº 95050/2001-MEC/PNDE/PUNDESCOLA. FONTE: 006. Produto: 0702. Cód.: 16.101.12361.0106.2393.3490.39.

Foro: Belém-Pará

Data da assinatura: 11.09.2001.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2001

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática.

TIPO: Menor Preço Por Item

ENDEREÇO: Comissão Permanente de Licitação - Secretaria Executiva de Educação do Estado do Pará - Rodovia Augusto Montenegro, KM 10, S/Nº - Bairro: Nova Marabá - Belém/Pa - Brasil - CEP: 66.820-000.

VALOR DO CONVITE: R\$ 20,00 (Vinte Reais)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: 24/09/2001 às 09:30h

PONTE DE RECURSOS: Contrato de Empréstimo nº. 1052/OC-BR-MEC/BID

Belém/Pa, 14 de setembro de 2001.

OLAVO GOMES PEREIRA

PRESIDENTE DA CEL

CONVITE Nº 002/2001

OBJETO: Aquisição de Livros Didáticos.

TIPO: Menor Preço Por Item

ENDEREÇO: Comissão Permanente de Licitação - Secretaria Executiva de Educação do Estado do Pará - Rodovia Augusto Montenegro, KM 10, S/Nº - Bairro: Nova Marabá - Belém/Pa - Brasil - CEP: 66.820-000.

VALOR DO CONVITE: R\$ 20,00 (Vinte Reais)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: 25/09/2001 às 09:30h

PONTE DE RECURSOS: Contrato de Empréstimo nº. 1052/OC-BR-MEC/BID

Belém/Pa, 14 de setembro de 2001.

GISELLE AROUCK LOURENÇO TAVARES

PRESIDENTE DA CEL

CONVITE Nº 003/2001

OBJETO: Aquisição de Livros Didáticos.

TIPO: Menor Preço

ENDEREÇO: Comissão Permanente de Licitação - Secretaria Executiva de Educação do Estado do Pará - Rodovia Augusto Montenegro, KM 10, S/Nº - Bairro: Nova Marabá - Belém/Pa - Brasil - CEP: 66.820-000.

VALOR DO CONVITE: R\$ 20,00 (Vinte Reais)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: 25/09/2001 às 09:30h

Ponte de Recursos: Contrato de Empréstimo nº. 1052/OC-BR-MEC/BID

Belém/Pa, 14 de setembro de 2001.

OLAVO GOMES PEREIRA

PRESIDENTE DA CEL

COMUNICAÇÃO

A Secretaria Executiva de Educação/SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos interessados em participar do teste classificatório e de aceitabilidade de produtos da proteína animal, que fazem parte do processo de seleção de gêneros alimentícios que irão compor a pauta de alimentos do PEA/PA, que no período de 14 a 18 de mês em curso das 08:30 às 13:00h, na DAE/SEDUC - Merenda Escolar, sito à Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, S/Nº, estará recebendo amostras dos produtos, devidamente acompanhado de ofícios e fichas técnicas para os referidos testes.

OBS: Os interessados deverão tomar conhecimento prévio das instruções normativas que encontram-se na DAE/SEDUC.

Todos os produtos deverão ser submetidos a análise do seu custo/benefício para o programa.

Belém, 14 de setembro de 2001.

A Comissão.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 14866/01 DE 27.08.01

NOME: SÔNIA MOREIRA LIMA

MATRÍCULA: 5628415/012

CARGO/LOT: PROF/LOT. PROVISÓRIA/BELÉM

PERÍODO: 01.06.01 A 30.06.01

PORTARIA Nº: 14983/01 DE 28.08.01

NOME: VENILDA DE SOUZA GOMES
MATRICULA: 0540455/014
CARGO/LOT.: PROF/EE. MAG. BARATA/ABATETUBA
PERÍODO: 05.04.01 À 04.06.01

PORTARIA Nº: 617/01 DE 25.06.01

NOME: BERENICE MARIA CUNHA DA MOTA
MATRICULA: 0272973/023
CARGO/LOT.: ESC.DAT/EE. MADRE IMACULADA/SANTARÉM
PERÍODO: 02.05.01 À 18.05.01

PORTARIA Nº: 550/01 DE 06.06.01

NOME: CACILDA RIBEIRO DE SOUZA
MATRICULA: 0269743/013
CARGO/LOT.: PROF/EE. ONÉSSIMA P. DE BARROS/SANTARÉM
PERÍODO: 07.05.01 À 18.05.01

PORTARIA Nº: 642/01 DE 02.06.01

NOME: DAYSE DOS SANTOS SOUSA
MATRICULA: 0267023/013
CARGO/LOT.: PROF/ APAE/ SANTARÉM
PERÍODO: 07.05.01 À 16.05.01

PORTARIA Nº: 007/01 DE 07.06.01

NOME: EDILZA NEVES DA SILVA
MATRICULA: 0683345/019
CARGO/LOT.: SERV/EE. BENICIO LOPES/CASTANHAL
PERÍODO: 09.05.01 À 09.06.01

PORTARIA Nº: 546/01 DE 05.06.01

NOME: EDILEUSA MAIA DE SOUSA
MATRICULA: 0227943/010
CARGO/LOT.: PROF/EE. ROMANA T. LEAL/SANTARÉM
PERÍODO: 04.05.01 À 11.05.01

PORTARIA Nº: 003/01 DE 22.05.01

NOME: FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA
MATRICULA: 0486450/011
CARGO/LOT.: PROF/EE. RAPOSO TAVARES/SÃO FRANC. DO PARÁ
PERÍODO: 08.03.01 À 08.05.01

PORTARIA Nº: 621/01 DE 27.06.01

NOME: FRANCISCA FERREIRA DE CASTRO
MATRICULA: 5395860/017
CARGO/LOT.: SERV/EE. RICHARD HENNINGTON/SANTARÉM
PERÍODO: 21.05.01 À 25.05.01

PORTARIA Nº: 540/01 DE 06.06.01

NOME: ISABEL CRISTINA SIQUEIRA CORRÊA
MATRICULA: 6314589/012
CARGO/LOT.: PROF/EE. FREI OTHMAR/ SANTARÉM
PERÍODO: 26.03.01 À 04.04.01

PORTARIA Nº: 641/01 DE 02.06.01

NOME: JORGE BARBOSA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5098912/014
CARGO/LOT.: PROF/UEES.DR. JOSÉ T.D. BASTOS/ SANTARÉM
PERÍODO: 28.05.01 À 08.06.01

PORTARIA Nº: 635/01 DE 02.06.01

NOME: MARIA VILANY SILVA DE SOUSA
MATRICULA: 0260673/016
CARGO/LOT.: AG.PORT/EE. JOSÉ DE ALENCAR/SANTARÉM
PERÍODO: 07.05.01 À 15.06.01

PORTARIA Nº: 636/01 DE 02.06.01

NOME: MARIA JOSÉ CUNHA DE SOUZA
MATRICULA: 5247470/014
CARGO/LOT.: ESC.DAT/EE. N. SR. APARECIDA/SANTARÉM
PERÍODO: 23.05.01 À 30.06.01

PORTARIA Nº: 637/01 DE 02.07.01

NOME: RAIMUNDA CONCEIÇÃO PESSOA
MATRICULA: 0229334/018
CARGO/LOT.: PROF/EE. PRINCESA IZABEL/AVEIRO
PERÍODO: 07.06.01 À 30.06.01

PORTARIA Nº: 619/01 DE 26.06.01

NOME: ROSIMERE MARINHO DOS SANTOS
MATRICULA: 0269522/012
CARGO/LOT.: EE. FREIATHMAR/SANTARÉM
PERÍODO: 10.05.01 À 18.05.01

PORTARIA Nº: 634/01 DE 02.07.01

NOME: RITA DA SILVA LIMA
MATRICULA: 5297583/016
CARGO/LOT.: SERV/EE. FELISBELO J. SUSSUARANA/SANTARÉM
PERÍODO: 15.05.01 À 23.06.01

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 14091/01 DE 14.08.01

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS CHAVES
MATRICULA: 0314811/020
CARGO/LOT.: PROF/EE. DEOD. DE MENDONÇA/BELÉM
PERÍODO: 01.05.01 À 30.06.01

PORTARIA Nº: 205/01 DE 08.05.01

NOME: CORINA BARROSO FEITOSA
MATRICULA: 0776882/018
CARGO/LOT.: PROF/EE. N. SR. DE PATÍMA/ MARABÁ
PERÍODO: 05.01.01 À 05.04.01

PORTARIA Nº: 14931/01 DE 28.08.01

NOME: GENÉSIA BRAGA DO NASCIMENTO
MATRICULA: 0554073/012
CARGO/LOT.: SERV/EE. M. CAMARA PAES/BREVES
PERÍODO: 01.08.00 À 31.10.00

PORTARIA Nº: 14932/01 DE 28.08.01

NOME: GENÉSIA BRAGA DO NASCIMENTO
MATRICULA: 0554073/012
CARGO/LOT.: SERV/EE. M. CAMARA PAES/ BREVES
PERÍODO: 01.05.01 À 03.07.01

PORTARIA Nº: 14933/01 DE 28.08.01

NOME: MARIA MADALENA DE MATOS SILVA
MATRICULA: 0367826/017
CARGO/LOT.: PROF/EE. ERNESTINA THEDY/CASTANHAL
PERÍODO: 16.04.01 À 31.05.01

PORTARIA Nº: 14869/01 DE 27.08.01

NOME: MARIA DE PATÍMA MONTEIRO CASTRO
MATRICULA: 0312665/013
CARGO/LOT.: PROF/ERC. ST. RITA/ BELÉM
PERÍODO: 09.06.01 À 30.06.01

PORTARIA Nº: 14868/01 DE 27.08.01

NOME: TEREZINHA DE NAZARÉ DE SOUZA CRAVO
MATRICULA: 0193852/013
CARGO/LOT.: AG.PORT/EE. MARIO C. DE MIRANDA/BELÉM
PERÍODO: 04.06.01 À 30.06.01

PORTARIA Nº: 14984/01 DE 28.08.01

NOME: MARTA CORREA VIANA DE CASTRO
MATRICULA: 0205931/013
CARGO/LOT.: PROF/ERC. EBENEZER/IGARAPÉ MIRI
PERÍODO: 09.06.01 À 30.08.01

PORTARIA Nº: 14985/01 DE 28.08.01

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA CRUZ
MATRICULA: 0511579/015
CARGO/LOT.: PROF/EE. FERNANDES BELO/ VISEU
PERÍODO: 12.06.01 À 30.06.01

PORTARIA Nº: 0001/01 DE 07.05.01

NOME: JANIELDA FERREIRA DA SILVA
MATRICULA: 0444561/017
CARGO/LOT.: PROF/ 4.ª URE/MARABÁ
PERÍODO: 10.01.01 À 11.03.01

PORTARIA Nº: 646/01 DE 23.04.01

NOME: LUSINETE COSTA DO ROSÁRIO
MATRICULA: 5103541/033
CARGO/LOT.: PROF/EE. ANDRÉ ALVES/ AUG. CORRÊA
PERÍODO: 15.04.01 À 14.05.01

PORTARIA Nº: 1066/01 DE 07.05.01

NOME: ELIENE FERNANDES DIAS
MATRICULA: 0668338/010
CARGO/LOT.: SERV/EE. ACY B. PEREIRA/MARABÁ
PERÍODO: 12.11.00 À 11.01.01

PORTARIA Nº: 649/01 DE 10.05.01

NOME: ROSILDA FARIAS DE BRITO

MATRICULA: 5235561/018
CARGO/LOT.: SERV/ERC. JOSÉ DE ANCHIETA/BRAGANÇA
PERÍODO: 22.04.01 À 03.05.01

PORTARIA Nº: 527/01 DE 05.06.01

NOME: ROSA SILVA BARROS
MATRICULA: 0243795/023
CARGO/LOT.: PROF/EE. N. SR. DE PATÍMA/MARABÁ
PERÍODO: 19.05.01 À 18.07.01

PORTARIA Nº: 546/01 DE 13.06.01

NOME: RAIMUNDA NONATA SOUZA DA SILVA
MATRICULA: 0210650/013
CARGO/LOT.: SERV/EE. RIO TOCANTINS/ MARABÁ
PERÍODO: 05.06.01 À 03.08.01

LICENÇA REPOUSO

PORTARIA Nº: 248/01 DE 07.05.01

NOME: HERMINIA RODRIGUES MARINHO
MATRICULA: 50625994/010
CARGO/LOT.: PROF/EE. SÃO MIGUEL/ABAETETUBA
PERÍODO: 08.03.01 À 06.05.01

PORTARIA Nº: 253/01 DE 10.05.01

NOME: DINAIR DA CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA
MATRICULA: 5303486/010
CARGO/LOT.: PROF/COMPED. E. CASA BEM-TIVI/ABAETETUBA
PERÍODO: 02.04.01 À 30.07.01

PORTARIA Nº: 004/01 DE 04.05.01

NOME: SAMIRA MORAES POMBO
MATRICULA: 5801893/018
CARGO/LOT.: PROF/EE. GASPARINO B. DA SILVA/SOURÊ
PERÍODO: 05.02.01 À 04.02.01

PORTARIA Nº: 645/01 DE 23.04.01

NOME: MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS REIS
MATRICULA: 5472849/025
CARGO/LOT.: PROF/EE. AMÂNCIO BRITO/AUG. CORRÊA
PERÍODO: 05.04.01 À 02.08.01

PORTARIA Nº: 757/01 DE 19.06.01

NOME: MARIA ELIANA CASSIANO BEZERRA
MATRICULA: 5558387/019
CARGO/LOT.: PROF/EE. A. GONÇALVES/CACHOEIRA DO PIRIÁ
PERÍODO: 22.04.01 À 19.08.01

PORTARIA Nº: 229/01 DE 13.06.01

NOME: DILENE GOMES DA SILVA
MATRICULA: 6304125/010
CARGO/LOT.: PROF/EE. MARIZETE P. DE CASTRO/RIO MARIA
PERÍODO: 03.04.01 À 31.07.01

PORTARIA Nº: 154/01 DE 30.07.01

NOME: HELENA CRISTINA SALGADO NUNES
MATRICULA: 2013800/022
CARGO/LOT.: PROF/EE. PRERCARIM MELÉM/MONTE ALEGRE/PA
PERÍODO: 23.05.01 À 19.06.01

PORTARIA Nº: 296/01 DE 09.07.01

NOME: SIRLEI OLIVEIRA LUZ
MATRICULA: 5343917/014
CARGO/LOT.: PROF/EE. CASTRO ALVES/ST. M. DAS BARREIRAS
PERÍODO: 01.03.01 À 28.06.01

PORTARIA Nº: 720/01 DE 17.07.01

NOME: ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 5714800/018
CARGO/LOT.: PROF/EE. SÃO FELIPE/ SANTARÉM
PERÍODO: 29.06.01 À 26.10.01

PORTARIA Nº: 163/01 DE 20.08.01

NOME: LEONIA DA SILVA GALVÃO
MATRICULA: 5358485/013
CARGO/LOT.: ESC.DAT/ 6.ª URE/MONTE ALEGRE/PA
PERÍODO: 05.08.01 À 02.12.01

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº: 14934/01 DE 28.08.01

NOME: ALDA MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA
MATRICULA: 197327/011
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PEDRO A. PEDROSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14935/01 DE 28.08.01
 NOME: ANTONIO GONÇALVES FERREIRA
 MATRICULA: 5499518/013
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PEDRO A. PEDROSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14936/01 DE 28.08.01
 NOME: CLEIDE MARIA DA COSTA FRANKLIN
 MATRICULA: 3229181/027
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PEDRO A. PEDROSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14937/01 DE 28.08.01
 NOME: CECILIANA DO SOCORRO NEVES MAIA
 MATRICULA: 5189586/015
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PEDRO A. PEDROSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14938/01 DE 28.08.01
 NOME: DEJANIRA DO SOCORRO COHEN VEIGA
 MATRICULA: 5506972/011
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PEDRO A. PEDROSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14939/01 DE 28.08.01
 NOME: DAVI JOSUE FERREIRA AMORIM
 MATRICULA: 6021921/013
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PEDRO A. PEDROSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14940/01 DE 28.08.01
 NOME: DUCELINA XIMENDES DE ALBUQUERQUE CABRAL
 MATRICULA: 0294624/010
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PEDRO A. PEDROSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14941/01 DE 28.08.01
 NOME: DONATILA MACIEL DOS SANTOS
 MATRICULA: 0752240/010
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PEDRO A. PEDROSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14942/01 DE 28.08.01
 NOME: HAYDEE BORGES FONSECA
 MATRICULA: 0300365/014
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PEDRO A. PEDROSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14943/01 DE 28.08.01
 NOME: MANOEL MARQUES DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 0349631/018
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PEDRO A. PEDROSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14944/01 DE 28.08.01
 NOME: MARIA ANTONIA DOS SANTOS
 MATRICULA: 052082/011
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PEDRO A. PEDROSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14945/01 DE 28.08.01
 NOME: MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DE SOUZA
 MATRICULA: 5189446/014
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PEDRO A. PEDROSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14946/01 DE 28.08.01
 NOME: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SOUZA
 MATRICULA: 0349941/010
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PEDRO A. PEDROSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14947/01 DE 28.08.01
 NOME: MARIA BUNICE MIRANDA PINHEIRO
 MATRICULA: 0349410/017
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PEDRO A. PEDROSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14948/01 DE 28.08.01
 NOME: MARIA DAS DORES DA SILVA BESERRA
 MATRICULA: 5782830/013
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PEDRO A. PEDROSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14949/01 DE 28.08.01
 NOME: MARIA NILZA DE SOUZA LIMA
 MATRICULA: 0350010/018
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PEDRO A. PEDROSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14950/01 DE 28.08.01
 NOME: NORMA AMADOR PERREIRA
 MATRICULA: 0238619/017
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PEDRO A. PEDROSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14951/01 DE 28.08.01
 NOME: PEDRO PAULO SOUSA DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 5345421/019
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PEDRO A. PEDROSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14952/01 DE 28.08.01
 NOME: ROSSYNE MARA DA COSTA LUZ
 MATRICULA: 5370833/010
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PEDRO A. PEDROSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14953/01 DE 28.08.01
 NOME: ANGELICA DO CARMO SANTOS PAIVA
 MATRICULA: 0753408/018
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PEDRO A. PEDROSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14954/01 DE 28.08.01
 NOME: DEUSA MAIA MARQUES
 MATRICULA: 5384133/013
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PEDRO A. PEDROSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 15018/01 DE 28.08.01
 NOME: MARIA ROSA DA SILVA BARRA
 MATRICULA: 0786489/010
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PEDRO A. PEDROSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14955/01 DE 28.08.01
 NOME: NAISA LUZIA PINA SILVA
 MATRICULA: 5311918/011
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PEDRO A. PEDROSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14956/01 DE 28.08.01
 NOME: ROSA HELENA DE SOUSA BORGES
 MATRICULA: 5769183/013
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PEDRO A. PEDROSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14957/01 DE 28.08.01
 NOME: SOCORRO DE PÁTIMA DA SILVA MONTE
 MATRICULA: 0468908/017
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01

ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PEDRO A. PEDROSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14958/01 DE 28.08.01
 NOME: SOLANGE CRISTINA PRETAS DA LUZ
 MATRICULA: 5048699/011
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PEDRO A. PEDROSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14959/01 DE 28.08.01
 NOME: WALDILEA BRITO DA CUNHA
 MATRICULA: 0303127/016
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PEDRO A. PEDROSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14919/01 DE 28.08.01
 NOME: MARIA DE NAZARÉ LOPES NASCIMENTO
 MATRICULA: 5391210/014
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: ERC. JOÃO XXIII/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 14918/01 DE 28.08.01
 NOME: MARIA AMÉLIA SILVA DA COSTA
 MATRICULA: 0320935/015
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: ERC. JOÃO XXIII/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 14920/01 DE 28.08.01
 NOME: ANGELA MARIA GOMES
 MATRICULA: 5646600/019
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: ERC. JOÃO XXIII/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 14921/01 DE 28.08.01
 NOME: BERNARDE DA SILVA RICARDO
 MATRICULA: 0518387/018
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: ERC. JOÃO XXIII/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 14922/01 DE 28.08.01
 NOME: CARLOS NEVES BARATA
 MATRICULA: 0522678/011
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: ERC. JOÃO XXIII/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 14924/01 DE 28.08.01
 NOME: HERMANO JOSÉ DOS SANTOS SILVA
 MATRICULA: 5495431/011
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: ERC. JOÃO XXIII/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 15013/01 DE 28.08.01
 NOME: MARIA COSTA LIMA
 MATRICULA: 0471127/010
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: ERC. JOÃO XXIII/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 14925/01 DE 28.08.01
 NOME: MARIA DA GRACA SANTO TAVARES
 MATRICULA: 0524468/013
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: ERC. JOÃO XXIII/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 14926/01 DE 28.08.01
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS FREITAS DE AZEVEDO
 MATRICULA: 0467901/011
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: ERC. JOÃO XXIII/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 14927/01 DE 28.08.01
 NOME: OSMARINA DOS SANTOS ARATUJO

MATRICULA: 0451592/013
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. XXIII/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 14928/01 DE 28.08.01
NOME: ANA CEBIA RODRIGUES FARIAS
MATRICULA: 045533/012
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. JOÃO XXIII/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 14923/01 DE 28.08.01
NOME: ESMERALDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0195421/014
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. JOÃO XXIII/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 15250/01 DE 30.08.01
NOME: MARIA DA GRAÇA TRAJANO BORGE
MATRICULA: 0374180/013
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. PE FRANC. BERTON/BELÉM

PORTARIA Nº: 15101/01 DE 29.08.01
NOME: JOSÉ BARBOSA RODRIGUES
MATRICULA: 0756768/016
PERÍODO: 01.10.01 À 30.10.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N.º SR.º DE FÁTIMA II/ICOARACI

PORTARIA Nº: 15099/01 DE 29.08.01
NOME: ZACARIAS DA CRUZ BRITO
MATRICULA: 057583/015
PERÍODO: 01.08.01 À 30.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N.º SR.º DE FÁTIMA II/ICOARACI

PORTARIA Nº: 15100/01 DE 29.08.01
NOME: RAIMUNDO LIMA PINHEIRO
MATRICULA: 5505135/010
PERÍODO: 01.10.01 À 30.10.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N.º SR.º DE FÁTIMA II/ICOARACI

PORTARIA Nº: 15069/01 DE 29.08.01
NOME: RAIMUNDA SILVA DOS REIS
MATRICULA: 0542865/011
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. S.º SR.º DE FÁTIMA II/ICOARACI

PORTARIA Nº: 15070/01 DE 29.08.01
NOME: RAIMUNDA PEREIRA BAENA
MATRICULA: 0467995/018
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N.º SR.º DE FÁTIMA II/ICOARACI

PORTARIA Nº: 15071/01 DE 29.08.01
NOME: MARIA OLÍMPIA OLIVEIRA PANTOJA
MATRICULA: 5325706/011
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N.º SR.º DE FÁTIMA II/ICOARACI

PORTARIA Nº: 15064/01 DE 29.08.01
NOME: MARIA DOS PASSOS FIGUEIREDO
MATRICULA: 0323047/010
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N.º SR.º DE FÁTIMA II/ICOARACI

PORTARIA Nº: 15072/01 DE 29.08.01
NOME: MARIA DE NAZARÉ SANTOS DOS REIS
MATRICULA: 0731676/012
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N.º SR.º DE FÁTIMA II/ICOARACI

PORTARIA Nº: 15073/01 DE 29.08.01
NOME: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS PINHEIRO
MATRICULA: 0731684/014
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N.º SR.º DE FÁTIMA II/ICOARACI

PORTARIA Nº: 15065/01 DE 29.08.01
NOME: MARIA DE LOURDES MIRANDA SALS
MATRICULA: 0323098/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N.º SR.º DE FÁTIMA II/ICOARACI

PORTARIA Nº: 15066/01 DE 29.08.01
NOME: LUIZA DOS SANTOS VALLE
MATRICULA: 0730513/012
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N.º SR.º DE FÁTIMA II/ICOARACI

PORTARIA Nº: 15067/01 DE 29.08.01
NOME: KATIA CRISTINA DA CRUZ MOREIRA
MATRICULA: 5241626/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N.º SR.º DE FÁTIMA II/ICOARACI

PORTARIA Nº: 15068/01 DE 29.08.01
NOME: JULIA DA SILVA SANTOS
MATRICULA: 0323187/011
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N.º SR.º DE FÁTIMA II/ICOARACI

PORTARIA Nº: 15074/01 DE 29.08.01
NOME: JOÃO BORGES DA COSTA
MATRICULA: 5493560/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N.º SR.º DE FÁTIMA II/ICOARACI

PORTARIA Nº: 15075/01 DE 29.08.01
NOME: IZAURA PANTOJA TEIXEIRA
MATRICULA: 0541826/019
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N.º SR.º DE FÁTIMA II/ICOARACI

PORTARIA Nº: 14771/01 DE 24.08.01
NOME: IACY DE JESUS BEZERRA DO NASCIMENTO
MATRICULA: 0554308/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N.º SR.º DE FÁTIMA II/ICOARACI

PORTARIA Nº: 15076/01 DE 29.09.01
NOME: ENEDINA LOPES VILHENA
MATRICULA: 0731757/012
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N.º SR.º DE FÁTIMA II/ICOARACI

PORTARIA Nº: 15077/01 DE 29.08.01
NOME: EDGAR RABELO GOMES
MATRICULA: 0323250/017
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N.º SR.º DE FÁTIMA II/ICOARACI

PORTARIA Nº: 15078/01 DE 29.08.01
NOME: DALVA BATISTA DOS SANTOS
MATRICULA: 0731650/016
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N.º SR.º DE FÁTIMA II/ICOARACI

PORTARIA Nº: 15079/01 DE 29.08.01
NOME: CARLOS RIBEIRO BITTENCOURT
MATRICULA: 0182842/019
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01

ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARTA CONCEIÇÃO/ICOARACI

PORTARIA Nº: 15080/01 DE 29.08.01
NOME: CARLOS AUGUSTO LOBATO DA SILVA
MATRICULA: 0452513/014
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº: 15081/01 DE 29.08.01
NOME: BRAULIO GUILHERME ANJOS TANGERINO
MATRICULA: 5210712/014
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N.º SR.º DE FÁTIMA II/ICOARACI

PORTARIA Nº: 15098/01 DE 29.08.01
NOME: AURELINA CARVALHO DE SOUSA
MATRICULA: 0468134/013
PERÍODO: 01.08.01 À 30.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N.º SR.º DE FÁTIMA II/ICOARACI

PORTARIA Nº: 15082/01 DE 29.08.01
NOME: ARLENE HERMELINDA JIMENES DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0445959/015
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N.º SR.º DE FÁTIMA II/ICOARACI

PORTARIA Nº: 14776/01 DE 24.08.01
NOME: ARGEMIRA DA SILVA SOUSA
MATRICULA: 0731730/019
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N.º SR.º DE FÁTIMA II/ICOARACI

PORTARIA Nº: 15084/01 DE 29.08.01
NOME: ANTONIO CARLOS TRINDADE REIS
MATRICULA: 5393906/019
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N.º SR.º DE FÁTIMA II/ICOARACI

PORTARIA Nº: 15083/01 DE 29.08.01
NOME: ANA MARIA TEIXEIRA BRITO
MATRICULA: 0241024/016
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N.º SR.º DE FÁTIMA II/ICOARACI

PORTARIA Nº: 15085/01 DE 29.08.01
NOME: ANA CECILIA DE ALMEIDA LAMEIRA
MATRICULA: 0447455/018
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N.º SR.º DE FÁTIMA II/ICOARACI

PORTARIA Nº: 15086/01 DE 29.08.01
NOME: ALEXANDRE DE SOUSA GALUCIO
MATRICULA: 0323268/011
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N.º SR.º DE FÁTIMA II/ICOARACI

PORTARIA Nº: 15282/01 DE 30.08.01
NOME: MARIA LÚCIA RAMOS DE SOUZA
MATRICULA: 0526649/018
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. REGINA C.S. SILVA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 15280/01 DE 30.08.01
NOME: ANTONIO CARLOS VAZ ANDRADE
MATRICULA: 5617081/018
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. REGINA C.S. SILVA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 15279/01 DE 30.08.01
NOME: DARA MARTINS SOARES

MATRICULA: 0450626/019
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. REGINA C.S. SILVA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 15277/01 DE 30.08.01
NOME: MARIA DE LOURDES REIS BONFIM
MATRICULA: 0730750/017
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. REGINA C.S. SILVA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 15277/01 DE 30.08.01
NOME: MARIA LUZIA FERREIRA FORMIGOSA
MATRICULA: 5362989/024
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. REGINA C.S. SILVA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 15402/01 DE 03.09.01
NOME VIRGINIA DE NAZARETH MIRALHA GONÇALVES TAVARES
MATRICULA: 5470579/010
PERÍODO: 10.10.01 À 23.11.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA

PORTARIA Nº: 15405/01 DE 03.09.01
NOME: GRAÇA JOENILDE PIÇANÇO DA COSTA
MATRICULA: 5273765/013
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. COM PE JOSÉ GUISMONDI/BELÉM

PORTARIA Nº: 15404/01 DE 03.09.01
NOME: ELZA FERREIRA SANTANA
MATRICULA: 5390982/017
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. JARDIM SIDERAL/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 15403/01 DE 03.09.01
NOME: IZABEL DA CRUZ NOGUEIRA
MATRICULA: 0394645/019
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. NORMA MORTHY/BELÉM

PORTARIA Nº: 15409/01 DE 03.09.01
NOME: FERNANDA CALDAS OLIVEIRA
MATRICULA: 5071151/028
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JOSÉ BONIFÁCIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 15408/01 DE 03.09.01
NOME: MARIA DA GLÓRIA PEREIRA COSTA
MATRICULA: 0336009/017
PERÍODO: 01.08.01 À 30.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JOSÉ BONIFÁCIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 15407/01 DE 03.09.01
NOME: NATERCIA PARENTE FREIRE
MATRICULA: 0335940/011
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JOSÉ BONIFÁCIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 15406/01 DE 03.09.01
NOME: MARIA ELENA MOTA DO ROSÁRIO
MATRICULA: 0307416/017
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JOSÉ BONIFÁCIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 15410/01 DE 03.09.01
NOME: ANA MARIA DESOUSA DA SILVA
MATRICULA: 0228680/020
PERÍODO: 02.05.01 À 15.06.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. CM. JARDIM J. BARBALHO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 15411/01 DE 03.09.01
NOME: DIRCE DAS GRAÇAS FERREIRA
MATRICULA: 0378119/020
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JORGE. RAPOSO/ICOARACI

PORTARIA Nº: 15414/01 DE 03.09.01
NOME: DULCILENE TARAHA DAMOUS DE QUEIROZ
MATRICULA: 0394556/017
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RENATO FRANCO/BELÉM

PORTARIA Nº: 15413/01 DE 03.09.01
NOME: BENEDITO OTAVIO VALENTE SANCHES
MATRICULA: 0348015/017
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RENATO FRANCO/BELÉM

PORTARIA Nº: 15412/01 DE 03.09.01
NOME: MARIA FRANCISCA MAUÉS DA COSTA
MATRICULA: 0194166/023
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 1999
UNIDADE: EE. RENATO FRANCO/BELÉM

PORTARIA Nº: 15420/01 DE 03.09.01
NOME: MIRIAM SANTOS DE SANT ANNA
MATRICULA: 0289256/011
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JOSÉ ASSIS RIBEIRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 15419/01 DE 03.09.01
NOME: LINDINALVA ATAÍDE TEIXEIRA
MATRICULA: 0400556/014
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JOR. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 15418/01 DE 03.09.01
NOME: BENEDITA DE FÁTIMA CARNEIRO AIRES
MATRICULA: 5362067/028
PERÍODO: 01.08.01 À 14.09.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JOSÉ ASSIS RIBEIRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 15421/01 DE 03.09.01
NOME: MARIA MARLENE DE JESUS SOUZA
MATRICULA: 0517283/019
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. 15 DE NOVENBRO/ICOARACI

PORTARIA Nº: 15425/01 DE 03.09.01
NOME: MARIA DAS GRAÇAS MATOS DE SOUZA
MATRICULA: 0751499/013
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LAURO SODRÉ/BELÉM

PORTARIA Nº: 15424/01 DE 03.09.01
NOME: OLINDINA MARIA DA SILVA E SOUZA
MATRICULA: 0463418/021
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LAURO SODRÉ/BELÉM

PORTARIA Nº: 15423/01 DE 03.09.01
NOME: DEUZANILCE BATISTA DA SILVA
MATRICULA: 0778966/019
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LAURO SODRÉ/BELÉM

PORTARIA Nº: 15422/01 DE 03.09.01
NOME: COLEMAR PEREIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 0490784/012
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LAURO SODRÉ/BELÉM

PORTARIA Nº: 15417/01 DE 03.09.01
NOME: MARIA CLLEIDE MORA BEZERRA COELHO
MATRICULA: 0524298/011
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JARBAS P. SOUZA/BELÉM

PORTARIA Nº: 15416/01 DE 03.09.01
NOME: LIDIANA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE NASCIMENTO
MATRICULA: 0443620/015
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JARBAS P. SOUZA/BELÉM

PORTARIA Nº: 15415/01 DE 03.09.01
NOME: MARIA DAS GRAÇAS VALENTE DA CRUZ
MATRICULA: 0295033/016
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JARBAS P. SOUZA/BELÉM

PORTARIA Nº: 15553/01 DE 04.09.01
NOME: WALDA MARIA LIMA DE SOUZA
MATRICULA: 0465771/016
PERÍODO: 15.08.01 À 28.09.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JARBAS P. SOUZA/BELÉM

PORTARIA Nº: 15323/01 DE 30/08/01
NOME: MARGARIDA MARIA VIANA PANTOJA
MATRICULA: 0552089-013
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: E.E. 1G CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA Nº: 15322/01 DE 30/08/01
NOME: MARIA DO LIVRAMENTO BRABO MONTEIRO
MATRICULA: 0232386/016
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: E.E. 1G CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA Nº: 15321/01 DE 30/08/01
NOME: MARIA A CONSOLAÇÃO MALCHER WANZELER
MATRICULA: 5381347/016
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: E.E. 1G CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA Nº: 15320/01 DE 30/08/01
NOME: JULIANA BRAGA FERREIRA
MATRICULA: 0517780/014
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: E.E. 1G CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA Nº: 15319/01 DE 30/08/01
NOME: JAIME FERREIRA DA NATIVIDADE
MATRICULA: 0313823/019
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: E.E. 1G CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA Nº: 15318/01 DE 30/08/01
NOME: IRACI COSTA DE MELO
MATRICULA: 5457777/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: E.E. 1G CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA Nº: 15317/01 DE 30/08/01
NOME: FRANCISCA ROMANA GOMES DA SILVA
MATRICULA: 0662593/015
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: E.E. 1G CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA Nº: 15316/01 DE 30/08/01
NOME: ANTONIA PANTOJA DA COSTA
MATRICULA: 0313262/014
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: E.E. 1G CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA Nº: 15315/01 DE 30/08/01

NOME: ADAGOBERTO VELOSO DA SILVA
MATRICULA: 6027156/012
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: E.E. IG CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA Nº: 15355/01 DE 31/08/01

NOME: MISAEL ROMANO LOPES
MATRICULA: 6316174/017
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: E.E. RAMIRO O. RIBEIRO DE CASTRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 15354/01 DE 31/08/01

NOME: SEBASTIANA RIBEIRO DA SILVA
MATRICULA: 0684104/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: E.E. RAMIRO O. RIBEIRO DE CASTRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 15353/01 DE 31/08/01

NOME: MARIA MARLENE PEREIRA DA COSTA
MATRICULA: 5191971/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: E.E. RAMIRO O. RIBEIRO DE CASTRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 15351/01 DE 31/08/01

NOME: NELIS SILVA DA SILVA
MATRICULA: 6316042/018
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: E.E. RAMIRO O. RIBEIRO DE CASTRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 15352/01 DE 31/08/01

NOME: RAIMUNDA MARTA CARDOSO DA SILVA
MATRICULA: 5191890/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: E.E. RAMIRO O. RIBEIRO DE CASTRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 15349/01 DE 31/08/01

NOME: IVETE CARVALHO B SOUSA
MATRICULA: 6006574/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: E.E. RAMIRO O. RIBEIRO DE CASTRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 15350/01 DE 31/08/01

NOME: MARIA DULCINEIA DE SOUSA SANTOS
MATRICULA: 6316018/012
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: E.E. RAMIRO O. RIBEIRO DE CASTRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 15348/01 DE 31/08/01

NOME: ELIVAL SILVA DO NASCIMENTO
MATRICULA: 0751979/018
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: E.E. RAMIRO O. RIBEIRO DE CASTRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 15347/01 DE 31/08/01

NOME: IVAN ROBERTO COSTA ANTOS
MATRICULA: 0626724/012
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: E.E. RAMIRO O. RIBEIRO DE CASTRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 15346/01 DE 31/08/01

NOME: VALDILEIA PEREIRA JAQUES
MATRICULA: 5454310/017
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: E.E. RAMIRO O. RIBEIRO DE CASTRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 15345/01 DE 31/08/01

NOME: SILVANA TEIXEIRA RIBEIRO
MATRICULA: 5187346/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: E.E. RAMIRO O. RIBEIRO DE CASTRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 15344/01 DE 31/08/01

NOME: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA FARIAS
MATRICULA: 6033415/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: E.E. RAMIRO O. RIBEIRO DE CASTRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 15343/01 DE 31/08/01

NOME: GLAIRSON LOBATO
MATRICULA: 0405515/014
PERÍODO: 02/07/01 A 1/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: E.E. RAMIRO O. RIBEIRO DE CASTRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 15342/01 DE 31/08/01

NOME: SHEILA SIMONE DOS SANTOS MIRANDA VALENTE
MATRICULA: 0627917/021
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: E.E. RAMIRO O. RIBEIRO DE CASTRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 15341/01 DE 31/08/01

NOME: MARIA REGINA PINHEIRO RUIVO MONTEIRO
MATRICULA: 5157765/032
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: E.E. RAMIRO O. RIBEIRO DE CASTRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 15340/01 DE 31/08/01

NOME: JANE DO SOCORRO DOS SANTOS PEREIRA
MATRICULA: 5610834/010
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: E.E. O. RIBEIRO DE CASTRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 15339/01 DE 31/08/01

NOME: VIRGINIA NAZARÉ DO ROSÁRIO CAMPOS
MATRICULA: 5187338/018
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: E.E. RAMIRO O. RIBEIRO DE CASTRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 15338/01 DE 31/08/01

NOME: HERMINIA RITA FERREIRA MARQUES
MATRICULA: 0393975/010
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: E.E. RAMIRO O. RIBEIRO DE CASTRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 15337/01 DE 31/08/01

NOME: JOSÉ MARIA LIMA PESSOA
MATRICULA: 5483395/029
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: E.E. RAMIRO O. RIBEIRO DE CASTRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 15311/01 DE 30/08/01

NOME: ANGELICA DOS SANTOS SILVA
MATRICULA: 0684198/016
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: E.E. REGINA COELI S. SILVA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 15276/01 DE 30/08/01

NOME: PARID MEKDEC DA SILVA
MATRICULA: 5224292/028
PERÍODO: 01/08/01 A 14/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: E.E. REGINA COELI S. SILVA/ANANINDEUA

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO 41/01

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 02/96

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de segurança patrimonial nos prédios vinculados à SECULT

Valor do contrato originário: R\$ 17.133,10 mensais

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 001/96

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa CASTEGBI CASTANHAL SEGURANÇA LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: é a prorrogação do prazo do contrato originário em mais 03 (três) meses e 03 (três) dias a contar de 27 de julho de 2001, com o valor mensal de R\$ - 17.133,10.

Dotação Orçamentária: 400091.15101.13391009623490000.001000000.349037.

Data da assinatura: 27 de setembro de 2001

Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 243-3808

PORTARIA Nº 260/2001-SEEL, DE 06.09.2001.

CONCEDER: DIÁRIAS: 02 (Duas) diárias a RAIMUNDO NONATO TAVARES AMPUERO; Mat.: 2015137-015; CIC: 081.199.102-49; Cargo: Assessor; Destino: São Domingos do Capim; Período: 13 e 15.09.2001; Objetivo: Reunião com o Corpo Técnico do Projeto Navegar e Técnicos da Prefeitura, para repassar as diretrizes de funcionamento do Projeto, visando o seu bom funcionamento.

PORTARIA Nº 261/2001, DE 06.09.2001.

AUTORIZAR a servidora LUCILENE BASTOS PARINHA DA SILVA, Mat.: 3190420-016; Cargo: Secretária Adjunta, Adicional de 20 (Vinte) por cento, de acordo com o Art. 131, Parágrafo 1º da Lei nº 5.810/94, a partir de 03.12.99.

PORTARIA Nº 262/2001, DE 06.09.2001.

CONCEDER: DIÁRIAS: 03 (Três) diárias ao servidor SERGIO RICARDO SARAIVA COSTA; Mat.: 3246060-076; CIC: 056.437.082-72; Cargo: Assessor; Destino: Marabá; Período: 06 a 09.09.2001; Objetivo: Participar da Abertura dos Jogos da Fazendinha e da II Taça Cidade de Marabá de Futsal.

PORTARIA Nº 263/2001, DE 06.09.2001.

CONCEDER: DIÁRIAS: 03 (Três) diárias ao servidor RAIMUNDO HERMANN TAVARES AMPUERO; Mat.: 0330906-017; CIC: 098.669.302-20; Cargo: Professor; Destino: Marabá; Período: 06 a 09.09.2001; Objetivo: Participar da Abertura dos Jogos da Fazendinha e da II Taça Cidade de Marabá de Futsal.

PORTARIA Nº 264/2001, DE 06.09.2001.

CONCEDER: DIÁRIAS: 06 (Seis) diárias a servidora ANA JÚLIA BRITO CHERMONT; Mat.: 500000-131; CIC: nº 385.059.247-00; Cargo: Assessora; Destino: Manaus - Amazonas; Período: 23 a 28.09.2001; Objetivo: Participar do I Simpósio Exposição Internacional Sobre Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável dos Países da Bacia Amazônica - Ecotur Amazônia 2001, e apresentar o material promocional do Governo do Estado do Pará.

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

SUPERINTENDENTE: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

CP-001/01 FCPTN

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, referente a Concorrência Pública nº 001/01, cujo objeto é a prestação de serviços de Segurança Patrimonial, comunica que os recursos apresentados pelas firmas: PROGRESSO SEGURANÇA PRIVADA e D. ROCHA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA quanto a decisão que inabilitou-as para o Certame foram considerados totalmente improcedentes.

A Comissão.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº TERMO ADITIVO 30/01
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 03/96

Objeto do Contrato Originário: Contratação de Especializada para serviços de vigilância no Prédio do Centur.
Valor do contrato originário: R\$ 22.548,68 mensais
Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 002/96
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Progresso Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: É a prorrogação do prazo do contrato originário em mais 02 (dois) meses e 03 (três) dias a contar de 30 de agosto de 2001, com término final em 31 de outubro de 2001, com o valor mensal de R\$ 22.548,68
Dotação Orçamentária: 400091.46202.13391009623470000.001000000.349037.
Data da assinatura: 30 de agosto de 2001
Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 16/01

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Imprensa Oficial do Estado - CNPJ nº 04.835.476/0001-01
Objeto: O Objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de fotolitagem e Impressão da obra "O Amigo Chico".
Modalidade da Licitação: Tomada de Preço 001/01
Valor global: R\$ 56.000,00
Vigência: 20 (vinte) dias
Dotação orçamentária: 400091.46202.13392009523360000.001000000.349039
Data da assinatura: 13 de Setembro de 2001
Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Poro: Belém

PROMOÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/01

PARTES: Universidade do Estado do Pará e Lodestar Informática e Consultoria.
OBJETO: Prestação de serviços de Conexão à Rede Internet na modalidade IP DISCADO, na UEPÁ, Núcleo de Moju.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2001
FORO: Belém - Pará
ORDENADOR RESPONSÁVEL:
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
Reitor da Universidade do Estado do Pará

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA: Nº 0631/01, DE 10/08/01
NOME DO SERVIDOR: OCVAN DE SOUZA LIMA
MATRÍCULA: 3185370-011
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS B
CONCEDER 1/2 (meia) diária, para se deslocar até o município de Moju, a serviço desta Universidade, no dia 06/08/01

PORTARIA: Nº 0657/01, DE 16/08/01
NOME DO SERVIDOR: DIALMA DE JESUS COSTA
MATRÍCULA: 5041198-015
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS B
CONCEDER 01 (uma) diária, para se deslocar até o município de Barcarena a serviço desta Universidade, no dia 06/08/01.

PORTARIA: Nº 0366/01, DE 16/08/01
NOME DO SERVIDOR: DIALMA DE JESUS COSTA
MATRÍCULA: 5041198-015
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS B
CONCEDER 07 (sete) diárias, para se deslocar até os municípios de Marabá, Brejo Grande, Redenção, Xinguara, São Félix do Xingu e Conceição do Araguaia, saindo dia 16/08/01, para atender o Projeto PROPAE.

PORTARIA: Nº 00628/01, DE 09/08/01
NOME DO SERVIDOR: GILBERTO EMANOEL REIS VOGADO
MATRÍCULA: 6008356-045
CARGO: COORDENADOR DO CURSO DE MATEMÁTICA
CONCEDER 04 (quatro) diárias, para viabilizar visitas técnicas aos municípios de Igarapé-Açu e Altamira, no período de 31/07 a 04/08/01.

PORTARIA: Nº 0638/01, DE 16/08/01
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ MARIA DE ARAÚJO
MATRÍCULA: 0188174-020
CARGO: PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CONCEDER 02 (duas) diárias, para ministrar a oficina de elaboração de projetos de pesquisa aos alunos do núcleo de São Miguel do Guamá, no período de 16 a 19/08/01.

PORTARIA: Nº 0625/01, DE 08/08/01
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA
MATRÍCULA: 5377579-030
CARGO: VICE-DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO
CONCEDER 01 e 1/2 (uma e meia) diárias, para representar o Reitor na outorga de grau aos concluintes do Curso de Formação de Professores, no município de Ulianópolis, no dia 04/08/01.

PORTARIA: Nº 0666/01, DE 20/08/01
NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
MATRÍCULA: 0305260-031
CARGO: REITOR
CONCEDER 02 (duas) diárias, para seu deslocamento a cidade de Brasília, no período de 20 a 21/08/01, a serviço desta Universidade.

PORTARIA: Nº 0670/01, DE 28/06/00
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ ANTÔNIO CORDERO DA SILVA
MATRÍCULA: 0075310-028
CARGO: VICE REITOR
CONCEDER 01 (uma) diária, para realizar visita ao campo de Marabá, nos dias 16 e 17/08/01.

PORTARIA: Nº 554/01, DE 19/07/01
NOME DO SERVIDOR: CARLOS SIWAN MESQUITA PEREIRA
MATRÍCULA: 5794455-013
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS A
CONCEDER 03 (três) diárias, para se deslocar aos municípios de Santa Izabel do Pará, Vigia e São Miguel do Guamá, Matituba, Igarapé-Açu, Capanema, e Acará, nos dias 04/07 e 09 a 11/07/01, respectivamente, a serviço desta Universidade.

PORTARIA: Nº 663/01, DE 16/08/01
NOME DO SERVIDOR: COSME SANTOS DE SOUZA
MATRÍCULA: 3187900-019
CARGO: MOTORISTA A
CONCEDER 1/2 (meia) diária, para seu deslocamento aos municípios de Bacarena e Moju, no dia 01/08/01, para atender as necessidades de serviços do CCNT.

PORTARIA: Nº 0662/01, DE 16/08/01
NOME DO SERVIDOR: COSME SANTOS DE SOUZA
MATRÍCULA: 3187900-019
CARGO: MOTORISTA A
CONCEDER 1/2 (meia) diária, para seu deslocamento aos municípios de São Miguel do Guamá e Paragominas, no dia 31/07/01, para atender as necessidades de serviços da PROGRAD.

PORTARIA: Nº 0656/01, DE 16/08/01
NOME DO SERVIDOR: MARLI MELO DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 0190063-028
CARGO: COORDENADOR DE INTERIORIZAÇÃO
CONCEDER 01 (uma) diária, para seu deslocamento ao município de Barcarena, no dia 06/08/01, a serviço desta Universidade.

PORTARIA: Nº 0655/01, DE 16/08/01
NOME DO SERVIDOR: GERSON LOPES RAPOSO
MATRÍCULA: 5281130-010
CARGO: DIRETOR DO CCNT
CONCEDER 01 (uma) diária, para seu deslocamento ao município de Barcarena, no dia 06/08/01, a serviço desta Universidade.

PORTARIA: Nº 564/01, DE 16/08/01
NOME DO SERVIDOR: EDUARDA MARIA MATNI DE SOUZA
MATRÍCULA: 3185168-012
CARGO: PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER 01 (uma) diária, para seu deslocamento ao município de Barcarena, no dia 06/08/01, a serviço desta Universidade.

PORTARIA: Nº 256-A/01, DE 12/07/01
NOME DO SERVIDOR: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA MARQUES
MATRÍCULA: 555873-026
CARGO: TÉCNICO A
CONCEDER 02 (duas) diárias, para viabilizar visita técnica da Assessoria Pedagógica-PROGRAD, no período de 11 a 13/07/01.

PORTARIA: Nº 0526/01, DE 12/07/01
NOME DO SERVIDOR: SÔNIA SUELY DA SILVA FERREIRA
MATRÍCULA: 3113331-025
CARGO: TÉCNICO B
CONCEDER 05 (cinco) diárias, para viabilizar visitas técnicas da Assessoria Pedagógica-PROGRAD, nos dias 09 a 10/07/01 e 11 a 13/07, respectivamente aos municípios de Redenção e Conceição do Araguaia.

PORTARIA: Nº 0674/01, DE 22/08/01
NOME DO SERVIDOR: HEBE MORGANNE CAMPOS RIBEIRO
MATRÍCULA: 5760690-022
CARGO: COORDENADORA DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL
CONCEDER 02 (duas) diárias, para realizar visita técnica ao município de Paragominas, nos dias 08 e 09/08/01.

PORTARIA: Nº 0673/01, DE 22/08/01
NOME DO SERVIDOR: LÚCIA DE FÁTIMA HENRIQUE LOURENÇO
MATRÍCULA: 57122696-035
CARGO: PROFESSOR VISITANTE
CONCEDER 02 (duas) diárias, para realizar visita técnica ao município de Paragominas, nos dias 08 e 09/08/01.

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS
PORTARIA: Nº 0637/01, DE 16/08/01
NOME DO SERVIDOR: FRANCINELY DO SOCORRO ARAÚJO THJM
MATRÍCULA: 5347831-024
CARGO: COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: CCNT
CONCEDER uma passagem aérea no trecho BELÉM/SALVADOR/BELÉM e 03 (três) diárias, para participar do curso de "Desenvolvimento Profissional para Secretárias na Área Pública", no período de 26 a 29/08/01.

PORTARIA: Nº 0549/01, DE 19/07/01
NOME DO SERVIDOR: ELEANOR GOMES DA SILVA PALHANO
MATRÍCULA: 3200353-025
CARGO: CHEFE DO DEPTO. ACAD. DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOC. APLICADA
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOC. APLICADA
CONCEDER uma passagem aérea no trecho BELÉM/SALVADOR/BELÉM e 05 (cinco) diárias, para apresentar o trabalho: O MOVIMENTO SOCIAL SINDICAL DOS PROFESSORES DO ENSINO PÚBLICO NO ESTADO DO PARÁ: SUAS LUTAS E CONQUISTAS (1980-1990), no período de 13 a 18/07/01

PORTARIA: Nº 0420/01, DE 06/07/01
NOME DO SERVIDOR: SUELI PINHEIRO DA SILVA
MATRÍCULA: 5443636-020
CARGO: PROFESSORA AUXILIAR I-40H
LOTAÇÃO: COORDENADORIA DO PÓLO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONCEDER uma passagem aérea no trecho CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/BELÉM/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA e 02 (duas) diárias, para participar da reunião ordinária do CONSUN, no dia 06/06/01.

CONCESSÃO DE PASSAGEM
PORTARIA: Nº 0714/01, DE 30/08/01
NOME DO SERVIDOR: VALMIR JOSÉ MOTTA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 3034640-036
CARGO: COORDENADOR DE CURSO
CONCEDER o servidor uma passagem aérea no trecho BELÉM/ALTAMIRA/BELÉM para ministrar a disciplina ÁLGEBRA LINEAR, no período de 20/08 a 01/09/01.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
PORTARIA: Nº 0726/01, DE 04/09/01
NOME DO SERVIDOR: ANTONIA MARQUES FARIAS
MATRÍCULA: 5125189-015
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR IV-40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM
AVERBAR o Tempo de Serviço de 5.030 (CINCO MIL E TRINTA) dias, ou seja, 13 (TREZE) anos, 09 (NOVE) meses e 15 (QUINZE) dias, referente ao período de 29/04/75 a 10/08/89, prestados ao Tribunal Regional do Trabalho, conforme Certidão de tempo de serviço fornecida pelo referido tribunal.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
PORTARIA: Nº 0716/01, DE 30/08/01
NOME DO SERVIDOR: KÁTIA REGINA BEZERRA
MATRÍCULA: 5519640-019
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR III-40H
PERÍODO: 13/08/01 a 27/08/01.

CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO
PORTARIA: Nº 0719/01, DE 31/08/01
NOME DO SERVIDOR: LÁZARO SARMENTO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 579803-019
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SAOB
PERÍODO: 03/09/01 a 02/10/01 (30 DIAS), REFERENTE AOS TRIÊNIOS COMPREENDIDOS NO PERÍODO DE 01/07/98 a 30/06/01.

TORNAR SEM EFEITO
Tornar sem efeito o termo de Distrato do servidor MARCOS VALÉRIO SANTOS DA SILVA, publicado no DOE nº 29.532, de 04/09/2001.

ABACOL - Abatesouro Colares S/A CNPJ/MF nº 02.221.454/0001-18. Relatório da Diretoria. Srs. Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e demais Demonst. Financeiras do exercício social findo em 31/12/00, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamo-nos a disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Santa Bárbara (Pa), 31/12/2000. a) A Diretoria.					
BALANÇO PATRIMONIAL					
ATIVO	1999	2000	PASSIVO	1999	2000
CIRCULANTE	354.365	2.618.580	Circulante	-	718.412
DISPONÍVEL	354.365	1.947.251	Fornecedores	-	454.530
-Caixas e Bancos	354.365	1.947.251	Obrig.Soc.Pag	-	146.309
REAL A CP.	-	671.329	Contas à Pag.	-	117.573
Clientes	-	31.825	EXIG. A L/P.	2.522.500	2.522.500
Adiant. a Forn.	-	434	Debêntures	2.522.500	2.522.500
Estoques	-	639.070	PATRIM. LIQ.	2.632.000	4.033.895
PERMANENTE	4.800.135	4.656.227	Cap. Integ.	2.632.000	4.132.000
Imobilizado	4.434.703	4.438.693	Res. Acum.	-	(98.105)
(-) Depreciação	-	167.680	Prej.do Exerc.	-	(98.105)
Diferido	365.432	385.214	T. DO PASS.	5.154.500	7.274.807
TOT. DO AT	5.154.500	7.274.807	Demonstração de Resultado		
Demonstração do Ativo Diferido			Rec. Bruta Operac.	-	3.794.690
Discriminação			(-) Deduções	-	138.506
1999			Rec. Líq. Operac.	-	3.656.184
Estudos			Custos de Vendas	-	3.445.989
e Projetos			Res. Bruta Operac.	-	210.195
Gastos com			Desp. Operacionais	-	308.300
Implantação			Prej.do Exercício	-	(98.105)
TOTAL			365.432	385.214	Prej.do Exercício
Dem. Orig. e Aplic.Reces.			Demonst. das Mutações do Patrim. Líquido		
Orig.de Recs.			2000 Discriminação	Cap. Real. Prej.Ex.	Pat.Liq.
Prej.do Exerc.			(98.105) Sl. em 31/12/99	2.632.000	- 2.632.000
Integ.Cap.Soc.			1.500.000 Aum.Cap. 7.11.00	1.500.000	- 1.500.000
Deprec.Ano 2000			167.680 Prej.Exerc.2000	-	(98.105) (98.105)
T. das Origens			1.569.575 TOTAL	4.132.000 (98.105)	4.033.895
Aplic.de Recs.			2000 Demonstração da Var. do Cap.Circ. Líquido		
Aum.do Imob.			3.990 Componentes	1999	2000 Variação
Aum.do Dif.			19.782 Ativo Circulante	354.365	2.618.580 2.264.215
T. das Aplica.			23.772 Passivo Circ.	-	718.412 718.412
Cap. Circ. Líq.			1.545.803 Cap. Circ. Líq.	354.365	1.900.168 1.545.803
Notas Explicativas: 1. O Balanço Patrimonial e as Demonst. Financeiras foram elaborados em obediência às disposições legais constantes da Lei 6.404 de 15/12/66; 2. As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência; 3. O capital social, na data do Balanço está representado por 4.132.000 Ações, no valor nominal de R\$ 1.00 cada uma, sendo 4.132.000 Ações ord. subscritas e integralizadas. Alex Cosme Colares - Dir. Finance. Antônio Carlos Figueiredo Farlu - Cont. CRC/PA 2589.					



Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.539

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
14 de setembro de 2001

Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROTEÇÃO SOCIAL

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99
Nº DO TERMO ADITIVO: 6ª TA

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 031/98

CONTRATANTE: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11.

CONTRATADA: CORPS SEGURANÇA E VIGILÂNCIAS/CLTDA, COM SEDE NA AV. MAGALHÃES BARATA, ALAMEDA JOSÉ FACIOLA Nº 162, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 02.155.049/0001-49.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA DA SEDE DA CONTRATANTE.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/98.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 64.504,08.

DATA E VALOR DOS ADITIVOS ANTERIORES: 20.08.99 - R\$ 64.504,08

28.02.00 - ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A COBERTURA CONTRATUAL NO EXERCÍCIO 2000.

15.05.00 - REPACTUAÇÃO DO ENCARGO MENSAL CONTRATADO, PASSANDO DE R\$ 5.373,34 PARA R\$ 5.200,86.

20.09.00 - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

26.10.00 - REVISÃO DO ENCARGO MENSAL CONTRATADO, EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DO SALÁRIO DA CATEGORIA DE VIGILANTES, OCORRIDA EM SETEMBRO DESTES ANO, CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2000/2002 (PROC. DRT/PA/ Nº 46222-010648/2000), FIRMADO ENTRE O SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ - SINDIVIPA E O SINDICATO DAS EMPRESAS - SINDESPA, HOMOLOGADO PELA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO - DRT/PA, NO DIA 18/09/00.

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO:
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 20.09.01.

VALOR GLOBAL DO ADITAMENTO: R\$ 66.768,08.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 069001022.62201.1012201252900000.349037

DATA DA ASSINATURA: 13.09.01

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA.

FORO: BELÉM, PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 052/01

CONTRATANTE: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11.

CONTRATADA: SOFTÉVEA INFORMÁTICA LTDA, COM SEDE NA AV. CONSELHEIRO FURTADO Nº 290, BAIRRO: BATISTA CAMPOS, CEP: 66.025-160, CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 0833.313.353/0001-79

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NA ÁREA DE

INFORMÁTICA, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE MATERIAL, FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, LICITAÇÕES E PAGAMENTO DA CONTRATADA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.970,00

TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 05.09.01 / 05.02.02

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 069001022.62201.10122012529040000.349039.

DATA DA ASSINATURA: 05.09.01

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA.

FORO: BELÉM, PARÁ

PROTEÇÃO SOCIAL

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

PORTARIA Nº 075, DE 12 DE SETEMBRO DE 2001

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 19 de Setembro de 2.000.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora Rosemary Silva de Oliveira Góes, Diretor/Presidente, CIC. 033135572-87, 01 (uma) diária correspondente ao deslocamento da cidade de Belém - PA, para cidade de Brasília - DF, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para participar de reunião do REFORSUR no dia 14.09.2001.

PORTARIA Nº 076, DE 12 DE SETEMBRO DE 2001

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora Maria do Carmo de Lima Mendes Lobato, Diretora Assistencial, para responder pela Diretoria/Presidência da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna no período de 15 a 20 de setembro de 2001, em substituição à titular que estará participando do Congresso Brasileiro de Dermatologia na cidade de Goiânia - GO.

Belém, 13 de setembro de 2001.

Rosemary Silva de Oliveira Góes

Presidente / FHCGV

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO ORIGINAL Nº 099/01

PARTES: SESPA/CENTRO AUDITIVO BELSONIC LTDA.

OBJETO: Fornecimento pela Contratada, de Órteses e Próteses, conforme o anexo I, parte integrante deste Contrato, a serem concedidas a pacientes atendidos em regime ambulatorial pelas Unidades de saúde autorizadas pela SESPA, em conformidade com a legislação vigente.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

VALOR: R\$ 27.286,60 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta Centavos)

DOTAÇÃO: Programa: 0070; Atividade: 2712; Elemento: 34.9032; Fonte: 003 e 032.

FORO: Belém

Data: 12.09.2001.

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO ORIGINAL Nº 106/2001

PARTES: SESPA/Empresa P.S. Portal Moraes

OBJETO: Fornecimento pela Contratada, de Órteses e Próteses, conforme o anexo I, parte integrante deste Contrato, a serem concedidas a pacientes atendidos em regime ambulatorial pelas Unidades de saúde autorizadas pela SESPA, em conformidade com a legislação vigente.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

VALOR: R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil, Seiscentos Reais)

DOTAÇÃO: Programa: 0070; Atividade: 2712; Elemento: 34.9032; Fonte: 003 e 032.

FORO: Belém

Data: 12.09.2001.

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO ORIGINAL Nº 097/2001

PARTES: SESPA/Empresa Ortopedia Paraense Ltda - ME

OBJETO: Fornecimento pela Contratada, de Órteses e Próteses, conforme o anexo I, parte integrante deste Contrato, a serem concedidas a pacientes atendidos em regime ambulatorial pelas Unidades de saúde autorizadas pela SESPA, em conformidade com a legislação vigente.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

VALOR: R\$ 117.499,00 (Cento e Dezenove Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)

DOTAÇÃO: Programa: 0070; Atividade: 2712; Elemento: 34.9032; Fonte: 003 e 032.

FORO: Belém

Data: 12.09.2001.

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO ORIGINAL Nº 095/2001

PARTES: SESPA/Empresa N. Alencar Vieira

OBJETO: Fornecimento pela Contratada, de Órteses e Próteses, conforme o anexo I, parte integrante deste Contrato, a serem concedidas a pacientes atendidos em regime ambulatorial pelas Unidades de saúde autorizadas pela SESPA, em conformidade com a legislação vigente.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

VALOR: R\$ 27.286,60 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta Centavos)

DOTAÇÃO: Programa: 0070; Atividade: 2712; Elemento: 34.9032; Fonte: 003 e 032.

FORO: Belém

Data: 12.09.2001.

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO ORIGINAL Nº 100/2001

PARTES: SESPA/Empresa Cirúrgica Belém Comércio e Representações Ltda.

OBJETO: Fornecimento pela Contratada, de Órteses e Próteses, conforme o anexo I, parte integrante deste Contrato, a serem concedidas a pacientes atendidos em regime ambulatorial pelas Unidades de saúde autorizadas pela SESPA, em conformidade com a legislação vigente.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

VALOR: R\$ 13.720,00 (Treze Mil, Setecentos e Vinte Reais)

DOTAÇÃO: Programa: 0070; Atividade: 2712; Elemento: 34.9032; Fonte: 003 e 032.
FORO: Belém
Data: 12.09.2001.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ORIGINAL N° 109/2001

PARTES: SESPA/Empresa S.M.F. de Oliveira
OBJETO: Fornecimento pela Contratada, de Órteses e Próteses, conforme o anexo I, parte integrante deste Contrato, a serem concedidas a pacientes atendidos em regime ambulatorial pelas Unidades de saúde autorizadas pela SESPA, em conformidade com a legislação vigente.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
VALOR: R\$ 14.065,00 (Quatorze Mil e Sessenta e Cinco Reais)
DOTAÇÃO: Programa: 0070; Atividade: 2712; Elemento: 34.9032; Fonte: 003 e 032.
FORO: Belém
Data: 12.09.2001.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ORIGINAL N° 089/2001

PARTES: SESPA/Empresa Sudical Aparelhos Auditivos Ltda.
OBJETO: Fornecimento pela Contratada, de Órteses e Próteses, conforme o anexo I, parte integrante deste Contrato, a serem concedidas a pacientes atendidos em regime ambulatorial pelas Unidades de saúde autorizadas pela SESPA, em conformidade com a legislação vigente.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
VALOR: R\$ 27.286,60 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta Centavos)
DOTAÇÃO: Programa: 0070; Atividade: 2712; Elemento: 34.9032; Fonte: 003 e 032.
FORO: Belém
Data: 12.09.2001.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ORIGINAL N° 107/2001

PARTES: SESPA/Empresa P.S.C. Ximenes
OBJETO: Fornecimento pela Contratada, de Órteses e Próteses, conforme o anexo I, parte integrante deste Contrato, a serem concedidas a pacientes atendidos em regime ambulatorial pelas Unidades de saúde autorizadas pela SESPA, em conformidade com a legislação vigente.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
VALOR: R\$ 196.964,00 (Cento e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais)
DOTAÇÃO: Programa: 0070; Atividade: 2712; Elemento: 34.9032; Fonte: 003 e 032.
FORO: Belém
Data: 12.09.2001.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ORIGINAL N° 092/2001

PARTES: SESPA/Empresa F. Cardoso e Cia. Ltda.
OBJETO: Fornecimento pela Contratada, de Órteses e Próteses, conforme o anexo I, parte integrante deste Contrato, a serem concedidas a pacientes atendidos em regime ambulatorial pelas Unidades de saúde autorizadas pela SESPA, em conformidade com a legislação vigente.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
VALOR: R\$ 14.625,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)
DOTAÇÃO: Programa: 0070; Atividade: 2712; Elemento: 34.9032; Fonte: 003 e 032.
FORO: Belém
Data: 12.09.2001.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ORIGINAL N° 096/2001

PARTES: SESPA/Empresa J. M. da Silva Indústria e Comércio
OBJETO: Fornecimento pela Contratada, de Órteses e Próteses, conforme o anexo I, parte integrante deste Contrato, a serem concedidas a pacientes atendidos em regime ambulatorial pelas Unidades de saúde autorizadas pela SESPA, em conformidade com a legislação vigente.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
VALOR: R\$ 182.269,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais)
DOTAÇÃO: Programa: 0070; Atividade: 2712; Elemento: 34.9032; Fonte: 003 e 032.
FORO: Belém
Data: 12.09.2001.

ERRATA

TOMADA DE PREÇOS N° 012/SESPA/2001
PUBLICADO NO DOE N° 29.535 DE 10/09/2001
ONDE SE LÊ: Belém - Pa, 29 de Julho de 2001
NILO ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LEIA-SE: Belém - Pa, 10 de Setembro de 2001
NILO ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ERRATA

TOMADA DE PREÇOS N° 011/SESPA/2001
PUBLICADO NO DOE N° 29.535 DE 10/09/2001
ONDE SE LÊ: Belém - Pa, 29 de Julho de 2001
NILO ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LEIA-SE: Belém - Pa, 10 de Setembro de 2001
NILO ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ERRATA

TOMADA DE PREÇOS N° 005/SESPA/2001
PUBLICADO NO DOE N° 29.535 DE 10/09/2001
ONDE SE LÊ: Belém - Pa, 29 de Julho de 2001
NILO ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LEIA-SE: Belém - Pa, 10 de Setembro de 2001
NILO ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica aos interessados, o resultado da Análise da 2ª Fase (Propostas Financeiras) da TOMADA DE PREÇOS N° 015/SESPA/2001, conforme abaixo:
FIRMA VENCEDORA:
D. ROCHA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, foi a vencedora do Certame, pelo critério de Menor Preço Global.
Belém(Pa), 11 de setembro de 2001
A COMISSÃO

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação / SESP Comunica aos interessados que encontra-se à disposição dos mesmos, no protocolo da CPL, sito à Av. José Bonifácio, n° 1836, bairro do Guamá, o edital do CONVITE N° 021/SESPA/2001.
OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Equipamento de Informática, Vídeo e Mobiliário), destinado a DTO/Departamento de Atenção à Saúde).
DATA DE ABERTURA: 21/09/2001
HORA: 09:30 h
LOCAL: José Bonifácio, 1836 - Guamá.
Belém, 11 de setembro de 2001.
A Comissão.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação / SESP Comunica aos interessados que encontra-se à disposição dos mesmos, no protocolo da CPL, sito à Av. José Bonifácio, n° 1836, bairro do Guamá, o edital da TOMADA DE PREÇOS 010/SESPA/2001.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Básicos, destinados p/ suprir o 3º Trimestre/2001, dos Hospitais Regionais de Tucuruí e Cametá
DATA DE ABERTURA: 28/09/2001
HORA: 09:30 h
LOCAL: José Bonifácio, 1836 - Guamá.
Belém, 11 de setembro de 2001.
A Comissão.

RESUMO DE PORTARIAS
REMOVER

PORTARIA N° 041/13.08.2001
NOME: SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA
CARGO: AG. SAÚDE
LOTAÇÃO: C.S. BAGRE
REMOÇÃO: 8º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 13.08.2001

PORTARIA N° 408/24.08.2001

NOME: ANGELA MARIA PESSOA DE OLIVEIRA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO
REMOÇÃO: GABINETE

PORTARIA N° 0436/04.09.2001

NOME: LUCIANA RIBEIRO MATOS
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: ASSESSORIA JURÍDICA
REMOÇÃO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

PORTARIA N° 0437/04.09.2001

NOME: EDNA DE SOUZA PAES BARRETO
CARGO: ODONTÓLOGA
LOTAÇÃO: 10/UM PORTO DE MOZ
REMOÇÃO: 8/UM PRAINHA

PORTARIA N° 0442/10.09.2001

NOME: JOÃO DAMILÃO FERREIRA CHAVES
CARGO: DATILÓGRAFO
LOTAÇÃO: DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E AUDITORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
REMOÇÃO: DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

DISPENSAR

PORTARIA N° 412/28.08.2001

NOME: ANA JACIREMA LOPES DE OLIVEIRA
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: UM CIDADE NOVA VI
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 21.05.2001

REVOGAR

PORTARIA N° 410/24.08.2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO S/N, 10.08.2000, DOE 29.274
CONSIDERANDO PROCESSO N° 198128/2001
RESOLVE:
REVOGAR PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL, A CONTAR DE 01.09.2001, A PORTARIA COLETIVA 0775/13.09.99, QUE CEDEU A PARATUR, A SERVIDORA MARIA DE NAZARÉ RIQUE COSTA, ADMINISTRADOR, MATRÍCULA N° 0122700-011, LOTADA NO GABINETE.

TORNAR NULO

PORTARIA N° 401/21.08.2001

NOME: FRANCISCO GONZAGA QUEIROGA SOBRINHO
CARGO: FARMACÊUTICO
LOTAÇÃO: 5/UM MÃE DO RIO
OBS: TORNAR NULA POR TER SIDO PUBLICADA INDEVIDAMENTE EM DOE 29.522/20.08.01, A PORTARIA N° 022/06.07.01, QUE REMOUEU PARA O CS DE AURORA DO PARÁ.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 13.09.2001
NILO ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PROTEÇÃO
SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA
OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: MARIA DAS GRAÇAS SOTELLO CORDEIRO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

AVISO

Avisamos aos Interessados na Tomada de Preços n° 019/2001-EPOL, Material de Consumo Hospitalar, que a abertura da licitação foi adiada para o dia 24/09/2001 às 14 horas, no Auditório João Emilio Macedo da Empresa Pública Ofir Loyola, situado na Av. Magalhães Barata, 992 - São Braz.
Belém, 13 de setembro de 2001
A COMISSÃO

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO

PROCURADOR-GERAL: ÍTALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

PORTARIA N° 728/01-DP-G, DE 12/09/01

Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo n° 002/2001 DP-CG, contra o Dr. ANTÔNIO ZUBI PEREIRA DE SOUZA Defensor Público lotado na Comarca de Santarém por absoluta falta de provas.

PORTARIA N° 726/01-DP-G, DE 11.09.01

Conceder 04 (quatro) diárias ao Servidor Melquisedeque Quintanilha, matrícula n° 5767466-010, lotado na Diretoria do Interior, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2282, no período de 11 à 14/09/01 para se deslocar para Marabá, com o objetivo de participar de reunião Penal.

PORTARIA N° 723/01-DP-G, DE 12.09.01

Conceder 01 (uma) diária ao Servidor José Marcos Campos de Araújo, matrícula

nº5289204-010, lotado na Diretoria do Interior, no elemento despesa 349014 função programática 144220088-2156, no período de 13/09/01 para se deslocar para Inhangapi, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº724/01-DP-G, DE 12.09.01

Conceder 02 (duas) diárias a Servidora Maria Lídia dos Reis Ferreira, matrícula nº0257257-027, lotado na Diretoria do Interior, no elemento despesa 349014 função programática 144220088-2156, no período de 17 à 18/09/01 para se deslocar para Igarapé Açu, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
 PRAZO: 14.09.01 À 31.12.2002
 FUNÇÃO: DEFENSOR PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E JOSÉ ANTÔNIO LIMA FERREIRA
 PRAZO: 14.09.01 À 31.12.2002
 FUNÇÃO: DEFENSOR PÚBLICO

DEFESA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PM. MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES
 TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

COMANDO GERAL
 DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
 CONTRATO ORIGINAL Nº006/2000
 TERMO ADITIVO Nº 01/2001

CONTRATO ORIGINAL: Nº 006/00

PARTES CONTRATADAS: ANTONIA DE OLIVEIRA CUNHA;

CPF nº 256.479.892-68

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Locação do Imóvel, Sede da 13ª CIPM, sito a Rodovia D. João Miranda, Km 2, nº 1956, Abacatuba - Pará;
 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 005/00
 OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original, com fulcro no Art. 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: A contar de 03 SET 01 à 03 SET 02;

DATA DE ASSINATURA: 03 de Setembro de 2001

ORDENADOR DE DESPESA: Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM Belém-PA, 03 de Setembro de 2001

OTACILIO RODRIGUES DIAS - CEL QOPM RG 6249
 DIRETOR DA DAL

Visto:

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM RG 6261
 COMANDANTE GERAL DA PMPA

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
 RUA DO MURUTUCUM, KM 04 - ☎ (91) 215-6333

TERMO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN/PA, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ nº 04.822.060/0001-40 com sede à Av. Augusto Montenegro - Km 03, Bairro: Nova Marabá, neste ato representado por sua Diretora Superintendente - ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA, brasileira, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade nº 248.58.36 - SEGUP/PA, e CIG nº 049.538.602-25, tendo em vista a edição da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, que estabeleceu que o trânsito é um direito de todos e dever dos Órgãos e Entidades Componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esses direitos, para o exato cumprimento da nova legislação em vigor, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE o Convênio 021, com base na Cláusula Sétima, "Do Prazo" do Convênio Original, celebrado em 30.04.1997, com a Polícia Militar-PM/PA e a Coordenadoria Municipal de Transporte de Santarém, contar da data de sua publicação, resguardados os direitos dos partícipes, pela execução do objeto do ajuste até a data da sua rescisão.

Belém (PA), 11 de setembro de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
 Diretora Superintendente do DETRAN/PA

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA
 TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2001NE01340

CONTRATANTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x VEGA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 15.752.322/0001-64

OBJETO: VALOR EMPENHADO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO DA 1ª PARCELA, PELOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS NO PRAZO CONTRATUAL E QUE NÃO PUDEAM SER ADITADOS, FACE A EXTINÇÃO DO CONTRATO POR DECURSO DE PRAZO.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/00; A OBRA DE REFORMA EMERGENCIAL DA E.E.E.F. "LAURO SODRÉ", EM BELÉM, CONFORME PRECÍBITA O ART. 24, II, DA LEI Nº 8666/93.

VALOR DO EMPENHO: R\$ 140.618,79 (CENTO E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16101.12362.0105.1270.0000.001.349050

DATA: 10.09.01

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ. OLÍMPIO YUGO OHNISHI

FORO: BELÉM.

EMPENHO Nº 2001NE01338

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x CONSTRUTORA HAMAD LTDA. - CNPJ Nº 04.375.531/0001-10.

OBJETO: VALOR EMPENHADO EM VISTA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ÀS OBRAS DO PRÉDIO DA DELEGACIA DA MULHER, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI Nº 8666/93.

VALOR DO EMPENHO: R\$ 14.875,27 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.08244.0142.1424.0000.007.459051

DATA: 10.09.01

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ. OLÍMPIO YUGO OHNISHI

FORO: BELÉM.

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

SECRETÁRIO: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
 AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 226-3329

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 090/2001, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 001/99, DE 31 DE MAIO DE 1999, RESOLVE:

designar, Ana Léa Nassar Matos, matrícula nº 5816505-015, Edilena Maria Colares dos Santos, matrícula, 0183695-016, e Ovidio Guilherme Marques Galvão, matrícula nº 0006203-019, para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Especial, para proceder a Licitação nº 024/2001.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CELESTE PINA SIMÕES

Secretária-Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Regional

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
 TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 263/2001

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Central das Associações de Bannach.

OBJETO: Para apoiar o desenvolvimento da agropecuária regional, mediante a estruturação e ampliação do Parque de Exposições do Município de Bannach.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade: 2455

Elemento de Despesa: 3450-41

VIGÊNCIA: A contar de sua assinatura até 30 de março de 2002.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2001.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

DOMINGOS DE SOUZA LIMA

Presidente da Central

ORDEM DE SERVIÇO Nº 020/2001-DAS

CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

ENDEREÇO: Trav. Do Chaco, Nº 2232

ORIGEM DOS SERVIÇOS: Processo Nº 0000216208/2001-Carta Convite Nº 030/2001

OBJETO: Contratação de serviços para confecção e instalação de Out Door, para a Expo-Feiras Agropecuárias.

CONTRATADA: D'AVILA - L. P. D'AVILA FILHO.

ENDEREÇO: Rua - GASPARIANA, Nº 1361

VALOR: R\$ 45.900,00 (QUARENTA E CINCO MIL, E NOVECENTOS REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME ESPECIFICADO NA CLÁUSULA X DA CARTA CONVITE

RECURSOS:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.9.0-39

PROJETO ATIVIDADE: 2.453

FONTE: 013

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

DATA: Belém (Pa), 13 de setembro de 2001

CONTRATANTE CONTRATADA

OBS: ESTE DOCUMENTO SUBSTITUI O ADITIVO CONTRATUAL, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ART. 62 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PRODUÇÃO

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

DIRETOR-PRESIDENTE: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
 PRAÇA WALDEMAR HENRIQUE, S/Nº - ☎ (91) 223-2130

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 162/2001-D.R.H.

NOME: Antônio Sovano Junior (técnico)

Mário Hernan M. Reyes (técnico)

André Barbosa da Silva (motorista)

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: ½ (meia)

LOCAL: Inhangapi-PA

DIA: 13/09/2001

MOTIVO: A fim de orientar e avaliar tecnicamente uma área com possível implantação de um empreendimento turístico

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 13 de setembro de 2001.

ADENAUER GÓES

Presidente

PRODUÇÃO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ

PRESIDENTE: ITALO CLAUDIO FALESI
 ROD. BR-316, KM 12 - ☎ (91) 256-0015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação da EMATER informa aos interessados na Tomada de Preços Nº 001/2001, que o Presidente da Emater-Pará, decidiu ratificar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, considerando procedente o recurso interposto por GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, portanto, habilitando a referida firma e alterando o resultado da fase classificatória do mencionado certame publicado no D.O.E. nº 29527 de 28 de agosto de 2001. Comunica também aos interessados que procederá a abertura da 2ª fase (Envelope nº 02/proposta) no dia 19 de setembro de 2001 às 10:30 horas, na sala de reunião da Emater.

Marituba (Pa), 13 de setembro de 2001.

A comissão

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTESECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

PORTARIA Nº 0766/2001 GAB/SECTAM DE 12.09.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SERVIDORES:

IVONE IZETE DE LIMA BRAGA - 5776945-016

CLÉO FERNANDO DE S. CRUZ - 5654823-019

LOCAL: JACUNDÁ

PERÍODO: 17 A 21.09.2001

OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA NAS INDÚSTRIAS QUE ESTÃO
PLEITEANDO BENEFÍCIOS DE SEUS EMPREENDIMENTOS PELA
POLÍTICA DE INCENTIVOS FISCAIS DO ESTADO (CERÂMICA
COMUNITÁRIA ENATTA).

PORTARIA Nº 0767/2001 GAB/SECTAM DE 12.09.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

COLABORADORA: MARIA REGINA S. PEIXOTO JOBLE - 165.477.802.87

LOCAL: SANTARÉM

PERÍODO: 17 A 22.09.2001

OBJETIVO: MINISTRAR CURSO DE PROCESSAMENTO DE PESCADO.

PORTARIA Nº 0768/2001 GAB/SECTAM DE 13.09.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SERVIDOR: FÁBIO GARAYEB DAMASCENO - 5438110-017

LOCAL: JOÃO PESSOA/PB

PERÍODO: 16 A 21.09.2001

OBJETIVO: PARTICIPAR DO 21º CONGRESSO BRASILEIRO DE
ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL E DA VI FÍTABES - FEIRA
INTERNACIONAL DE TECNOLOGIAS APLICADAS À ENGENHARIA
SANITÁRIA E A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 0770/2001 GAB/SECTAM DE 13.09.2001

ASSUNTO: DISPENSA DO PONTO

SERVIDORES:

MARIA DAS GRAÇAS PORTELA ORDONEZ - 0103144-010

JOSÉ AUGUSTO MOTA DE SOUZA - 5140528-018

ANTONIO CARLOS DA SILVA NOBRE - 5136857-018

CARLOS AUGUSTO DE S. LOBO FILHO - 0729566-021

PEDRO PAULO NAZARENO R. FERREIRA - 0091090-013

RITA DE CÁSSIA N. CAVALCANTE - 5092663-010

MOTIVO: PARTICIPAREM DO XXI CONGRESSO BRASILEIRO DE
ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, QUE SE REALIZARÁ EM JOÃO
PESSOA/PB, NO PERÍODO DE 16 A 21.09.2001.

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃOSECRETÁRIO: RAMIRO JAYME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

ERRATA

Fica retificado o Extrato de Convênio nº 008/01, publicado no DOE nº 29538 de
13.09.2001.

ONDE SE LÊ: 24101 23 691 0055 2120 344039

LEIA-SE: 24101 23 691 0055 2120 349039

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 328 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: TABAJARA NORAT DE VASCONCELOS,
Assistente Técnico, ref. XXVII, MATRÍCULA: 0830046-014; CIC: 032.012.792-34
Marabá-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar da Reunião de retomada
das atividades de elaboração do Plano de Desenvolvimento Sustentável de
Agricultura Familiar do Sul e Sudeste do Estado na Unidade Avançada do INCRÁ;
PERÍODO: 17 A 21.09.2001.

PORTARIA Nº 329 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: REGINALDO CÉLIO BORDALO
CALDERARO, Coordenador do G.A. de Controle Ambiental, GEP-DAS-3; Nº DE
DIÁRIAS: 04 (quatro); LOCAL: Muana-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para
participar de reuniões de trabalho na área Oleiro-Cerâmica no município;
PERÍODO: 14 A 17.09.2001.

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 330 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: TABAJARA NORAT DE VASCONCELOS,
Assistente Técnico, ref. XXVII, MATRÍCULA: 0830046-014; CIC: 032.012.792-34

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 136,00 (Cento e Trinta e Seis Reais)

ELEMENTO DE DESPESAS:

24101 22 661 0137 1403 349034 - R\$ 136,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 15 dias a contar da publicação

PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 15 dias após aplicação

DATA DA CONCESSÃO: 13.09.2001

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADOO Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de agosto
de 2001, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 31.347

Assunto: Prestação de Contas

PROCESSO Nº 1998/53586-2

Origem: Prefeitura Municipal de Terra Alta, em face do Convênio SEPLAN nº 126/
97

Responsável: Sr. Nivaldo José de Souza Sampaio - Ex-Prefeito

PROCESSO Nº 1999/50530-2

Origem: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, em face do Convênio
SEPLAN nº 127/98

Responsável: Sr. Antônio Paulino da Silva - Prefeito

PROCESSO Nº 1999/52114-9

Origem: Arquidiocese de Belém, em face do Convênio SEEL nº 001/99

Responsável: Monsenhor Marcelino Gonçalves Ferreira - Vigário Geral

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Julgar regulares as prestações de contas.

ACÓRDÃO Nº 31.348

Processo nº 1999/52197-6

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do
ParáInteressado: concedida em favor de Maria Nilce Bezerra Santos, viúva do ex-segurado
Melquisedech Pereira Santos.

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º
do art. 195 do Regimento)

Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 31.349

PROCESSO Nº 2000/50457-6

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Interessado: Maria de Lourdes Sastre da Conceição

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 31.350

PROCESSO Nº 2000/51177-5

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Federação de Futebol de Salão do Pará
- Convênio SEEL nº 018/99

Responsável: Sr. Edson Ary de Oliveira Fontes - Presidente

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, ficando aplicada multa ao
responsável, a qual deverá ser recolhida no prazo de trinta dias a contar do
conhecimento desta decisão. Em caso de não cumprimento desta decisão, os autos
serão encaminhados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 31.351

PROCESSO Nº 2000/51182-2

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Federação de Tênis de Mesa do Pará
- Convênio SEEL nº 057/99

Responsável: Sr. Bianor José de Brito Coelho - Presidente

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (art.
195, § 2º, do Regimento)Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, ficando aplicada multa ao
responsável, pelo descumprimento do prazo de remessa da respectiva prestação de
contas.

ACÓRDÃO Nº 31.352

PROCESSO Nº 2000/51838-8

Assunto: Prestação de Contas da Associação Carnavalesca "Unidos da Baixada"
(Convênio FCPTN nº 044/2000)

Responsável: Sr. Daniel dos Santos Teixeira, Presidente

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º
do art. 195 do Regimento)Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, aplicando-se ao responsável
multa, a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias, contados a partir
da ciência desta decisão, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação
de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 31.353

PROCESSO Nº 2000/51879-6

Assunto: Prestação de Contas da Associação Recreativa Cultural e Carnavalesca
"Os Gaviões do Samba" (Convênio FCPTN nº 040/99)

Responsável: Sr. Walter dos Reis Lima, Presidente

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º
do art. 195 do Regimento)Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao
responsável, a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias, contados
a partir da ciência desta decisão, por não ter apresentado a esta Corte a competente
prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 31.354

PROCESSO Nº 2000/51254-1

Assunto: Admissões de Pessoal

Origem: Secretaria Executiva de Educação

Interessado: Roselene Trindade Vale, Carla Cristiane Costa de Lima, François
Sampaio Oliveira e outros.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 31.355

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Assunto: Aposentadorias

Processo nº 2000/51291-6

Interessado: Eliete Simões Hage Diniz

Processo nº 2001/50114-3

Interessado: Maria Mercedes Felix de Melo

Processo nº 2001/51060-0

Interessado: José Domingos da Silva

Processo nº 2001/51402-1

Interessado: Maria da Consolação Gomes de Souza

Processo nº 2001/50265-6

Interessado: Doralice e Sousa Guedes

Processo nº 2001/50305-8

Interessado: Eriberto Cordovil Dias

Processo nº 2001/51380-1

Interessado: Maria Aparecida dos Santos Silva

Processo nº 2001/51429-1

Interessado: Ideuzith da Rocha Nascimento

Processo nº 2001/51445-1

Interessado: Claudomiro Pinto Braga

Processo nº 2001/51452-0

Interessado: João Paixão Saraiva

Processo nº 2001/51479-0

Interessado: Raimundo Soares Baia

Processo nº 2001/51512-6

Interessado: Pedro Mala da Silva Filho

Assunto: Reforma

Processo nº 2001/51337-9

Interessado: Soldado PM José Nogueira Filho

Propostas de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º
do art. 195 do Regimento)

Decisão: Deferir os registros.

ACÓRDÃO Nº 31.356

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Assunto: Aposentadorias

Processo nº 2001/50603-4

Interessado: Benedita Gonçalves

Processo nº 2001/51631-1

Interessado: Raimunda Lima

Processo nº 2001/51642-4

Interessado: Marinete Fabiana do Nascimento Araújo
Processo nº 2001/51871-4
Interessado: Francisca da Silva e Silva
Processo nº 2001/50572-3
Interessado: Virgínia de Moraes Trindade
Processo nº 2001/51815-7
Interessado: Simone de Nazaré Lima Martins
Processo nº 2001/51545-4
Interessado: José Maria Maciel
Processo nº 2001/51791-5
Interessado: Maria de Souza Saraiva
Assunto: Reforma
Processo nº 2001/51449-5
Interessado: Soldado PM Luis Otávio Monteiro Costa
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 31.357

Assunto: Admissões de Pessoal
Processo nº 2001/51071-2
Origem: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos
Interessado: Elailson Leão Machado, João Eustânislau Gonçalves Lobato, Patrícia Rodrigues Santos e outros.
Processo nº 2001/51111-4
Origem: Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Interessado: Ruy Leonardo Lobato Garcia, Ivanilda Barbosa Pontes, Antônia Daniela Gomes Leite e outros.
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 31.358

PROCESSO Nº 2001/51392-5

Assunto: Admissão de Pessoal por Concurso Público
Origem: Universidade do Estado do Pará
Interessado: Patrícia do Socorro da Costa Gonçalves
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 31.359

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 2001/50002-7
Interessado: D'ara Martins Soares
Processo nº 2001/50529-0
Interessado: Waldir da Silva Novaes
Processo nº 2001/50848-1
Interessado: Licia do Carmo Moraes
Processo nº 2001/51516-0
Interessado: Luiz Monteiro
Processo nº 2001/51529-4
Interessado: Ladir Santos da Costa
Processo nº 2001/51556-7
Interessado: Izaura de Almeida Lins
Processo nº 2001/51828-1
Interessado: Valdete da Saúde Oliveira da Costa
Assunto: Retificação de Proventos
Processo nº 2001/51568-0
Interessado: Maria de Nazaré Farias de Moraes
Processo nº 2001/51442-9
Interessado: Maria de Lourdes Margalho Santana
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 31.360

PROCESSO Nº 2001/50127-8

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Jaime Ferreira Lobo
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO BRILINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Presidente, por entender que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme interpretação analógica do artigo 110,

§ 2º, da Lei nº 5.810/94;
II- Registrar a aposentadoria, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 31.361

PROCESSO Nº 2001/50484-4

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Edmilson Rodrigues Chaves
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Presidente, por entender que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme interpretação analógica do artigo 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
II- Registrar a aposentadoria, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 31.362

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
PROCESSO Nº 2001/50600-1

Interessado: Leomar da Graça Mendonça
Processo nº 2001/50897-0
Interessado: Carlota de Fátima Fazzi de Andrade
Processo nº 2001/51448-4
Interessado: Juarez Barros da Silva
Processo nº 2001/51473-5
Interessado: Leny Silva de Carvalho
Processo nº 2001/51553-4
Interessado: Maria Tezinha Tavares Furtado
Processo nº 2001/51554-5
Interessado: Maria do Carmo Paulino Azedo
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 31.363

PROCESSO Nº 2001/50720-8

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Sebastiana Pinheiro de Araújo
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana (Presidente), por entender que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
II- Registrar a aposentadoria, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 31.364

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 2001/50737-6
Interessado: Francisca Cordeiro Pontes
Processo nº 2001/50972-4
Interessado: Sofia Monteiro da Conceição
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Conceder os registros das aposentadorias, recomendando-se à SEAD que no prazo de trinta dias, através de novos atos, proceda a atualização dos proventos nos termos do Decreto nº 4590, de 20.04.2001.

ACÓRDÃO Nº 31.365

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 2001/50878-7
Interessado: Raimundo Alves de Araújo
Processo nº 2001/50978-0
Interessado: Oneide da Silva Sousa
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Deferir o registro das aposentadorias, devendo a SEAD atualizar os proventos de acordo com o salário mínimo vigente.

ACÓRDÃO Nº 31.366

PROCESSO Nº 2001/51547-6

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Domingos Rodrigues de Almeida
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º

do art. 195 do Regimento)

Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Consº. Sebastião Santos de Santana (Presidente), por entender que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
II- Registrar a aposentadoria, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 31.367

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 2001/50850-6
Interessado: Maria do Carmo do Rosário Marques
Processo nº 2001/50488-8
Interessado: Maria das Graças Portilho dos Santos
Processo nº 2001/50861-9
Interessado: Célia França Lopes da Silva
Processo nº 2001/51044-0
Interessado: Raimundo Nonato Santos Souza
Processo nº 2001/51505-7
Interessado: Helena Pontes de Oliveira
Processo nº 2000/51550-1
Interessado: Benedita Abreu de Lima
Processo nº 2001/51549-8
Interessado: Deuzimar de Nazaré Castelo Branco
Processo nº 2001/51633-3
Interessado: Odolcelinda Oliveira Teixeira Soares
Processo nº 2001/51630-0
Interessado: Pedro Alcântara de Nazaré
Processo nº 2001/51623-1
Interessado: Raimundo Nonato Monteiro dos Reis
Assunto: Retificação de Proventos
Processo nº 2001/50302-5
Interessado: Neusa Campbell Pontes
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 31.368

PROCESSO Nº 2001/50920-3

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria Ofeilha de Souza
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Presidente, por entender que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme interpretação analógica do artigo 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
II- Registrar aposentadoria, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal.

RESOLUÇÃO Nº 16.507

PROCESSO Nº 2001/51072-3

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Educação
Interessado: Oscarina Souza Monteiro
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Converter em diligência o julgamento, recomendando-se à SEAD que no prazo de trinta dias, através de novo ato corrija o vencimento proporcional para 24/30 avos bem como o adicional de tempo de serviço para 40%. O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 28 de agosto de 2001, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 31.369

PROCESSO Nº 1998/53976-1

Assunto: Prestação de Contas da Convenção Batista do Pará - Lar Batista da Criança (Convênio nº 003/98 - ASIPAG)
Responsável: Sr. Gilyan Barbosa Sobrinho - Vice-Presidente
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 31.370

PROCESSO Nº 1998/54254-0

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Barcarena (Convênio nº 108/98 - SEPLAN)
Responsável: Sr. Wandick Gutierrez - Ex-Prefeito
Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 31.371

PROCESSO Nº 1999/50201-0

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Tucuruá - Convênio nº 129/97 - SEPLAN

Responsável: Sr. Jonas Pereira Barros - Prefeito

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 31.372

PROCESSO Nº 1999/52112-7

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Benevides - Convênio IPASEP s/nº

Responsável: Sr. Luiz de França Solon - Prefeito

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, ficando aplicada ao responsável multa, a qual deverá ser recolhida no prazo de trinta dias. Em caso de não cumprimento desta decisão, os autos deverão ser encaminhados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 31.373

PROCESSO Nº 1998/52348-3

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Moju (Convênio nº 229/98 - SEPLAN e seu Termo Aditivo)

Responsável: Sr. João Martins Cardoso Filho - Prefeito

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 31.374

PROCESSO Nº 1999/52827-2

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte (Convênio SEPLAN nº 219/98 e Termos Aditivos)

Responsável: Sr. José Francisco da Silva, Prefeito

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 31.375

Processo nº 2000/50106-8

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Redenção (Convênio nº 278/98 e Termos Aditivos)

Responsável: Sr. Mário Aparecido Moreira, Prefeito

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 31.376

PROCESSO Nº 2000/50456-5

Assunto: Prestação de Contas da Casa do Estudante Universitário do Município de Ourilândia do Norte (Convênio SIEDUC nº 004/99 e Termo Aditivo)

Responsável: Sr. Gerson Pereira Oliveira, Presidente

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 31.377

PROCESSO Nº 2000/50570-6

Assunto: Prestação de Contas do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Lauro Sodré" (Convênio SETEPS nº 010/99)

Responsável: Sra. Maria Andreza da Paixão, Coordenadora

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 31.378

PROCESSO Nº 2000/50660-7

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará (Convênio SETRAN nº 043/98)

Responsável: Sr. Ciro Souza Góes, Ex-Prefeito

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 31.379

PROCESSO Nº 2000/51174-2

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Peixe-Boi - Convênio SAGRI nº 142/99

Responsável: Sr. Francisco Roberto Xavier do Nascimento - Ex-Prefeito

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (art. 195 § 2º do Regimento)

Decisão: Responsabilizar o Sr. Francisco Roberto Xavier do Nascimento, Ex-Prefeito, pela importância imposta no referido Acórdão a ser devolvida aos cofres públicos no prazo de trinta dias da ciência desta decisão, com os acréscimos legais, sob pena de execução.

ACÓRDÃO Nº 31.380

PROCESSO Nº 2000/52185-9

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Interessado: Graciete Wanderley Oliveira

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador do Acórdão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 31.381

PROCESSO Nº 2001/50162-0

Assunto: Prestação de Contas da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral (Exercício Financeiro de 2000)

Responsável: Sr. Frederico Aníbal da Costa Monteiro, Secretário

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 31.382

PROCESSO Nº 2001/50167-5

Assunto: Prestação de Contas da Casa Civil do Governo do Estado do Pará (Exercício Financeiro de 2000)

Responsável: Sr. Ítalo de Almeida Mátola Júnior, Chefe

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Julgar regular a prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 31.383

Processo nº 2001/50212-4

Assunto: Prestação de Contas da Procuradoria Geral do Estado - exercício financeiro de 2000

Responsável: Dr. José Aloysio Cavalcante Campos - Procurador Geral

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 31.384

PROCESSO Nº 2001/50872-1

Assunto: Prestação de Contas da Fundação Carlos Gomes (Exercício Financeiro de 2000)

Responsável: Sr. Paulo José Campos de Melo, Superintendente

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 31.385

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Assunto: Aposentadorias

Processo nº 2001/50715-0

Interessado: Maria Hilária Nogueira

Processo nº 2001/50739-8

Interessado: Maria do Carmo Gomes Pereira

Processo nº 2001/50973-5

Interessado: Izabel Olga da Silva

Processo nº 2001/50976-8

Interessado: Maria José Araújo da Silva Farias

Processo nº 2001/51476-8

Interessado: Janary Amaral de Almeida

Processo nº 2001/51593-1

Interessado: Izeti Silva da Costa

Processo nº 2001/51708-5

Interessado: Eulina Edna Feio

Assunto: Retificação de Proventos

Processo nº 2001/51427-0

Interessado: Ana Lúcia Corrêa Dias

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 31.386

PROCESSO Nº 2001/50865-2

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: José Beltrão Pinho de Souza e Silva

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (art. 195, § 2º, do Regimento)

Decisão: Contra os votos do Exmºs. Srs. Conselheiros Elias Naif Daibes Hamouche e Fernando Coutinho Jorge, registrar a aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº 31.387

PROCESSO Nº 2001/50881-2

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Regina Coeli de Bastos Alves Cunha

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Contra os votos dos Exmºs. Srs. Conselheiros Elias Naif Daibes Hamouche e Fernando Coutinho Jorge, registrar a aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº 31.388

PROCESSO Nº 2000/50943-0

Assunto: Prestação de Contas da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - exercício financeiro de 2000

Responsável: Dra. Luciana Maria Cunha Maradei Pereira - Presidente

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 31.389

PROCESSO Nº 2001/51237-6

Assunto: Contratos de Admissões de Pessoal

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Interessado: Alcindo Cavalcante do Nascimento Filho, Manoel Barros Baptista, Sandra Suely Valente Mesquita e Sebastião Barros do Rego Baptista.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Deferir os registros.

ACÓRDÃO Nº 31.390

PROCESSO Nº 2001/51371-0

Assunto: Admissões de Funcionários Concursados

Origem: Campanha de Habitação do Estado do Pará

Interessado: Lígia dos Santos Neves, Norma Suely Alves dos Santos e outros.

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 31.391

PROCESSO Nº 2001/51466-6

Assunto: Contratos de Admissões de Pessoal

Origem: Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Interessado: Lucialba Maria Nunes e Silva, Lauro de Belém Sabbá Júnior, Olívia Maria Dutra da Silveira e outros.
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 31.392
PROCESSO Nº 2001/50921-4

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Vicente Rodrigues de Oliveira
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: 1- Contra o voto do Exm. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, que entende que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
II- Registrar a aposentadoria, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 31.393
PROCESSO Nº 2001/51808-8

Assunto: Admissões de Pessoal
Origem: Secretaria Executiva de Saúde Pública
Interessado: Izabel Cristina Dias do Nascimento e Maria do Espírito Santos Vieira Cruz.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 31.394
PROCESSO Nº 2001/51447-3

Assunto: Aposentadorias
Interessado: Jupiter Bahia Maia
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: 1- Contra o voto do Exm. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (Presidente), em relação ao Processo nº 2001/51447-3, que indefere o registro solicitado, por entender que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
II- Registrar as portarias, inclusive a aposentadoria relativa ao processo supra mencionado, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 31.395
PROCESSO Nº 2001/51831-7

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Selma de Oliveira Miranda
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 31.396
PROCESSO Nº 2001/51876-9

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Abílio Moraes da Silva
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Conceder o registro da aposentadoria, recomendando-se a SEAD que, antes da publicação, proceda à correção da fundamentação legal do ato, na forma indicada pelo Ministério Público junto a este Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 31.397
PROCESSO Nº 2001/51592-0

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Expedito Farias
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 31.398
PROCESSO Nº 1998/50820-0

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Marabá (Convênio SEDUC nº 121/97 e seu Termo Aditivo)
Responsável: Sr. Geraldo Mendes de Castro Veloso, Prefeito
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias contados da ciência desta decisão, face a não apresentação da mesma a esta Corte em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 31.399
PROCESSO Nº 1998/53040-5

Assunto: Prestação de Contas da Associação de Proteção à Pecuária de Oriximiná - Convênio ASIPAG nº 016/97
Responsável: Sr. Luiz Silva de Souza - Presidente
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, ficando aplicada ao responsável multa, a qual deverá ser recolhida no prazo de trinta dias.

AGROPECUÁRIA SÃO ROBERTO S/A

AGROPECUÁRIA SÃO ROBERTO S/A-CNPJ 46.991.295/0001-06. EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em AGE-Assembleia Geral Extraordinária no dia 22/09/2001, às 09:00hs, na sede social em Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento e integralização do capital social; outros assuntos de interesse social. Santana do Araguaia, 14 de setembro de 2001. - ass. Presidente do Conselho de Administração.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO 002/2001 CONVITE Nº 001/2001 RESULTADO HOMOLOGATÓRIO DA LICITAÇÃO

Nos termos do Art. 38, VII, da Lei Nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e considerando o relatório da CPL, homologo o procedimento licitatório, e adjudico o objeto da licitação em sua totalidade a firma: STILOS CONSTRUÇÕES LTDA.

Autorizo a Contratação

Belém 04 de Setembro de 2001
CARLOS FERNANDES XAVIER
Presidente do FUNDEPEC

HOTÉIS DO PARÁ S/A

C.N.P.J. (M.F.) 04.916.482/0001-85
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Convocamos os Senhores acionistas de Hotéis do Pará S/A, para fins de realização de Assembleia Geral Ordinária, no dia 21 de setembro, às 10:00 horas, no endereço à Rua Dom Romualdo de Seixas nº 858 - Bairro Umarizal - Belém - Pa, de forma a deliberarem sobre os seguintes assuntos: A) Eleição de diretoria B) Outros assuntos de interesse geral da companhia. Belém, 14 de setembro de 2001.

CARTÓRIO MOURA PALHA

Encontram-se neste 2º ofício os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: Dp - Miguel Najosa Oliveira - R\$ 1.183,00 - Dp - A. E. A. Lima Cia. Ltda. - R\$ 1.444,00 - Dp - Sun Shine Enterprises - Ts - R\$ 178,20 - Lc - Francisco L. Farias - R\$ 468,21 - Dp - Azevedo & Galvão Ltda. - Me - R\$ 217,26 - Dp - Jorge Fernando Antunes Silva - R\$ 674,00 - Dp - Laurinete Nascimento Lima - R\$ 209,88 - Dp - Raimundo Edvando B. Pereira - R\$ 580,26 - Dp - Roberto Cezar Ramos Mercês - R\$ 273,34 - Dp - Benedita Santos Oliveira - R\$ 909,01 - Dp - Roberto Cezar Ramos Mercês - R\$ 344,67 - Ds - Epec. Eng. Ltda. - R\$ 53,21 - Dp - Puravida Alimentos Ltda. - Me - R\$ 151,00 - Lc - Junior Zepa Santos - R\$ 125,43 - Lc - A. H. M. Sousa - R\$ 355,78 - Lc - Transportadora Tocantins Com. Ltda. - R\$ 997,31 - Dp - Gráfica Canaã Ltda. - R\$ 262,50 - Dp - Paulo Sozinho - Me - R\$ 339,00 - Dp - Ruy Fernando Menezes Cintra - R\$ 370,30 - Np - Sidvan Silva Pinheiro - R\$ 400,00 - Np - Stênio Adolfo Gomes Ramos - R\$ 1.000,00 - Np - Antonio José Farias Rufino - R\$ 1.500,00 - Ch - Luiz Augusto Costa Martins - R\$ 410,67 - Ch - Valdeci Ornelas Botão - R\$ 280,00 - Ch - Walter Mazzuchini Junior - R\$ 100,00 - Ch - Valdir Nascimento Soares - R\$ 1.217,00 - R\$ 1.217,00 (02) - Ch - Junior Zepa Santos - R\$ 566,30 - Dp - L. N. Com. Informática Infobel Compl. - R\$ 78,61 - Dp - Bibi Calçados Ltda. - R\$ 219,00 - Dp - Márcia Dias Allevato - Me - R\$ 750,06 - R\$ 1.432,08 (02) - Dp - Imp. Exp. Rep. Souza Ltda. - R\$ 1.676,68 - Lc - Kella Teixeira Coelho Mendonça - R\$ 1.390,57 - Lc - Paulo Julio Silva Neio - R\$ 1.631,22 - Dp - Sueli Socorro Oliveira Amaral - R\$ 334,10 - Dp - Nazaré Socorro Siqueira Correia - R\$ 47,86 - Dp - Eder Silva Souza - R\$ 69,01 - Np - Cooperativa Trabalho Lceu Amazônia - R\$ 10.000,00 - Np - Gerson Pompeu Pinto (Aval) - R\$ 10.000,00 - Np - José Ribamar Pinheiro Filho (Aval) - R\$ 10.000,00 - Dp - Fernando Silva Santos - R\$ 310,00 - Dp - Karleide Nascimento Pires - R\$ 235,00 - Dp - J. S. S. Silva - R\$ 4.500,00 - Dp - João Paulo Socorro Moraes Gomes - R\$ 85,50 - Dp - Alves & Paiva Ltda. - R\$ 50,05 - Dp - Alessandro Alvarez Sá - R\$ 110,00 - Dp - Ivo Wild Com. Rep. Ltda. - R\$ 414,09 - Dp - Charles Ribeiro Pereira - R\$ 211,17 - Dp - Edinalda Feitosa Mendes - R\$ 800,00 - Dp - R. D. Lipes - Me - R\$ 681,61 - Dp - Sup. Gonçalves Pires Ltda. - R\$ 311,48 - Dp - Nascimento C. Exp. Imp. Rep. Ltda. - R\$ 597,23 - Ds - Novotur Novo Turismo Ltda. - R\$ 189,00 - R\$ 1.059,11 - R\$ 516,76 - R\$ 516,76 - R\$ 137,82 (05) - Dp - J. C. Lobato Mercadinho Aliança - R\$ 335,40 - Dp - Giuliana Ruffi Gonçalves Cavalcante - R\$ 213,00 - Dp - José Oliveira Prazeres - R\$ 393,78 - Dp - Risomar Barbosa Leite - R\$ 397,62 - Dp - Renato Assunção Gomes Tancirão - R\$ 375,00 - Lc - Anaose Joana E. Silva - R\$ 521,61 - Lc - Paulo Almeida Sousa - R\$ 883,80 - Dp - Conselheiro Confecções Ltda. - R\$ 5.795,00 - Dp - Adolfo Guimarães Franco Silva - R\$ 228,00 - Dp - Wellington Luis Rebelo Santos - R\$ 757,50 - Dp - Charles Gomes Barros - R\$ 66,00 - Dp - Almeida Gomes Cia. Ltda. - R\$ 300,00 - Dp - Edmilson S. Lima - R\$ 580,29 - Dp - M. B. M. Fonseca - Me - R\$ 210,97 - Dp - Supermercado Amazônia Ltda. - R\$ 5.274,46 - Np - Rui Guilherme Luz Garcia - R\$ 320,00 - Dp - R. Almeida Costa - Me - R\$ 225,49 - Dp - Cimpel C. L. Máq. P. E. P. Ltda. - R\$ 37,57 - Ch - M. F. V. Souza - Me - R\$ 1.423,80 - Dp - Ed. Maison Granville - R\$ 474,00 - Dp - Tasif Cons. Adm. Com. Ltda. - Me - R\$ 88,36 - Dp - Catia Socorro S. Nunes - R\$ 87,00 - Dp - N. J. Coelho Fonseca - R\$ 250,15 - R\$ 250,00 (02) - Dp - Vecesa Com. Ltda. - R\$ 215,55 - R\$ 215,55 (02) - Dp - Flávia P. Cafange Barros - R\$ 223,82 - Dp - Giuliana Ruffi Gonçalves Cavalcante - R\$ 358,15 - Dp - J. R. Informática Ltda. - R\$ 408,34 - Dp - N. J. Coelho Fonseca - R\$ 1.025,18 - Dp - J. C. Ramalho - Me - R\$ 240,90 - Dp - Silvia Regina E. S. Maciel - R\$ 106,00 - Dp - Ivanise Souza Coelho - R\$ 550,00 - R\$ 288,80 (02) - Dp - I. R. Nogueira Peças P. Trat. Equip. - R\$ 278,78 - Dp - Duarte & Luz Ltda. - R\$ 285,80 - Dp - Raimundo Venilson Gomes - R\$ 287,68 - Dp - I. R. Nogueira Peças P. Trat. Equip. - R\$ 106,86 - Dp - Auto Peças Fama Ltda. - R\$ 406,59 - Np - Folha Ananindeua S/C Ltda. - R\$ 2.300,50 - Dp - Baby's Com. Ltda. - R\$ 612,41 - Dp - Conselheiro Conf. Ltda. - R\$ 335,52 - Dp - Rider Com. Assist. Téc. Ltda. - R\$ 108,99 - Lc - Luzianne Bernardo Ramos - R\$ 767,24 - Lc - Alessandra S. S. Nascimento - R\$ 534,71 - Lc - Francisco Carlos Silva - R\$ 1.804,37 - Dp - Belém Discos Tapes Ltda. (Aky Disco) - R\$ 500,00 - Dp - Valdemar Arede Cia. Ltda. - R\$ 2.428,87 - Dp - Benedita Fátima Costa Silva - R\$ 787,50 - Dp - C. A. O. Brabo Com. Ltda. - R\$ 331,27 - Dp - Bazar Sta. Bárbara Ltda. - R\$ 192,36 - Lc - Reginaldo Carvalho Santos - R\$ 747,19 - Lc - Nair Moura Pombo - R\$ 594,03 - Lc - Marcos Emílio Alves Bogo - R\$ 1.595,26 - Lc - Davi Santiago Dias - R\$ 2.038,79 - Dp - F. A. G. Souza - R\$ 182,00 - Dp - Begot E. Tuma Ltda. - R\$ 266,00 - R\$ 266,00 (02) - Dp - Conselheiro Conf. Ltda. - R\$ 5.795,00 - Dp - Kosmos Novidades Ltda. - R\$ 447,00 - R\$ 447,00 - R\$ 447,00 (03) - Dp - M. M. Silvia Gonçalves Com. Ltda. - R\$ 267,60 - Dp - J. R. Informática Ltda. - R\$ 408,34 - Dp - Bazar Sta. Bárbara Ltda. - R\$ 541,89 - Lc - Michel Dalbuquerque Silva - R\$ 375,12 - Lc - Claudionor Silva Souza - R\$ 512,67 - Lc - João Gomes Silva - R\$ 1.459,02 - Dp - A. B. S. Com. Ltda. - R\$ 3.461,85 - Dp - Rosângela Sambatini Lins Alencar - Me - R\$ 212,94 - Dp - Empresa Navegação Marajó Ltda. - R\$ 8.145,00 - Dp - Aldirene Neta Souza Cia. Ltda. - R\$ 698,00 - Dp - E. Mendes Silva Cia. Ltda. - R\$ 430,00 - Np - Eleanor Maria Costa Siqueira Mendes - R\$ 3.000,00 - Ch - Antonio Auto Campos Filho - R\$ 470,00 - Major C. Serv. Ltda. - R\$ 442,99 - Dp - Equiseg. Equip. Seg. Ltda. - R\$ 565,00 - Dp - Elétrica Imperatriz Ltda. - R\$ 900,00 - Dp - José A. Teixeira - R\$ 1.840,00 - Ds - Federação Indústrias Estado Pará - R\$ 1.600,00 - Dp - Conselheiro Confecções Ltda. - R\$ 1.773,30 - Dp - Eletro Soft - Me - R\$ 254,54 - Dp - Marata Rural Ltda. - R\$ 59,30 - Dp - Proasa Sá - R\$ 612,76 - R\$ 486,00 (02) - Dp - Planeta Terra Estúdio Técnicos - R\$ 900,00 - Dp - Proasa Sá - R\$ 1.134,20 - Dp - Sta. Clara Agricultura Ltda. - R\$ 5.348,00 - Dp - Marata Rural Ltda. - R\$ 2.478,54 - Dp - A. G. Com. Ltda. - R\$ 100,00 - Dp - M. V. Rocha Com. Ltda. - R\$ 2.400,00 - Dp - Renato Assunção Gomes Tameirão - R\$ 4.515,23 - Ch - Maria Vitorina Costa Torres - R\$ 1.500,00 - Dp - Iraline Armarinho Ltda. - Me - R\$ 312,00 - Dp - Supermercado Amazônia Ltda. - R\$ 14.500,00 - R\$ 7.800,00 (02) - Dp - L. M. P. Lima - R\$ 130,36 - Dp - Circulo Engenharia Ltda. - R\$ 150,96 - Dp - Glória Cia. Ltda. - R\$ 703,23 - Ch - J. U. Costa - Me - R\$ 842,30 - Dp - L. C. S. Mendonça - R\$ 112,57 - Dp - C. A. O. Brabo Com. Ltda. - R\$ 331,27 - Dp - J. R. Informática Ltda. - R\$ 408,34 - Dp - Bazar Sta. Bárbara Ltda. - R\$ 541,89 - Dp - José A. Teixeira - R\$ 1.840,00 - Dp - Patrícia Fonseca Machado - R\$ 329,85 - Dp - Coml. R. R. Ltda. -

R\$ 600,00 - Dp - Elizabeth Roffe Ferreira Lemos - R\$ 138,00 - Ch - Acilino Soares Bezerra Filho - R\$ 272,40 - Ch - Mário Gomes Silva E. Silva - R\$ 431,15 - Dp - Super Limpo Ltda. - R\$ 30,68 - R\$ 51,40 - R\$ 65,57 (03) - Lc - Renato Assunção Gomes Tameirão - R\$ 652,15 - Lc - Línguas Cult. Amer. S/C Ltda. - R\$ 802,04 - Lc - M. V. P. Moura C. Rep. - R\$ 2.009,70 - Dp - Luis Ricardo Santana Souza - R\$ 217,90 - Dp - Valdemar Aredo Cla. Ltda. - R\$ 2.428,87 - Dp - Equip. Seg. - R\$ 565,00 - Lc - Ivanildo Braga Ferreira - R\$ 2.517,74 - Lc - Eugênio Cesar C. Ferreira - R\$ 2.192,16 - D. N. B. Milanez - Me - R\$ 347,35 - Dp - Rosimélio Moraes Xavier - R\$ 668,77 - Dp - Rosa Cândida Gedella A. Costa - R\$ 1.080,00 - Dp - Jorge P.A. Silva - R\$ 703,00 - Ch - Acilino Soares Bezerra Filho - R\$ 12.500,00 - Ch - Heliodoro José Dias Oliveira - R\$ 428,00 - Dp - J. P. P. Pinheiro - R\$ 767,08 - CACCC - Byandro Diniz Soares Junior - R\$ 2.799,38 - Ch - O. & R. Informática Ltda. - R\$ 2.829,60 - Dp - Decol Decorações Eng. Com. Ltda. - R\$ 1.542,16 - R\$ 184,97 (02) - Dp - Fox Vigilância Segurança Ltda. - R\$ 583,50 - Dp - Marilha Tavares Eng. Ltda. - R\$ 429,75 - Dp - José Roberto Gimenez - R\$ 1.467,98 - Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro de 72hs. Virem pagar ou dar a razão do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem layrados os protestos. Belém-PA, 12 de setembro de 2001. Julio Antonio Gaia Lopes, Escrevente Juramentado.

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VIDROS, TINTAS, FERRAGENS E MAQUINISMOS DE BELÉM E ANANINDEUA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do SINDMACO - Sindicato do Comércio atacadista e varejista de Materiais de Construção, vidros, tintas, ferragens e maquinismos de Belém e Ananindeua, CONVOCA toda a categoria do comércio de materiais de construção, elétricos, vidros, tintas, ferragens e maquinismos de todo o Estado do Pará, para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 28/09/2001 na sala 207 do Edifício Casa do Comércio, situado à Av. Assis de Vasconcelos, nº 359, para RATIFICAÇÃO DO PEDIDO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA referente ao processo nº 46000.009487/01, que encontra-se na Secretaria de Relações do Trabalho/Coordenação Geral de Registro Sindical, no Distrito Federal. O objeto do referido processo foi analisado e discutido na Assembleia Geral extraordinária realizada no dia 18/12/2000 com a pauta desta nova Assembleia de Ratificação sendo a mesma daquela ocasião: 1 - Ratificação das seguintes alterações estatutárias ocorridas no período de 28/05/1986 a 18/12/2000: a) Inclusão da categoria de Varejista, na Assembleia Geral de 11/05/1989; Redução da Base Territorial para os Municípios de Belém e Ananindeua, na Assembleia Geral de 22/03/1994; Inclusão do setor de Maquinismos, na Assembleia Geral de 24/08/1996; Alteração da sigla, na Assembleia Geral de 15/08/1996; 2 - Alterações Estatutárias: a) Exclusão do Grupo Atacadista; b) Alterações no texto. Belém, 14 de setembro de 2001. HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS - PRESIDENTE DO SINDMACO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2001/SMS

OBJETO: Contratação de serviços de Assistência Médico-hospitalar;
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS/ON;
CONTRATADO: HOSPITAL SANTA LÚCIA LTDA - Ourilândia do Norte - Pará; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 7º e 25 caput, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
RATIFICADA: pela Dra. Márcia Helena Casanova Pereira Veloso - Secretária Municipal de Saúde.

Ourilândia do Norte - PA, em 11 de setembro de 2001.
ANTÔNIO RONALDO ALENCAR
PRESIDENTE DA CPL

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2001/SMS

OBJETO: Contratação de serviços de saúde de urgência e emergência, ambulatoriais complementares à rede de saúde pública, de apoio diagnóstico e terapêutico;
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO: HOSPITAL SANTA LÚCIA LTDA - Ourilândia do Norte - Pará; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 7º e 25 caput, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; RATIFICADA: pela Dra. Márcia Helena Casanova Pereira Veloso - Secretária Municipal de Saúde.

Ourilândia do Norte - PA, em 11 de setembro de 2001.
ANTÔNIO RONALDO ALENCAR
PRESIDENTE DA CPL

ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.

CNPJ Nº 05.848.387/0001-54 - NIRE Nº 153000014-9

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., REALIZADA EM 06/08/2001.

No dia seis de agosto de dois mil e um, reuniram-se no escritório da sociedade, na Av. Graça Aranha, nº 26 - 7º andar - parte, Rio de Janeiro/RJ, Luiz Paulo Marinho Nunes - Presidente, José Carlos Gomes Soares - Vice-Presidente, Harald Martinsen - Conselheiro, Antônio Miguel Marques - Conselheiro e Takeshi Maeda - Conselheiro, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Nomeação do Sr. Antônio Miguel Marques como membro efetivo do Conselho de Administração, em substituição ao Sr. Carlos Ermírio de Moraes, ambos anteriormente qualificados, ficando ratificados todos os atos praticados até a presente data; 2) Nomeação do Sr. Carlos Ermírio de Moraes como membro suplente do Conselho de Administração, em substituição ao Sr. Antônio Miguel Marques, ficando ratificados todos os atos praticados até a presente data. O prazo de gestão dos conselheiros será até a próxima Assembleia Geral Ordinária de 2002. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, foi aprovada sendo assinada pelos conselheiros e por mim Luciana de Moraes Ferreira, secretária que a lavrei. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio e assinada pelos conselheiros. Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2001. Luciana de Moraes Ferreira - Secretária.

TERMO DE POSSE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Por este instrumento de investidura de cargo, nos termos do Parágrafo Segundo do Art. 19 do Estatuto Social da ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A, e para todos os efeitos legais, comprometo-me a bem observar as disposições estabelecidas pela lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, assim como o Estatuto Social da Companhia, por todo o período da minha gestão, a iniciar em 06/08/2001 e com término previsto na próxima Assembleia Geral Ordinária. Barcarena, 06 de Agosto de 2001. Carlos Ermírio de Moraes - Conselheiro Suplente.

TERMO DE POSSE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Por este instrumento de investidura de cargo, nos termos do Parágrafo Segundo do Art. 19 do Estatuto Social da ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A, e para todos os efeitos legais, comprometo-me a bem observar as disposições estabelecidas pela lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, assim como o Estatuto Social da Companhia, por todo o período da minha gestão, a iniciar em 06/08/2001 e com término previsto na próxima Assembleia Geral Ordinária. Barcarena, 06 de Agosto de 2001. Antônio Miguel Marques - Conselheiro.

Esta ata foi registrada na JUCEPA sob o nº 20000030725 em 11 de setembro de 2001.

PORANTIN COMERCIAL LTDA.

PORANTIN COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 00.619.267/0001-61, IE 15.184.279-5, sita à Tv. Pa. Butiquio, 3079-B, Cremação, comunica que no período de 18 a 30/04/01 foram extravaviados os documentos fiscais: Livro Diário de Caixa, de Registro de Entrada e Saida de Mercadorias, Registro e Apuração de ICMS, de Ocorrências Fiscais, Notas Fiscais Diversas de Entradas e Saídas, conforme BOP nº 2001.004861.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 017/2001-CML
RECURSOS: PROEJA. OBJETO: Aquisição de Materiais Didáticos.
ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 04/10/2001 às 09:00h.
INFORMAÇÕES: Setor de Licitação, Fl. 31; Qd. 06; Lt 13 - Nova Marabá; Fone (91) 323-3333. Marabá (PA), 06 de Setembro de 2001.
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO:
HAROLDO JÚNIOR CUNHA E SILVA - PRESIDENTE; JOSÉ GERALDO DE BRITO; MAX FARADAY DIAS - MEMBROS

ELDORADO DO XINGU S.A. AGRÍCOLA, PASTORIL E INDUSTRIAL

ELDORADO DO XINGU S.A. AGRÍCOLA, PASTORIL E INDUSTRIAL CNPJ/MF Nº 05.001.813/0001-10 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Ficam convidados os srs. acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará no dia 24 de setembro de 2001, às 14 horas, na sede social, na Fazenda Eldorado do Xingu, no município de São Félix do Xingu, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Diretoria referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2000;

destinação do resultado do exercício;

alteração da sede social para a Avenida das Américas, nº 1.155, sala 2002, Capital do Estado do Rio de Janeiro; e

outros assuntos de interesse da sociedade.

São Félix do Xingu, 06 de setembro de 2001.

CRISTINA TANQUE

Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2001

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a Dispensa de Licitação, para aquisição de 380 Kg de manteiga destinado à merenda escolar (PNAE), conforme justificativa e demais documentos contidos no processo administrativo.

Paragominas, 14 de setembro de 2001.

MARIA DAS GRAÇAS QUADROS MARTINS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde e Meio Ambiente

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, pelas razões acima expostas, com fundamento no Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666 de 21.06.93, bem como nas determinações do art. 26, parágrafo único, Incisos I, II e III da Lei em referência, para que após publicação no DOB, produza seus legais efeitos.

Paragominas, 14 de setembro de 2001.

SIDNEY ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

AVISO DE ADIAMENTO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/01

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2001, designada para o dia 18/09/2001, fica prorrogada para o dia 03/10/2001, às 15:00h, na sede da prefeitura municipal de São Geraldo do Araguaia - PA.

São Geraldo do Araguaia - PA, 13 de setembro de 2001.

EDUARDO BRUNO MALTA ARAÚJO
Presidente da CPL

REIMAC RED. IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

REIMAC RED. IMPLEMENTOS e MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.741.161/0009-44, e Inscrição Estadual: 15.180.232-7, estabelecida à Av. Araguaia, s/n, Lts 1 e 2 Jardim Viviane, Redenção - PA. Vem a presença de V. Sas, solicitar que publique no Diário Oficial do dia 14 de Setembro de 2001, que esta empresa comunica o extravio de um jogo de notas fiscais de saídas série "1" nº 2011.



Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.539

DIÁRIO OFICIAL 1

Belém, sexta-feira,
14 de setembro de 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA Nº 235/2001 COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

PROCESSO Nº 7ª-VT-272/1996-9

Exequente: MARIA DO SOCORRO DA SILVA PEREIRA
Advogado: ANTONIO EDSON OLIVEIRA MARINHO JÚNIOR
Executado: HOTÉIS DO NORTE S/A

Advogado:

O Doutor LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, Juiz do Trabalho respondendo como Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 29/OUTUBRO/2001, às 12:00, horas na sede desta Vara, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, a seguir descrito(s):

- UM APARTAMENTO, LOCALIZADO NA RUA MUNDURUCUS Nº 822, EDIFÍCIO SORRIENTO, APARTAMENTO 802, CONTENDO 3 QUARTOS, SENDO UM SUÍTE, SACADAS, TOTALIZANDO 119,98 METROS QUADRADOS DE ÁREA ÚTIL PRIVATIVA, IMÓVEL ESTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DE BELÉM, NO LIVRO 2-BK, FL. 139, MATRÍCULA 19039, AVALIADO EM R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de setembro do ano dois mil e um. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO

Juiz do Trabalho respondendo como Titular da 7ª Vara de Belém

EDITAL DE PRAÇA Nº 236/2001 COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

PROCESSO Nº 7ª-VT-1408/1995-6

Exequente: MARIA DO SOCORRO ROSA DO NASCIMENTO E OUTRA
Advogado: ROSOMIRO ARRAS
Executado: HOTÉIS DO NORTE S/A

Advogado:

O Doutor LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, Juiz do Trabalho respondendo como Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 29/OUTUBRO/2001, às 12:20, horas na sede desta Vara, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, a seguir descrito(s):

- UM APARTAMENTO, LOCALIZADO NA RUA MUNDURUCUS Nº 822, EDIFÍCIO SORRIENTO, APARTAMENTO 802, CONTENDO 3 QUARTOS, SENDO UM SUÍTE, SACADAS, TOTALIZANDO 119,98 METROS QUADRADOS DE ÁREA ÚTIL PRIVATIVA, IMÓVEL ESTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DE BELÉM, NO LIVRO 2-BK, FL. 139, MATRÍCULA 19039, AVALIADO EM R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de setembro do ano dois mil e um. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO

Juiz do Trabalho respondendo como Titular da 7ª Vara de Belém

EDITAL DE PRAÇA Nº 237/2001 COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

PROCESSO Nº 7ª-VT-1513/1995-3

Exequente: TEREZINHA PAIXÃO SILVA E OUTROS
Advogado: ROSOMIRO ARRAS

Executado: HOTÉIS DO NORTE S/A

Advogado:

O Doutor LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, Juiz do Trabalho respondendo como Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 30/OUTUBRO/2001, às 12:00, horas na sede desta Vara, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, a seguir descrito(s):

- UM APARTAMENTO, LOCALIZADO NA RUA MUNDURUCUS Nº 822, EDIFÍCIO SORRIENTO, APARTAMENTO 802, CONTENDO 3 QUARTOS, SENDO UM SUÍTE, SACADAS, TOTALIZANDO 119,98 METROS QUADRADOS DE ÁREA ÚTIL PRIVATIVA, IMÓVEL ESTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DE BELÉM, NO LIVRO 2-BK, FL. 139, MATRÍCULA 19039, AVALIADO EM R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de setembro do ano dois mil e um. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO

Juiz do Trabalho respondendo como Titular da 7ª Vara de Belém

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 064/2001 - 2ª TURMA JULGADOS EM 12.09.2001

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª-T/ED/RO 02516/2001. EMBARGANTE: CRISPINO & GALVÃO S/C. Dr. Vitor Manoel Silva de Magalhães e outros. EMBARGADA: CRISTINA RIBEIRO FERREIRA. Dr. Israel Barbosa e outros. RELATOR: Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados, por inexistência de omissão apontada. Aplicação da multa prevista no parágrafo único do art. 538, do CPC, porque medida protelatória. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUALQUER OMISSÃO A SER SANADA, E, TRATANDO-SE DE EMBARGOS PROTETÓRIOS, APLICAR À EMBARGANTE A MULTA PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538, DO CPC, EQUIVALENTE A UM POR CENTO (1%) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADA, EM FAVOR DA RECLAMANTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª-T/ED/AP 01664/2001. EMBARGANTES: ALVARO DE BRITO PRATA FILHO E OUTROS. Antônio Carlos Bernardes Filho e outros. EMBARGADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Ubiraci Rocha Silva e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Calvacante Júnior e outros. RELATOR: Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser acolhidos os embargos de declaração para esclarecer que todos os exequentes ficam isentos de imposto de renda sobre as contribuições previdenciárias, inclusive para a CAPAF, considerando a natureza indenizatória desses custos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS PARA ESCLARECER QUE TODOS OS EXEQUENTES FICAM ISENTOS DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, INCLUSIVE PARA A CAPAF, CONSIDERANDO A NATUREZA INDENIZATÓRIA DESSSES CUSTEIOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª-T/ED/RO 02305/2001. EMBARGANTE: BERNARDO JOSÉ DA SILVA AIRES. Dr. Raul Menhem Moniceto. EMBARGADA: EMPRESA DE TRANSPORTES ALCINDO CACELA LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RELATOR: Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos de declaração, por inexistência da alegada omissão ou contradição no V. Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO A OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO APONTADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO TRT/8ª/RO 03944/2001. RECORRENTE: MAROJA & GEMAQUE S/C LTDA. Dr. Agnaldo Maroja de Souza e outros. RECORRIDA: MARA NEUJE

FERREIRA CORREA. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, DESCONSIDERAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, SUSCITADA EM CONTRAMINUTA, PELA RECORRIDA, PORQUE A MATÉRIA SE CONFUNDE COM O MÉRITO DA CAUSA; CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

PROCESSO TRT/8ª/RO 04875/2001. RECORRENTE: FAZENDA BOPIL KING RANCHO LTDA. (FAZENDA PADRE CÍCERO). Dr. Fernando Menezes Cunha e outros. RECORRIDO: ABISAEL ALBINO DE SOUZA. Dr. Kelli Rangel Villela e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT/8ª/RO 04882/2001. RECORRENTE: NAZARÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA. Dr. Maria de Nazaré Baima Couta e outros. RECORRIDO: CILAS DOS SANTOS PASSOS. Dr. Benedito Cordeiro Neves. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A DECISÃO RECORRIDA, DECIDIR QUE O CONTRATO DE EMPREGO FOI ROMPIDO POR INICIATIVA DO RECLAMANTE, TENDO EM VISTA O QUE DISSE EM SEU DEPOIMENTO A ÚNICA TESTEMUNHA INTERROGADA DURANTE A INSTRUÇÃO (QUE O DEPOENTE SAIU DA EMPRESA EM FEV/01 - O RECLAMANTE TRABALHOU ATÉ 20 DE MAIO DE 2001 - ... QUE O RECLAMANTE COMENTOU COM O DEPOENTE QUE NÃO DAVA MAIS PARA TRABALHAR À NOITE POR CAUSA DO ÔNIBUS QUE HAVIA ALTERADO SEU HORÁRIO E NÃO PERMITIA MAIS AO DEPOENTE - DEVE SER RECLAMANTE - UTILIZAR O SEU TRANSPORTE), DEVENDO, POR ISSO, SEREM EXCLUÍDAS DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO E SUA PROJEÇÃO NO TEMPO DE SERVIÇO; A MULTA PREVISTA NO ART. 477, DA CLT; A INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO E O ACRÉSCIMO DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR DO FGTS A CONDENAÇÃO FICA REDUZIDA ÀS SEGUINTE PARCELAS: FÉRIAS PROPORCIONAIS DE 11/12 NO IMPORTE DE R\$ 197,08 (CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS); UM TERÇO (1/3) DE FÉRIAS NA QUANTIA DE R\$ 65,69 (SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS); 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 5/12 REFERENTE AO ANO DE 2001 NO VALOR DE R\$ 89,58 (OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) E R\$ 412,80 (QUATROCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS) REFERENTE AO FGTS NÃO RECOLHIDO NA VIGÊNCIA DO CONTRATO E QUE DEVE SER DEPOSITADO EM CONTA VINCULADA, TENDO EM VISTA O MODO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE EMPREGO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DA LEL. CUSTAS DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS) PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

PROCESSO TRT/8ª/RO 4881/2001. ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RECORRIDOS: OZINALDO SILVA DE CAMPOS. Dr. Geysa Melém Oliva e outros. M. A. ENGENHARIA. SCHAHIN ENGENHARIA LTDA. Dr. Isabela Cristina Silva Ribeiro e outros. PLANOR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E ACRESCENTANDO MAIS O SEGUINTE: A CONDENAÇÃO É SOLIDÁRIA JUSTAMENTE PORQUE A RECORRENTE NÃO FOI EMPREGADORA DO RECLAMANTE; AS ALGUAÇÕES QUE CONSTAM DO RECURSO NÃO PODEM PREVALECER TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA SCHAHIN ENGENHARIA LTDA., DIZ DE MODO EXPRESSO EM SUA CONTESTAÇÃO QUE "FIRMOU CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL COM O CONSÓRCIO ENGEPLAN/PLANOR (FL. 70); NO CASO EM EXAME, A SITUAÇÃO FÁTICA APRESENTA UMA SEQUÊNCIA NEGOCIAL ENTRE EMPRESAS, CONFIGURANDO ENTRE ELAS UM VERDADEIRO AJUSTE ENTRE EMPREGADORES, O QUE ATRAI A APLICAÇÃO DO ART. 2º, § 2º DA CLT, EIS QUE ESSE DISPOSITIVO IMPÕE QUE "SEMPRE QUE UMA OU MAIS EMPRESAS, TENDO, EMBORA, CADA UMA DELAS, PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA, ... CONSTITUINDO GRUPO INDUSTRIAL, COMERCIAL OU DE QUALQUER ATIVIDADE ECONÔMICA, SERRÃO, PARA OS EFEITOS DA RELAÇÃO DE EMPREGO, SOLIDARIAMENTE RESPONSÁVEIS A EMPRESA PRINCIPAL E CADA UMA DAS SUBORDINADAS CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

PROCESSO TRT/8ª/RO 04958/2001. RECORRENTE: LOJAS ARAPUÁ S/A. Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença. RECORRIDO: OTANIEL SANTOS. Dr. Erika Assis de Albuquerque e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, LOJAS ARAPUÁ S/A, PORQUE DESEERTO, EIS QUE NÃO FOI FEITO O DEPOSITO RECURSAL PREVISTO NO ART. 899, § 1º, DA CLT E NEM HOUVE O PAGAMENTO DAS CUSTAS DE QUE TRATA O ART. 789, § 4º DA CLT.

PROCESSO TRT/8ª/RO 04959/2001. RECORRENTE: PAULA ROBERTA PINHEIRO LIMA. Dr. Marco Antônio Gomes de Carvalho. RECORRIDO: AMIL - PROTEÇÃO MÉDICA S/C LTDA. Dr. Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA QUE NÃO RECONHECEU O CONTRATO DE TRABALHO NA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES POR FALTAREM OS REQUISITOS DOS ARTS. 2º E 3º CONSOLIDADOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO À FIXAÇÃO E ISENÇÃO DAS CUSTAS.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03916/2001. RECORRENTES: ARILDO POÇA DO ESPIRITO SANTO. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. (REDE - EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA). Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca. EMENTA: HORAS EXTRAS. BASE DE CÁLCULO. I - "A remuneração do serviço suplementar é composta do valor da hora normal, integrado por parcelas de natureza salarial e acrescido do adicional previsto em lei, contrato, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa" (Enunciado nº 264, do C. TST). II - "A alegada existência de norma coletiva, restringindo essa interpretação jurisprudencial, deve ser desprezada, porque seria menos benéfica ao trabalhador". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS DO RECLAMANTE E DA RECLAMADA; E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº. JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, QUANTO À INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SOBRE O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E QUANTO À DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS, NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS APELOS, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/AP 03361/2001. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Dr. Lúcia Pampolha de Santa Brígida. AGRAVADOS: MARLIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio e outros. CLAUDECI TEIXEIRA MORAIS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. MICROEMPRESA OPTANTE DO SIMPLES. NÃO INCIDÊNCIA. Nas ações trabalhistas em que não ocorrer o reconhecimento do vínculo empregatício, bem como nos acordos firmados por mera liberalidade, em que a empresa reclamada for optante do SIMPLES, não há incidência de contribuições para a Previdência Social, vez que a opção pelo referido Sistema exclui a incidência da contribuição previdenciária patronal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/AP 03788/2001. AGRAVANTES: MARIA SOLEDADE DA SILVA PINHEIRO E OUTROS. Dr. Maria Celina Menezes Vieira e outros. AGRAVADA: UNIÃO. Dr. Maria Joana Pinheiro Coqueiro e outros. RELATOR: Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca. EMENTA: EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO TRABALHISTA. O crédito trabalhista reconhecido em sentença judicial deve ser atualizado até a data de seu efetivo pagamento, em virtude da inflação e para preservar o poder aquisitivo do credor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA R. DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POR DESRESPEITO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL E NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL, ARGÜIDA PELOS AGRAVANTES, A FALTA DE SUBSÍDIO LEGAL; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR QUE SEJAM ATUALIZADOS OS CRÉDITOS TRABALHISTAS DOS AGRAVANTES, ATÉ O SEU EFETIVO PAGAMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/AP 03592/2001. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ. Dr. Caroline Teixeira da Silva Prof. Agravado: NESTOR DA SOUZA ROLIM E OUTROS. Dr. Miguel Gonçalves Serra. RELATOR: Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca. EMENTA: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. FASE DE EXECUÇÃO. Pedido de reconsideração de decisão na fase de execução não interrompe nem suspende o prazo para interposição de agravo de petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, AO ACOLHER AS RAZÕES DO D. PARER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA LAVRA DA EXMª. DRª. ANDREA NICE DA SILVEIRA, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, PORQUE INTEMPESTIVO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03810/2001. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Leonardo de Oliveira Linhares e outros. RECORRIDA: LUCIALDA RODRIGUES PINHO. Dr. Joelson dos Santos Monteiro e outros. RELATOR: Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca. EMENTA: HORAS EXTRAS. PROVA. Admite-se a prova testemunhal da prorrogação da jornada de trabalho, quando os horários lançados nas folhas de ponto não expressam a realidade dos fatos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03966/2001. RECORRENTE: POSTO MARAPATÁ LTDA. Dr. Aldrei Márcia Panato. RECORRIDO: JOELSON DE SOUZA MARTINS. Dr. Selma Lúcia Lopes Leão. RELATOR: Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca. EMENTA: HORAS EXTRAS. PROVA. Os horários lançados nas folhas de ponto não condizem com a realidade dos fatos, portanto, admissível a prova testemunhal da prorrogação da jornada de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; REJEITAR A ARGÜICÃO DE JULGAMENTO EXTRA PETITA, A FALTA DE AMPARO LEGAL; E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03994/2001. RECORRENTE: EMIVAL BATISTA NUNES. Dr. Marcelo Favacho Brasil Vasconcelos e outros. RECORRIDA: AMAZÔNIA CELULAR S/A. Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. RELATOR: Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca. EMENTA: HORAS EXTRAS. CARGO DE GERÊNCIA. São indevidas as horas extras, porque o reclamante, supervisor de contabilidade, exercia cargo de gerência, nos moldes do art. 62, II, e parágrafo único, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; E,

NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03858/2001. RECORRENTE: JEOVÁ BARROS PANTOJA. Dr. José Ricardo de Abreu Sarquis e outros. RECORRIDO: R. M. S. SILVA & CIA. LTDA. Dr. Antônio dos Santos Dias e outros. RELATOR: Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca. EMENTA: DESVIO DE FUNÇÃO. DIFERENÇA SALARIAL. PROVA. Incumbe ao reclamante a prova do exercício de função diversa da anotada na Carteira de Trabalho, cujos registros geram a presunção juris tantum. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/REXOFF/RO 03741/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Adiel de Souza Diniz e outros. RECORRIDOS: LUZIA MONTEIRO DOS ANJOS. Dr. Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. Dr. Luiz Ricardo Gonçalves de Assis e outros. RELATOR: Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO. APLICAÇÃO DO ITEM IV DO ENUNCIADO Nº 331, DO C. TST. I - Confirma-se o n.º decisório de 1ª Grau, que reconheceu o vínculo empregatício entre a autora e a Cooperativa de Serviços Gerais do Estado do Amapá - COSEGE e declarou a responsabilidade subsidiária do Município reclamado. Cabível a aplicação, in casu, do item IV, do Enunciado nº 331/TST, II - A R. sentença está em consonância com o provimento exarado nos autos da Ação Civil Pública nº 1ª VT/MCP 01966/1999 - transitado em julgado, cf. v. Acórdão 4ª T. R/RO 06313/2000, ajuizada pelo d. Ministério Público do Trabalho, em que foi reconhecida a fraude da Cooperativa de Serviços Gerais do Estado do Amapá - COSEGE e a responsabilização subsidiária do Município de Macapá. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA OBRIGATORIA, POR IMPOSIÇÃO LEGAL, E DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO RECLAMADO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA R. SENTENÇA POR VÍCIO DE FORMA, A FALTA DE AMPARO LEGAL; E, NO MÉRITO, UNANIMEMENTE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA, PARA QUE SEJA EXCLUÍDA A PROJEÇÃO DO AVISO PRÉVIO NO COMPUTO DO TEMPO DE SERVIÇO, FAZENDO JUS, A AUTORA, A 9/12 DE FÉRIAS PROPORCIONAIS DE 2000, CONFIRMANDO-SE INTEGRALMENTE OS DEMAIS TERMOS DA R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/AI 04498/2001. AGRAVANTE: EMPESCA S/A. CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Dr. Haroldo Alves dos Santos e outros. AGRAVADO: FRANCISCO PATRÍCIO JANUÁRIO. Dr. Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz José Edilésimo Eliziário Bentes. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO NÃO SE EXIGE DEPOSITO RECURSAL. EXIGE-SE A GARANTIA DA EXECUÇÃO. O C. TST, que por meio de sua SDI-I, baixou a Orientação Jurisprudencial nº 189, dizendo que "garantido o juízo, na fase executória, a exigência de depósito para recorrer de qualquer decisão viola os incisos II e LV do art. 5º da CF/88. Havendo, porém, elevação do valor do débito, exige-se a complementação da garantia do juízo" (o destaque é nosso). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR O PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO, DESDE QUE OBSERVADOS OS DEMAIS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03875/2001. RECORRENTE: NELSON JÚNIOR ALMEIDA MARÇAL. Dr. Tereza Vânia Bastos Monteiro e outros. RECORRIDA: ASSEMBLEIA PARAENSE. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: HORAS EXTRAS - ÔNUS DE PROVA - O ônus da prova do trabalho em regime de sobrejornada cabe ao reclamante que alegou (art. 818, da CLT), por se tratar de fato constitutivo do seu direito (art. 333, I, CPC, teoria de Chiovenda) e extraordinário, eis que o normal se presume e, em matéria de jornada de trabalho, o normal é que ele aconteça dentro das oito horas previstas em lei, sendo que o extraordinário precisa de prova robusta (teoria de Malatesta). Havendo imprecisão e falhas nas declarações das testemunhas e, comprovando o Clube reclamado que pagou horas extras em número superior àquelas pretendidas na inicial, deve ser mantida a decisão de origem que julgou improcedente a reclamatória. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS FIXADAS E DAS QUAIS FICA O RECLAMANTE ISENTO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 04124/2001. RECORRENTE: MÁRCIO GONÇALVES MIRANDA. Dr. Joelson dos Santos Monteiro e outros. RECORRIDO: CIRCULO MILITAR DE BELÉM. Dr. Darci Silva Fonseca e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. ÔNUS DE PROVA. Negada a prestação de serviço pela reclamada, a relação de trabalho, permanece com o reclamante o ônus probatório quanto à mesma, porque fato por ele afirmado (art. 818 da CLT) e constitutivo do seu direito (art. 333, I, CPC). A simples negativa dos fatos pela reclamada, para ela não atrela o encargo de prova. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO À FIXAÇÃO E ISENÇÃO DE CUSTAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03829/2001. RECORRENTE: CLÍNICA SANTA CECÍLIA LTDA. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros. RECORRIDO: EDUARDO NOGUEIRA CORREA. Dr. Olga Bayma da Costa e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: ANOTAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO NA CTPS. PRESUNÇÃO DE VALIDADE. As anotações na CTPS gozam de presunção de veracidade, fazendo prova contra o empregador, cabendo a ele demonstrar cabalmente que foram apostas por equívoco, hipótese em que poderiam ser canceladas. Mas se o empregador omitiu-se em retilhá-las, e nenhuma prova produziu em juízo do alegado engano, como gozam de presunção de validade, ainda que relativa ou juris tantum, não desconstruída essa validade, prevalece o valor do salário anotado na CTPS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03799/2001. RECORRENTE: THEMÍSTOCLES MENDES CORREIA. Dr. Maria Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outros. RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAR. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: PRESCRIÇÃO PARCIAL. COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA. Em se tratando de prestações sucessivas, mesmo se a ação para questionar o direito à complementação de aposentadoria não foi ajuizada após dois anos contados do trânsito em julgado da decisão judicial anterior que, reconheceu o direito da parcela pleiteada, no caso, a gratificação de função, integrasse ao salário no curso do contrato de trabalho e até a aposentadoria, ainda assim, não se aplica a prescrição total. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO POR DESERÇÃO, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES, PELO RECLAMADO BASA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO BIENAL OU TOTAL DO DIREITO DE AÇÃO, RECONHECER QUE SE ACHAM PRESCRITAS AS PARCELAS ANTERIORES A 26.01.1996 E, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM, PARA APROCIAR OS DEMAIS ASPECTOS MERITÓRIOS, COMO ENTENDER DE DIREITO, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03785/2001. RECORRENTE: JOSÉ AMARO DA SILVA. Dr. José Claudio dos Santos Marques e outros. RECORRIDOS: BELEM PESCA S/A. Dr. Lorene de Fátima Barros da Silva e outros. N. V. DE O. DE SOUZA. Dr. Márcio Luis Santos do Vale. JOÃO LUIS DE SOUZA. Dr. Márcio Luis Santos do Vale. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: HORAS EXTRAS - FLUVIÁRIO. O ônus da prova do trabalho em regime de sobrejornada cabe ao reclamante que alegou (art. 818, da CLT), por se tratar de fato constitutivo do seu direito (art. 333, I, CPC, teoria de Chiovenda). Não se desincumbiu desse ônus, pois além de haver admitido que não havia qualquer controle de jornada e que trabalhava com base no resultado da pesca, do qual usufruía, a única testemunha inquirida não trabalhou na mesma embarcação, não sabendo sequer precisar as horas extras em que o reclamante trabalhou. Confirma-se a sentença que indeferiu as horas extras. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03975/2001. RECORRENTES: MARIA FRANCINEITH DA SILVA DANTAS - FRANCIS MODAS LTDA. Dr. Eldely da Silva Hubner. CRISTINA TOMÉ DA SILVA. Dr. Selma Clara Rodrigues e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: I - ANOTAÇÃO NA CTPS. RETIFICAÇÃO - A reclamada registrou o contrato de trabalho na CTPS, cujas anotações gozam de presunção de veracidade, ainda que relativa ou juris tantum (Enunciado nº 12, TST). Contudo, se a própria subscritora do registro confessa que não está correta a data de admissão, elidida essa validade, ataindo para si o ônus de provar que realmente a reclamante começou a trabalhar na data diferente que informou; porque se trata de fato por ela alegado (art. 818, CLT) e modificativo do direito da autora (art. 333, II, CPC). Não se desincumbindo do encargo, prevalece a versão da inicial. Recurso a que se nega provimento. II - MULTA DO § 8º DO ART. 477 CONSOLIDADO. NATUREZA OBJETIVA DA IMPOSIÇÃO DO § 6º. A regra inserta no § 6º do art. 477 consolidado, independente do caput do referido dispositivo, é de natureza objetiva e, contém um comando impositivo quanto aos prazos para pagamento da rescisão, qualquer que seja o motivo, ou de quem quer que seja a iniciadora do rompimento do contrato de trabalho. O § 8º, parte final, faz uma única ressalva à incidência da multa, desde que o atraso tenha sido totalmente de responsabilidade do empregado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMANTE, E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR OS VALORES CALCULADOS RELATIVOS AOS FERIADOS TRABALHADOS, LIMITANDO O CÁLCULO DOS REPOUSOS REMUNERADOS A DOIS POR MÊS E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATORA E REVISOR QUE REDUZIAM O VALOR DA INDENIZAÇÃO SEGURO-DESEMPREGO A UM SALÁRIO MÍNIMO, MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TENDO EM VISTA QUE É RAZOÁVEL O VALOR FIXADO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 04014/2001. RECORRENTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DR/AP. Dr. Marcelo Ferreira Leal e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO ADAMOR PICANÇO. Dr. Brasilino Brasil Lobato Neto. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: HORAS EXTRAS. DISTRIBUIÇÃO DA PROVA. Cabe ao autor o encargo de provar o trabalho extraordinário por ele afirmado (art. 818 da CLT), pois se trata de fato constitutivo do direito às horas extras (art. 333, I, do CPC). Mas se o preposto do reclamado e as testemunhas apresentadas pelo reclamante puderam confirmar o horário declarado na inicial, melhor prova não poderia haver da labuta extraordinária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/REXOFF 03933/2001. RECLAMANTE: LUCIENE NASCIMENTO DE PAULA ALVES. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE XINGUARA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: SALÁRIOS RETIDOS - Tendo em vista o princípio do não enriquecimento ilícito e de que a nulidade absoluta é incompatível com o contrato de trabalho, porque não se pode devolver a força-trabalho ou o suor despendido pelo empregado, não se podendo restituir a situação ao status quo ante, são devidas as verbas salariais aos empregados contratados sem concurso público, após a vigência da CF/88. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; NO MÉRITO, POR MAIORIA VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE QUE CONFIRMAVA A R. SENTENÇA RECORRIDA, DAR EM PARTE PROVIMENTO À REMESSA PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO E FGTS 8% E 40%, CONFIRMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, PAGAS A FINAL, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. O DIGNO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/AP 03923/2001. AGRAVANTE: ZOZIMAR DE OLIVEIRA SILVA. Dr. Selma Lúcia Lopes Leão. AGRAVADO: OSMAR HENRIQUE DA COSTA. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATORA: Juíza Elizabeth

Newman, EMENTA: PENHORA, BEM MÓVEL, PROVA DO DOMÍNIO E DA POSSE. Se o objeto do negócio for móvel, o domínio se adquire não pelo contrato, mas pela tradição, de acordo com o disposto no art. 620 do Código Civil. De modo que, a posse da coisa móvel faz presumir-se a propriedade, presumindo-se pertencerem ao executado os bens móveis encontrados no seu endereço. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA AGRAVADA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A LITIGÂNCIA DE MAFÉ IMPOSTA AO EMBARGANTE/AGRAVANTE E A MULTA DE 20% RESPECTIVA, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª/T/03707/2001. AGRAVANTE: JOÃO CARLOS REIS PINTO DE ALMEIDA. Dr. Hamilton Ribamar Gualberto e outros. AGRAVADO: ESPÓLIO DE ADERVAL GUERREIRO. Dr. José Izias de Albuquerque Cabral e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EXECUÇÃO, PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. A execução trabalhista é especial, porque representa o meio de atuação de normas cogentes e, é norteada pelos princípios da eficiência do julgado, da nulidade, da instrumentalidade, do impulso de ofício (art. 878 consolidado), da celeridade (art. 765, da CLT), visando a entrega da prestação alimentar. A insolvência do devedor e inexistência de bens para garantia do crédito, não enseja a extinção do processo, mas tão somente o arquivamento provisório, ao disposto no art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária (art. 889, CLT), sendo causa suspensiva da prescrição intercorrente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR O ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS, NOS TERMOS DO ART. 40, §§ 2º E 3º, DA LEI 6.830/80, ATÉ QUE O EXEQUENTE LOCALIZE BENS DO EXECUTADO CAPAZES DE SUPOSTAR A EXECUÇÃO REMANESCENTE, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª/T/03709/2001. AGRAVANTE: JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS. Dr. Antônio Fernando da Silva e Silva. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO, I - QUITAÇÃO DA DÍVIDA. Uma das matérias de defesa que pode ser alegada a qualquer momento no processo executório, pelo executado, é a quitação da dívida. O pagamento efetuado no tempo e modo objeto do acordo, tem eficácia liberatória da obrigação e é dever de boa fé do exequente comunicar o recebimento ao Juízo. II - LITIGÂNCIA DE MAFÉ. Antes do recorrente pedir a aplicação de multa ao Município, porque encaminhara entre as provas de quitação do acordo documentos com numeração equivocada e de outros autos, deveria prestar atenção na sua própria conduta, pois nas razões recursais afirma que o acordo celebrado não foi integralmente pago, quando anteriormente confessou nos autos que estava bem clara a quitação do pacto. Aplicação da máxima bíblica: "Por que vês tu a aresta no olho de teu irmão e não vês a trave no teu olho?" (Mateus, 7/3). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, REJEITANDO A APLICAÇÃO DA LITIGÂNCIA DE MAFÉ ÀS PARTES, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃOS - 2ª TURMA JULGADOS EM 29.08.2001

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª/T/RO 02992/2001. RECORRENTES: ACÁCIO ALVES DA SILVA E OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Maria da Graça Meira Abnader e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ABONO CONCEDIDO EM NORMA COLETIVA. NATUREZA SALARIAL. Os aposentados do BASA e da CAPAF, por força de norma que essas duas instituições criaram, devem perceber proventos como se na ativa estivessem. Em outras palavras, todas as vezes que os empregados do BASA perceberem qualquer verba que venha acrescer à sua remuneração, independentemente da rubrica, os aposentados também devem recebê-la e nem BASA e nem CAPAF podem contestar isso porque foram eles que asseguraram esse direito, porque o empregado do BASA de hoje é o aposentado de amanhã da CAPAF. Ademais, a natureza salarial do abono, ao contrário do entendimento dos recorrentes, é indiscutível, pois o § 1º, do art. 457, da CLT dispõe que integram o salário: "não só a importância fixa estipulada, como também as comissões, percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagem e abonos pagos pelo empregador". Por isso a vantagem concedida aos empregados do BASA deve ser estendida aos aposentados, só não tendo direito aquele aposentado que, por transação, renunciou a essa garantia. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS DOS RECLAMADOS PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR QUE SEJA OBSERVADA A PROPORCIONALIDADE NO PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL EM RELAÇÃO ÀS RECLAMANTES MARIA HELENA DE BRITO E MARLENE PAZ DA SILVA, TENDO EM VISTA SUAS CONDIÇÕES DE PENSIONISTAS; TOTAL PROVIMENTO AO DOS RECLAMANTES PARA CONCEDER A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, DETERMINANDO A IMEDIATA EXPEDIÇÃO DE MANDADO PARA CUMPRIMENTO DO QUE FOI DECIDIDO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

Belém, 13 de setembro de 2001
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO 10ª-VT-1165/2000-5
Reclamante: LUIS CARLOS BATILHA
Advogado: RUTH HELENAGUEDES OLIVEIRA
Reclamado: COMPAR - CIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Advogado: ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Despacho: AS PARTES DEVERÃO APRESENTAR OS QUESITOS E ASSISTENTES TÉCNICOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.
Despacho: AO RECLAMANTE: PARA REALIZAR O EXAME MÉDICO NA FORMA SOLICITADA NOS AUTOS ÀS FLS. 185.

PROCESSO 10ª-VT-874/2001-3
Reclamante: NOURIVAL RAIMUNDO BARROS
Advogado: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS FILHO
Reclamado: ESPÓLIO DE FRANCISCO DAS CHAGAS G. DE OLIVEIRA

Advogado: RENATA MILENE SILVA PANTOJA
Despacho: "A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA".

PROCESSO 10ª-VT-858/1994-4
Reclamante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO PARÁ-SINDPD
Advogado: MARCELO SILVA DE FREITAS
Reclamado: CINBESA - COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM
Advogado: OPHIR CAVALCANTE JÚNIOR
Despacho: "AS PARTES PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INCISO II DO CPC. RECOLHER CUSTAS. TRANSFERIR SALDO PARA OUTRA EXECUÇÃO E, INEXISTINDO CONSULTAR AS DEMAIS VTB ACERCA DE INTERESSE EM ABANDAMENTO".

PROCESSO 10ª-VT-940/1999-2
Reclamante: MARIA EUNICE DA SILVA COSTA E JOVANIL NUNES
Advogado: NILTON MARANHÃO DOS SANTOS
Reclamado: S G P - SERVIÇOS GERAIS PERSONALIZADOS LTDA.
Advogado: MIGUEL ÂNGELO SILVA DE CANSANÇÃO
Despacho: "NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE PARA INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA".

PROCESSO 10ª-VT-1037/1996-5
Reclamante: MARIA DAS GRAÇAS PONTES DE AVIZ
Advogado: MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado: PRIMA - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
Despacho: "NOTIFICAR O EXEQUENTE PARA INDICAR OUTROS BENS À PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE, EM CASO DE OMISSÃO, SERÁ SUSPENSÃO A EXECUÇÃO POR UM ANO".

PROCESSO 10ª-VT-1124/2000-2
Reclamante: GETÚLIO TEIXEIRA DA SILVA
Advogado: CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado: ROMA SUL TRANSPORTES RODoviÁRIOS LTDA.
Advogado:
Despacho: "AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ACERCA DO EXPEDIENTE DA 23ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, ÀS FOLHAS 71 DOS AUTOS, PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO".

PROCESSO 10ª-VT-1200/2001-X
Reclamante: FABIAN HEITOR GOMES
Advogado: HERMES APONSO TUPINAMBÁ NETO
Reclamado: EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA.
Advogado: CRISTIANA MARTINS
Despacho: "A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA".

PROCESSO 10ª-VT-1264/2001-3
Reclamante: ELIEZER DA SILVA REIS
Advogado: CLÁUDIO CÉSAR NUNES BATISTA
Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
Advogado: ÉRIKA MOREIRA BECHARA
Despacho: "AS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM OS RECURSOS INTERPOSTOS".

PROCESSO 10ª-VT-1304/2001-0
Reclamante: VALDIR CAMPOS GUERREIRO
Advogado: MÁRCIO MOTA VASCONCELOS
Reclamado: BERTILION SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
Advogado: MÂRCIA NORAT GUILHON
Despacho: "A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA".

PROCESSO 10ª-VT-1326/2001-X
Reclamante: SINTBEL
Advogado: ALEXANDRE RIPARDO PAUXIS
Reclamado: COMPANHIA DE TRANSPORTE DE BELÉM - CTBEL

Advogado: BRUNO TRINDADE BATISTA
Despacho: "AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA".

PROCESSO 10ª-VT-1851/1999-8
Reclamante: OSCAR AQUINO TAVARES
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: NORSEGERL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
Advogado: HELENA ROSSI ARAÚJO TAVARES
Despacho: "AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA".

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª-VT-303/2001

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz Substituto, na MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO O SUPERMERCADO FIEL LTDA., cujo endereço é ignorado e incerto, reclamado nos autos do Processo nº 10ª-VT-556/2001-0, sendo reclamante WASHINGTON LUIZ AZEVEDO DIAS, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-1.925,71 (UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), índice de JULHO/2001, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

PRINCIPAL	R\$	1.404,98
JUROS DE MORA	R\$	39,84
FGTS	R\$	465,50
MULTA E FGTS + 40%	R\$	186,20
INSS	R\$	154,77
VALOR PAGO	R\$	368,14
CUSTAS	R\$	42,56
TOTAL DEVIDO	R\$	1.925,71

Caso não pague nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos SEIS dias do mês de SETEMBRO do ano de DOIS MIL E UM (06.09.2001). Eu, Elayne Chaves Macedo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz Substituto na MM. 10ª. Vara de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª-309/2001

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a Empresa MESBLA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS BELÉM LTDA., cujo endereço é ignorado e incerto, executado nos autos do Processo nº 10ª-661/1996-X, em que CONSUELO NAZARÉ PONTE PINHEIRO é exequente, a reclamada para tomar ciência da penhora de fls. 215 a saber: "ALUGUEL MENSAL DA IMPORTÂNCIA DE R\$-8.309,49 (OITO MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), EM QUE É LOCADOR MESBLA S/A E LOCATÁRIO DETROIT VEÍCULOS LTDA., QUE DEVERÁ SER DEPOSITADO NA 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e um. Eu, João Carlos Aguiar Lima, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª-310/2001

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, JUIZ SUBSTITUTO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO a Empresa AEROCLINICA CECCON CLÍNICA AEROPORTOS S C LTDA., cujo endereço é fora da jurisdição deste E. Tribunal, executada nos autos do Processo nº 10ª-VTB-1192/2000-8, sendo exequente CARLOS RAMIRO CORRÊA, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-5.755,11 (CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS) índice de JULHO/2001, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

-PRINCIPAL	R\$	4.271,32
- Juros de Mora	R\$	543,84
- FGTS	R\$	2.170,87
- Multa FGTS 40%	R\$	868,35
- VALOR PAGO	R\$	2.180,52
- VALOR DAS CUSTAS	R\$	157,72
- INSS	R\$	67,53
- VALOR RECOLHIDO	R\$	144,00
- TOTAL DEVIDO	R\$	5.755,11

Caso não pague nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e um. Eu João Carlos Aguiar Lima, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 13ª VTB - 268/99
Reclamante : MARINA MIRANDA DIAS
Advogado(a): ALEX ANDREY LOURENÇO SOARES
Reclamado(a) : BRAP ENGENHARIA LTDA.

Advogado(a):
Conteúdo: AO PATRONO DA EXEQUENTE, COM RELAÇÃO A PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB O Nº 75335, FOI EXARADO O SEGUINTE DESPACHO: INDEFIRO, POIS O ACORDO NÃO PREVIU NOVOS DEPOSITOS OU EXPEDIÇÃO DE NOVOS ALVARÁS, TENDO SIDO ACORDADO SAQUE DE QUE ESTIVESSE DEPOSITADO À ÉPOCA, E NÃO POSTERIORMENTE.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 327/99
Reclamante : ALBERTO NAZARENO PEDROSA DOS SANTOS
Advogado(a): ALEX ANDREY LOURENÇO SOARES
Reclamado(a) : BRAP ENGENHARIA LTDA.

Advogado(a):
Conteúdo: AO PATRONO DO EXEQUENTE, COM RELAÇÃO A PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB O Nº 75340, FOI EXARADO O SEGUINTE DESPACHO: INDEFIRO, O ACORDO FOI CLARO, SERIAM LEVANTADOS DEPOSITOS DE FGTS PELO QUE ESTIVESSE DEPOSITADO À ÉPOCA, E NÃO POSTERIORMENTE.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 399/99
Reclamante : MARIA DO CARMO PINHEIRO DE SOUZA
Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Reclamado(a) : SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO UNIDOS LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: A EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DO DETRAN, O QUAL INFORMA DA INEXISTÊNCIA DE VEÍCULOS EM NOME DA RECLAMADA E DE SEUS SÓCIOS.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 447/00
Reclamante : MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PEREIRA DE JESUS
Advogado(a): JADER KAWAGE DAVID
Reclamado(a) : S. A. RADIOLUX
Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA
Conteúdo: AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOBRE PROPOSTA DE ACORDO FEITA PELA EXECUTADA, SENDO QUE SEU SILENCIO SERÁ INTERPRETADO COMO NEGATIVA.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 618/96
Reclamante : FLORIANO QUEIROZ DA LUZ
Advogado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS
Reclamado(a) : MADEIRA DE LEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Conteúdo: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 675/96
Exequente : JOSÉ MARIA FAVACHO RODRIGUES
Advogado(a): Carla Zahlouth
Executado(a): IMPORTADORA DE FERRANGES S.A
Advogado(a): Tito Eduardo Valente do Couto
Conteúdo: AO EXECUTADO, TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE FL206(RENOVAÇÃO DE PRAZO PARA OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº- 1087/00
Reclamante : ANTONIO WILL TAMS BENJAMIN MACÊDO
Advogado(a): SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO

Reclamado(a): EDITORA DE NOTÍCIAS PUBLICAÇÕES AMAZÔNIA LTDA.
Advogado(a):
Conteúdo: A PATRONA DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS.57 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1164/95
Reclamante: HELIANA DE FÁTIMA SANTOS SIQUEIRA
Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado(a): ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Advogado(a):
Conteúdo: AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA CONTESTAR, QUERENDO, EMERGOS À EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 1196/01
Reclamante: JOÃO LUIS MARTINS DOS SANTOS
Advogado(a): ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
Reclamado(a): NOVOTUR-NOVO TURISMO LTDA.
Advogado(a):
Conteúdo: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO, COM O SEGUINTE TEOR: 1-O PLEITO JÁ FOI ARQUIVADO, CONFORME OBSERVA-SE ÀS FL.15, NADA MAIS A DEFINIR. INTIME-SE.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1286/98
Reclamante: INSS
Advogado(a):
Reclamado(a): HUNTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Advogado(a): Jorge Cláudio Mena Wanderley
Conteúdo: A EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI REMARCADA A DATA DA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS PARA O DIA 20.10.2001, ÀS 09:30h.

PROCESSO Nº 1381/96
Reclamante: NORMA REGINA COELHO MIRANDA
Advogado(a): LEILA CRISTINA SIQUEIRA
Reclamado(a): ELIODEA SANTOS DE OLIVEIRA
Advogado(a):
Conteúdo: A PATRONA DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO, COM O SEGUINTE TEOR: A RESPEITO DA CERTIDÃO DE FL.86, VERSO, NOTIFIQUE-SE NOVAMENTE A ADVOGADA DA EXEQUENTE, A FIM DE QUE DILIGENCIE NO SENTIDO DE LOCALIZAR E INFORMAR, NO PRAZO DE 30 DIAS, O ENDEREÇO DA EXECUTADA, SOB PENA DE LIBERAÇÃO DE PENHORA E SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NA FORMA DA LEI 6.830/80, ART. 40, CASO TAMBÉM NÃO INDIQUE OUTROS BENS À PENHORA.
INFORMO QUE FOI LIBERADA A PENHORA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1468/98
Exequente: GERALDO BENTES MATOS
Advogado(a): Cosme Souza Matos
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A.
Advogado(a): Maria Lúcia Sousa Pereira
Conteúdo: A PATRONA DO EXEQUENTE: Ficar ciente que foi liberada a penhora no processo supra, bem como a obrigação de fidel depositário ao Sr. Marçal Marcelino Silva Neto, tendo em vista a homologação do acordo proposto nos autos.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1613/98
Exequente: JÚLIO GONÇALVES BAIA FILHO
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Executado(a): D S CAVALCANTE
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE, DEVERÁ INFORMAR SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1781/00
Exequente: FRANCISCO RAIOL DAS NEVES
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Executado(a): TAGIDE ADMINISTRADORA LTDA
Advogado(a): ELISÂNGELA DOS SANTOS FIGUEIREDO
Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DE FLS.196/199, NA FORMA LEGAL, PARA MANIFESTAÇÃO, FICANDO CIENTE AINDA, QUE A SENTENÇA FOI LIQUIDA E APENAS HOUVE ADEQUAÇÃO DOS CÁLCULOS, CONFORME ACÓRDÃO.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1792/00
Exequente: FRANCISCO JOSÉ BEZERRA DE CARVALHO
Advogado(a): Paula Andrea Peixoto Queiroz
Executado(a): JORGE ABIENTAR
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA QUE FOI REMARCADA A DATA DA PRAÇA DO BEM PENHORADO PARA O DIA 22.10.2001, ÀS 09h.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1872/96
Reclamante: STAPPA
Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Reclamado(a): EMATER
Advogado(a): FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JUNIOR
Conteúdo: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE A RESPEITO DA PETIÇÃO DA RECLAMADA DE FLS.1415/1436.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1975/00
Reclamante: JOSÉ SOARES SANTOS
Advogado(a): Antonio Sampaio Pereira
Reclamado(a): BELCONAV S/A
Advogado(a): Manoel José Monteiro Siqueira
Conteúdo: AO PATRONO DO EXEQUENTE: COM RELAÇÃO A PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB O Nº 78383, FOI EXARADO O SEGUINTE DESPACHO: A PETIÇÃO ENCONTRA-SE SEM ASSINATURA, DEVERIA A SECRETARIA CERTIFICAR TAL FATO. NÃO CONHEÇO ANTE A FALTA DE ASSINATURA, DOCUMENTO APOCRÍFICO, PORTANTO INEXISTENTE. INTIME-SE.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 13ª VTB-249/2001

O Doutor OCÉLIO DE JESUS C. DE MORAIS, Juiz do Trabalho Substituto, na titularidade da MM. 13ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 19.10.2001, às 10h00min, na sede desta MM. Vara, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ª VTB-1818/2000-2, em que são partes INSS, exequente, e HAR E RESTAURANTE MINI CABANA, executada, bem(n)s esse(s) que se(rão) encontra(dos) à Av. José Bonifácio, 1941, e é o seguinte com sua respectiva avaliação:
01(UM) FREEZER DE DUAS TAMPAS, MARCA RENBY, COM LOGOTIPO SCHINCARIO, SEM NÚMERO DE SÉRIE E VOLTAGEM VISÍVEIS, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juiz da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Vara, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante, 60% (sessenta por cento), a prazo, garantido pela penhora sobre estes.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor ou sinal em percentual menor que o previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e um. Eu (Eloyza Paula Vargas Franco), Técnica Judiciária, lavrei presente. E, eu (Márcia do Socorro Piani de Albuquerque), Diretora de Secretaria, em Substituição, subscrevi.

OCÉLIO DE JESUS C. DE MORAIS
Juiz do Trabalho, titular em exercício

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 252/2001

O Doutor OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade da MM. 13ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 22.10.2001, às 09:00h, na sede desta MM. Vara, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ª VTB-1792/2000-X, em que são partes FRANCISCO JOSÉ BEZERRA DE CARVALHO, exequente, e JORGE ABIENTAR, executada, bem esse que se encontra Trav. Padre Eutíquio, 2595, e é o seguinte com sua respectiva avaliação:
"01(UM) APARELHO TELEVISOR MARCA SANYO DE 27 POLEGADAS, A CORES, COM CONTROLE REMOTO, EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO VALOR TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)."

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juiz da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante, 60% (sessenta por cento), a prazo, garantido pela penhora sobre estes.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor ou sinal em percentual menor que o previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e um. Eu (Eloyza Paula Vargas Franco), Técnica Judiciária, lavrei presente. E, eu (Márcia do Socorro Piani de Albuquerque), Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi.

OCÉLIO JC MORAIS
Juiz do Trabalho Substituto

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 254/2001

O Doutor OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade da MM. 13ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 22.10.2001, às 09h30min, na sede desta MM. Vara, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ª VTB-1286/1998-7, em que são partes INSS, exequente, e HUNTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, executada, bem esse que se encontra Trav. Apinagés, 1881, e é o seguinte com sua respectiva avaliação:
"UM COMPUTADOR 50X MAX, COM CPU MONITOR DE 14 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE DE MODELO KC111 500 COM CD ROOM TEST MEMORIA 32768K.
VALOR TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO: R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)."

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juiz da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante, 60% (sessenta por cento), a prazo, garantido pela penhora sobre estes.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor ou sinal em percentual menor que o previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e um. Eu (Eloyza Paula Vargas Franco), Técnica Judiciária, lavrei presente. E, eu (Márcia do Socorro Piani de Albuquerque), Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi.

OCÉLIO J.C. MORAIS
Juiz do Trabalho Substituto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 257/2001 COM PRAZO DE 05 DIAS

Pelo Presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa DELPHOS ENGENHARIA S/A, atualmente em local incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 13ª VTB-01502/2001-4, em que é reclamante CORDOLINO PIRES CHAVES, para tomar ciência da audiência inaugural do processo supra que será realizada no dia 28.09.2001, às 08h40min, na sede da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar. Nessa audiência V.Sa. poderá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 02 (duas). O não comparecimento de V.Sa. na referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e a aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência V.Sa. deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, cujas declarações obrigarão o proponente. V.Sa., poderá,

ainda, querendo, oferecer contestação ao pedido da autora, que se trata do levantamento do FGTS em sua conta vinculada, através de alvará judicial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil. Eu (Jefferson Alexandre Macêdo da Silva), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E, eu (Márcia do Socorro P. Albuquerque), Diretora de Secretaria, subscrevi.

Juiz OCÉLIO J. C. MORAIS, substituto, titular em exercício na 13ª VT de Belém

TERCEIRA TURMA RELAÇÃO 82/01- SESSÃO: 12-9-01

RITO SUMARÍSSIMO: PROCESSO TRT/3ª T./RO 5091/2001. RECORRENTE: BENEDITO MUTRAN & CIA LTDA. Dr. Marilda Azevedo Bezerra e outros. RECORRIDOS: RUI GUILHERME DE OLIVEIRA BATISTA. IVOMAR GONÇALVES PANTOJA. Dr. João José Soares Geraldo e outros. RELATOR: Juiz HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, ACOLHENDO OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELO EXMª JUIZ RELATOR, A SEGUIR RESUMIDOS, REFORMAR, EM PARTE, A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, PARA REDUZIR A CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AO VALOR DE R\$ 91,74 (NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), FIXANDO CUSTAS DE R\$ 14,06 CALCULADA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO REDUZIDO PARA R\$ 703,40 (SETECENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; RESUMO DA FUNDAMENTAÇÃO: A RECORRENTE QUESTIONA A CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, MENCIONANDO QUE DEVE RECAIR SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO E NÃO SOBRE O VALOR DA CAUSA, COMO O FEZ O JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU; AQUI TEM RAZÃO A RECORRENTE; A VERBA HONORÁRIA DE 15%, EM FAVOR DO ENTE SINDICAL QUE PRESTA ASSISTÊNCIA AO RECLAMANTE, DEVE REALMENTE INCIDIR SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, E NÃO SOBRE O VALOR DA CAUSA, POIS, SE HAVERÁ DE BUSCAR A BASE LEGAL, SUBSIDIARIAMENTE, NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM SEU ART. 20, § 3º, NO TOCANTE À BASE DE INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DE 15% FIXADO COM ESTRIBO NO ENUNCIADO Nº 219 DO COL. TST; ASSIM, DEVE SER PROVIDO O APELO, NESTE PARTICULAR, PARA REDUZIR A VERBA HONORÁRIA AO VALOR DE R\$ 91,74 (NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 15% SOBRE R\$ 611,66 (R\$ 287,66 + 260,00 + 64,00 = R\$ 611,66); A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

RITO ORDINÁRIO: ACÓRDÃO TRT/3ª T./REX OFF 3677/2001. REMETENTE: MM. VARA DE SANTA IZABEL DO PARÁ. RECLAMANTE: IRIS LOURENÇO DE PAIVA. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO AFASTADA. DEVIDO O PAGAMENTO DE SALÁRIOS. Reconhecida a legalidade da admissão da reclamante no serviço público, uma vez ocorrida em data anterior ao advento da atual Constituição Federal quando não era obrigatória a investidura mediante concurso público, correta a decisão que deferiu o pagamento de salários. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO POR FORÇA DO DISPOSTO NO ART. 1º, V, DO DECRETO-LEI 779/69; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO OBRIGATORIO PARA CONFIRMAR, EM TODOS OS SEUS TERMOS A R. SENTENÇA RECORRIDA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JUIZ REVISOR, JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM NÃO REMETER CÓPIAS DA PETIÇÃO INICIAL E DA SENTENÇA À CORREGEDORIA REGIONAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./REX OFF 3812/2001. REMETENTE: MM. VARA DE SANTA IZABEL DO PARÁ. RECLAMANTE: MARIA JOSÉ DE MELO PINTO. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO AFASTADA. DEVIDO O PAGAMENTO DE SALÁRIOS. Reconhecida a legalidade da admissão da reclamante no serviço público, uma vez ocorrida em data anterior ao advento da atual Constituição Federal quando não era obrigatória a investidura mediante concurso público, correta a decisão que deferiu o pagamento de salários. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO POR FORÇA DO DISPOSTO NO ART. 1º, V, DO DECRETO-LEI 779/69; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO OBRIGATORIO PARA CONFIRMAR, EM TODOS OS SEUS TERMOS A R. SENTENÇA RECORRIDA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JUIZ REVISOR, JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM NÃO REMETER CÓPIAS DA PETIÇÃO INICIAL E DA SENTENÇA À CORREGEDORIA REGIONAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/AP 3205/2001. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Dr. Washington Lima Praia e outros. EMBARGADO: RIVALDO DE JESUS SILVA. Dr. Yguarael Macambira Santana Lima e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se a decisão embargada não está afetada por nenhum dos vícios mencionados no art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO A INCIDÊNCIA DE QUALQUER DAS HIPÓTESES REFERIDAS NO ART. 535 DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/AP 3278/2001. EMBARGANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. EMBARGADOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF E ALDA CATÃO ARNAUD, ALMERINDA DO AMARAL BATISTA, ANA GUERREIRO CARNEIRO, ANA MARIA COSTA DE SOUZA, ANTONIETA ALMERINDA CAMPOS DA SILVA, ANTONINA DA SILVA PONTES, ARCYNOB SANTOS DE SOUZA FRANCO CELESTINO MIGLIO, COELHO CINÉIA DA SILVA FREITAS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se a decisão embargada não está afetada por nenhum dos vícios mencionados no art. 535 do CPC. DECISÃO:

ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO A INCIDÊNCIA DE QUALQUER DAS HIPÓTESES REFERIDAS NO ART. 535 DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/AP 3022/2001. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Dr. Marçal Marcelino da Silva Neto. EMBARGADO: MARIA ZULIA DAMASCENO COTA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se a decisão embargada não está afetada por nenhum dos vícios mencionados no art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO OMISSÃO APONTADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/AREG 1780/2001. EMBARGANTE: NELLY CECILIA PAIVA BARRETO DA ROCHA. Doutora Isadora Octávia Frederica Augusta Barreto da Rocha e outros. EMBARGADA: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES MARTINS RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se a decisão embargada não está afetada por nenhum dos vícios mencionados no art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FLS. 215-226, PORQUE CONSTITUEM CÓPIAS DE PEGAS DESTES PRÓPRIOS AUTOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO OMISSÃO APONTADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 3017/2001. EMBARGANTE: M. T. P. DE NAZARÉ. Dr. Benedito Marques da Rocha. EMBARGADOS: FÁBIO GALIZA CARNEIRO. Dr. José Leite Cavalcante. TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT 3ª T RO 3017/2001 RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. Não havendo na decisão embargada a omissão e a contradição alegada, devem ser rejeitados os embargos de declaração opostos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PORÉM OS REJEITAR, POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO A OMISSÃO E A CONTRADIÇÃO APONTADAS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AREG/AP 2986/2001. AGRAVANTE: FRED SARMAHNO FRAIHA. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto. AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A. Doutora Alessandra Farias Oliveira Barbosa e outros. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO NÃO CONHECIMENTO. INOBSERVÂNCIA DE PRESSUPOSTO ESPECÍFICO. A falta de delimitação justificada dos valores impugnados acarreta o não conhecimento do agravo de petição, por se tratar de pressuposto específico essencial ao seu conhecimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO REGIMENTAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AREG/AP 3181/2001. AGRAVANTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira. AGRAVADO: ROMEU FLORENCIO DA SILVA. Doutora Maria Lúcia da Silva Pimentel RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. INOBSERVÂNCIA DE PRESSUPOSTO ESPECÍFICO. A falta de delimitação justificada dos valores impugnados acarreta o não conhecimento do agravo de petição, por se tratar de pressuposto específico essencial ao seu conhecimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO REGIMENTAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

REPUBLICAÇÃO
ACÓRDÃO TRT/3ª T./AREG/AP 2959/2000. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutora Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros. AGRAVADO: CARLOS NASCIMENTO LEVY. Doutora Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros. PROLATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. Não se conhece do agravo regimental suscitado por advogado sem habilitação nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM RATIFICAR O DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA EGRÉGIO TURMA QUE RECEBEU OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS COMO AGRAVO REGIMENTAL E DELE NÃO CONHECER, PORQUE SUSCITO POR ADVOGADA SEM HABILITAÇÃO NOS AUTOS (FOLHAS 1023-1024), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TERCEIRA TURMA

PROCESSO TRT 3ª T. AP 2960/2001. AGRAVANTES: ADISEN FARIAS DE JESUS, ALBERTO DE SOUZA MELO, ALTINA MARIA DE ALMEIDA ARAÚJO, ANABELA PACHECO DA GAMA, ANGELA MARIA MARRON FARIA, ANTONIO BURGUENS BAENA, ANTONIO CARLOS DA LUZ MAIA, ARLETE DA SILVA MACHADO, BENEDITA DAS GRAÇAS CARDOSO DE BARROS, BENEDITO SANTOS DA COSTA, CARLOS DA COSTA LIMA, CARLOS DIAS DE CARVALHO, CARMEM LÚCIA BORGES DE LIMA, CARMEM LÚCIA NEVES, CLAUDETE FÁTIMA DA ROCHA BRIGLIA, CLÁUDIA CARDOSO FREIRE, CLÉIA MARIA PINTO PACHECO, CONCEIÇÃO DE MARIA FARIAS ARAÚJO, CONCEIÇÃO MARIA ROCHA DE ALMEIDA, DENISE DACIER LOBATO MARTINS DE MELLO, DENIZE LEMOS DE ARAÚJO, EDILA MARIA PORTILHO GONÇALVES, EDINEIA SOARES DA COSTA, EDMAR EDES DA COSTA, EDSON DA SILVA MACHADO, EMÍLIA GONÇALVES RODRIGUES, ESTHER BINOLIEL E SILVA, EVANDRO RAIMUNDO DA ROCHA PAIXÃO, FELICIDADE JARDIM DA SILVA, GERALDINA OLIVEIRA QUADROS, HELOISA CÉLIA FREITAS DE OLIVEIRA, HUMBERTUS JOHANNES VERSTAPPEN, ILCELIA MARIA PESSOA SRIQUE, IRACEMA BARROS ABSOLON, IVAN ALVES DA SILVA, IVETE DA SILVA ALMEIDA, JACIREMA DA SILVA AGUIAR, JOSÉ JOAQUIM MELO RODRIGUES, JOSÉ RIBAMAR PAIVA DE ASSIS, LENILSON PEDRO PAULO DE ALCANTARA, LÚCIA MARIA SILVA CARDOSO, LUIZ OTÁVIO MACIEL MIRANDA, LUNA SHEILA VIEIRA MORAIS, N. A. T. A. E. L. FREITAS CABRAL, NAZARENO RONALDO SANTOS SANTIAGO, NELMA

VELUDO LOPES, NELSONITA MARIA OLIVEIRA GUIMARÃES, NEUCINA LIMA DA SILVA, MARIA ADELINA DE OLIVEIRA GARCIA, MARIA AUXILIADORA SANTOS DA COSTA, MARIA DA CONCEIÇÃO GEMAQUE DE MATOS, MARIA CLARA RIBEIRO MARTINS CAL, MARIA DAS DORES FÉLIX DE OLIVEIRA, MARIA ELENA COUTO COELHO, MARIA HELENA BRITO DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE ARAÚJO, MARIA FLAVIANA DO COUTO DA SILVA, MARIA INEZ DA SILVA MELO, MARIA ISaura CHAVES CARVALHO, MARIA IVETE FERREIRA CASTELO BRANCO, MARIA DE JESUS NOGUEIRA DA SILVA, MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA, MARIA JOSÉ DA SILVA CARVALHO, MARIA DE LOURDES MALATO LOUREIRO, MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUZA MONTEIRO, MARIA LÚCIA RIBEIRO MAIA, MARIA LÚCIA RICARDO DE SOUZA, MARIA MADALENA GOMES DOS SANTOS, MARIA NAZARÉ MACHADO MATOS, MARIA RAIMUNDA ATAÍDE DE LIMA, MARILZA MELO CORRÊA DE OLIVEIRA, MARIO JORGE SANTOS, MARILENE DE LIMA QUINTINO, MARISA CÉLIA DO NASCIMENTO REIS, MERIAN PASSOS MARQUES SOARES, MIRACI MARTINS AQUINO, MIRIAM ALCANTARA CARVALHO, MATILDE PINHEIRO DE OLIVEIRA, OSLEY MARIA ROCHA RODRIGUES, PEDRO GILMAR DANTAS DA CUNHA, RAIMUNDA DAS GRAÇAS DOS SANTOS NEGRÃO, ROSANA DE FÁTIMA PADILHA DE SOUSA, ROSANA GALVÃO DE MOURA, ROSÂNGELA TEIXEIRA DA SILVA, ROOSEVELT DE MESQUITA DOS SANTOS BRASIL, RYTHEY SANTOS COSTA, SANDRA SOFIA MOKARZEL DE OLIVEIRA, SAMIA MARIA PAES BRAYD DE OLIVEIRA, SELMA ARAÚJO DE PINHO FERREIRA, TEONILA MARIA ALVES CARNEIRO, TEREZA CRISTINA FERREIRA PEREIRA, TEREZINHA GARCIA DA COSTA, TEREZINHA DE JESUS SILVA DA COSTA, TEREZINHA DOS SANTOS SANTIAGO, TIAGO ALVES DE LIMA, YARA LEDA DA SILVA MARQUES, ZIZI SILVA DA SILVA, ZULIA POINQUINOS RANIERI, ILMA ROSÁLIA AZEVEDO FERREIRA. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho e outros. AGRAVADA: UNIÃO. Dra. Maria Joana Pinheiro Coqueiro. DESPACHO: Por todo o exposto, nos termos do art. 557 do CPC, com a nova redação dada pela Lei 9.756/98, nego seguimento ao agravo de petição interposto, porque manifestamente desatendendo o pressuposto recursal consistente na delimitação justificada dos valores impugnados, conforme exigência do art. 897, 1º, da CLT. Intime-se. Belém, 10 de setembro de 2001. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS. Juiz Convocado - Relator

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-575/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA. FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, INTER CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, nos autos do processo VT-AN-1889/2001-1, em que é(são) reclamante(s), RAIMUNDO ALVES DA SILVA, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$-48,70, referente ao FCTs e custas. FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 04.09.01. EU ELTON ANTONIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-577/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA. FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, J SILVA E SILVA LTDA - ME, nos autos do processo VT-AN-1371/2001-6, em que é(são) reclamante(s), MIGUEL NUNES DA SILVA, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$-225,00, referente ao principal, multa e contribuição previdenciária.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 04.09.01. EU ELTON ANTONIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-583/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA. FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, LIDER MADEIRAS LTDA E S B JAPAN EXP DE MADEIRAS LTDA, nos autos do processo VT-AN-1314/2001-5, em que é(são) reclamante(s), MARCIO ANTONIO NUNES FERREIRA, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$-1.259,79, referente ao principal, juros de mora, custas e contribuição previdenciária.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 10.09.01. EU JOSÉ MARIA LEITE JUNIOR, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-584/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA. FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, EDMILSON ANDRADE COELHO, nos autos do processo VT-AN-473/2001-9, em que é(são) reclamante(s), EDIVALDO FERREIRA DA SILVA, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$-8.748,72, referente ao principal, juros de mora, custas e contribuição previdenciária. FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 10.09.01. EU JOSÉ MARIA LEITE JUNIOR, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-585/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, TRANSJUTA - TRANSPORTADORA DE JUTA DA AMAZÔNIA LTDA, nos autos do processo VT-AN-1858/2001-1, em que é(são) reclamante(s), PAULO JORGE DE JESUS GARCIA, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$-669,88, referente ao principal. FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 10.09.01. EU ELTON ANTONIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-586/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, LEONOR DA SILVA PINTO, nos autos do processo VT-AN-147/2001-7, em que é(são) reclamante(s), GELCIANE FERREIRA DO NASCIMENTO, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$-2.640,89, referente ao principal, juros, custas e contribuição previdenciária. FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 10.09.01. EU ELTON ANTONIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-588/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo VT-AN-252/2001-4, em que são JOSÉ LUIS FERREIRA DA COSTA, exequente, e MANOEL FERREIRA DA COSTA, executado, fica notificado o exequente, para ciência de que DEVE INDICAR BENS DO EXECUTADO APTOS À PENHORA, BEM COMO O NÚMERO DO CNPJ DAQUELE.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 10.09.01. EU ELTON ANTONIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-590/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, PRODUTIVA INDUSTRIAL LTDA, nos autos do processo VT-AN-963/1994-3, em que é(são) reclamante(s), INSS, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$-144,00, referente à contribuição previdenciária.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 10.09.01. EU ELTON ANTONIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS N.º 573/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09/10/2001 às 09:40 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-3064/2000-0, movido por GEIDA ROSANA RAIOI DIAS contra IVANILDO MODESTO AMARAL, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RUA DEZ DE MAIO, N.º 90 - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM FRÍZER CONSUL, MODELO 530, 2 PORTAS, BRANCO, EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-400,00; UM FRÍZER ELECTROLUX, MODELO COOLER H500, BRANCO, 2 PORTAS, EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-400,00, TOTALIZANDO R\$-800,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da proposta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 03/09/2001. EU ELTON ANTONIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS N.º 574/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09/10/2001 às 09:50 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-1097/2000-5, movido por INSS contra COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE MÚLTIPAS ATIVIDADES, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RODOVIA BR-316, KM 20, S/Nº - ITAPERUCU - BENEVIDES/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): DOIS CONDICIONADORES DE AR, MARGA SPRINGER, APARENTEMENTE 10000 BTU'S, EM FUNCIONAMENTO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MODELO ROYAL 120, AVALIADO CADA UM EM R\$-250,00, TOTALIZANDO R\$-500,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da proposta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 03/09/2001. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS N.º 578/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09/10/2001 às 09:55 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-433/2001-8, movido por INSS contra A C LEAL COMÉRCIO LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RODOVIA BR-316, KM 07 - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM FONE-FAX TOSHIBA, MODELO F57400, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-200,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 03/09/2001. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS N.º 579/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09/10/2001 às 10:00 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-554/2001-9, movido por JOSÉ AMÉRICO DA SILVA FILHO contra ESCOLA DE FUTEBOL DO FLAMENGO, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) PASSAGEM JARDIM BRASIL 2, LOTE 9 DE JUNHO - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM FAX TCE, COR CINZA, NOVO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-300,00; U'A MESA REDONDA COM TAMPÃO DE VIDRO E QUATRO CADEIRAS DE TUBO, COR VINHO, AVALIADO O CONJUNTO EM R\$-180,00; UM ARMÁRIO DE MADEIRA, EM ANGELIM PEDRA, 3 PORTAS, NOVO, AVALIADO EM R\$-100,00, TOTALIZANDO R\$-580,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 04/09/2001. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS N.º 580/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09/10/2001 às 10:05 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-2360/2000-X, movido por FABIA SALES SOARES contra VALERIO OLIVEIRA NASCIMENTO, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) ESTRADA DO CURUÇAMBÁ, BOX 19, FEIRA AMAZONAS - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): 100 PARES DE SANDÁLIAS MARCA KENNEK, NUMERAÇÃO VARIADA DE 34 A 40, AVALIADO CADA PAR EM R\$-8,00; 20 PARES DE SANDÁLIAS FEMININAS MARCA NATHALLI, MODELOS E CORES DIVERSAS, AVALIADA CADA UMA EM R\$-20,00; 20 PARES DE SAPATOS MASCULINOS, MARCA RYPPER, TIPO TENIS, COR PRETA E AZUL, SENDO 16 PARES DE COR PRETA, AVALIADO CADA UM EM R\$-16,00 E 4 PARES DE COR AZUL, AVALIADO CADA PAR EM R\$-20,00; 12 PARES DE TÊNIS DE COR PRETA, NUMERAÇÃO VARIADA, AVALIADO CADA PAR EM R\$-11,00; 15 PARES DE SANDÁLIAS INFANTIS, MODELO CARLA PEREZ, CORES VARIADAS, AVALIADO CADA PAR EM R\$-11,00, TOTALIZANDO A PRESENTE AVALIAÇÃO R\$-1.910,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 05/09/2001. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS N.º 581/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09/10/2001 às 10:10 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-1078/1998-2, movido por PAULO SÉRGIO CASTRO CARDOSO contra FRANCISCO DE MACEDO FERREIRA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RUA ITABIRA, N.º 113 - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM GUARDA-ROUPA DE CASAL, EM ANGELIM, 4 PORTAS, COM MALEIRO, 1,80MX2,20M, POLIDO.

EM PERFEITO ESTADO, AVALIADO EM R\$-700,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 05/09/2001. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS N.º 582/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09/10/2001 às 10:15 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-2939/2000-X, movido por INSS contra ADIAMA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) CONJUNTO CIDADÊ NOVA V. SN-23, S/Nº - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM CONDICIONADOR DE AR, MARCA CONSUL AIR MASTER, 10000 BTU'S, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$-360,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 05/09/2001. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS N.º 587/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09/10/2001 às 10:20 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-3627/1999-4, movido por INSS contra LINS E SOUZA LTDA - ME, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RODOVIA BR-316, KM 09 (BOX VENDA BOA ESPERANÇA) - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM BOX PARA VENDA DE PASSAGENS, EM ALUMÍNIO, PISO EM MADEIRA, ESQUADRIAS EM VIDRO E ALUMÍNIO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RUIM, AVALIADO EM R\$-900,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 10/09/2001. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS N.º 589/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09/10/2001 às 10:25 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-3252/1999-9, movido por VALDECI DOS REIS BRAGA E OUTROS contra COMINE - COMPANHIA BUDATORIAL DE MINERAÇÃO, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) DNPM - 5º DISTRITO - BELÉM/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): DIREITO DE LAVRA DA JAZIDA DE NEFELINA, SENDO SUA RESERVA MEDIDA EM 13.527.425 TONELADAS, RESERVA INDICADA DE 14.807.000 TONELADAS E RESERVA INFERIDA DE 42.015.480 TONELADAS, REFERENTE AO PROCESSO DNPM 855209/78, AVALIADO EM R\$-20.000.000,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 10/09/2001. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS N.º 591/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09/10/2001 às 10:30 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-1093/2001-4, movido por DENILSON BENTO CORREA contra PRELITONS ENGENHARIA LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RUA LEOPOLDO TEIXEIRA, N.º 48 - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM CONDICIONADOR DE AR, 10000 BTU'S, MARCA CONSUL AIR MASTER, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-350,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local

acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 12/09/2001. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA RECURSO DE REVISTA - DESPACHOS

PROCESSO TRT 1ª T. AP N.º 03510/2001

RECORRENTE: ODETE MARQUES GURJÃO

Advogado: Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira

RECORRIDO: MARCO LUIS BARBOSA DA SILVA

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no § 2º do art. 896 da CLT.

II - A recorrente não se conforma com o v. acórdão da Egrégia 1ª Turma deste Regional, que manteve a condenação do imóvel descrito no auto de penhora de fl. 17.

III - Pugna pela reforma da decisão recorrida, no argumento de que a mesma viola, ao afastar a aplicação da Lei n. 8.009/90, ofende o art. 226 da Constituição da República. Alega que a recorrente possui a posse do imóvel por aproximadamente vinte anos, sendo o único bem da família. Aduz que, de acordo com o entendimento de outros Regionais, o bem protegido pelo Estado é aquele em que a família reside, independentemente de quem seja o proprietário. Transcreve acórdãos para confronto de teses.

IV - Não há como se admitir o presente apelo. Na fase de execução, a admissibilidade de recurso de revista dá-se exclusivamente pela ofensa direta e inequívoca de normas constitucionais, ex vi do § 2º do art. 896, da CLT. No caso sob exame, não se vislumbra esta hipótese, por se tratar de matéria eminentemente interpretativa.

V - A r. decisão impugnada entendeu que, por não ser a recorrente proprietária do bem onde reside, este não pode ser considerado bem de família, nos termos do art. 1º da Lei n. 8.009/90. A recorrente, por sua vez, entende ser irrelevante saber quem é o real proprietário do bem, bastando que a família resida no imóvel, sendo parte legítima para arguir os benefícios da Lei n. 8.009/90. Alega que possui a posse do bem por quase vinte anos, devendo ser desfeita a penhora sobre referido bem.

VI - A matéria é de cunho interpretativo, razão pela qual não há como se admitir o apelo por ofensa direta e literal de normas constitucionais. Forçosamente reconhecer, in casu, que a razoabilidade da r. decisão recorrida está no âmbito da norma inserta no Enunciado da súmula n. 221/TST, o que obsta a admissibilidade da revista.

VII - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 10 de setembro de 2001

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. REX OFF E RO 0845/2001

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

Procurador: Dr. José Maria dos Santos Rodrigues Filho

RECORRIDO: ANTÔNIO SOARES DE CARVALHO

Advogados: Dr. Luiz de Marilac Campelo e outros

UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARA - DFA/PA

Procurador: Dr. Carlos Manoel Pereira Silva

DESPACHO

I - O recurso de revista preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea c do art. 896, da CLT, combinado com o art. 1º do Decreto n. 779/69.

II - Insurge-se o Instituto recorrente contra o v. acórdão da Egrégia 2ª Turma deste Regional de fls. 218/222, que manteve a r. sentença de primeiro grau, que reconheceu o vínculo de emprego no período de 21.01.67 a 31.08.74, para efeito de expedição de Certidão de Tempo de Serviço junto à Previdência Social.

III - Alega que tal reconhecimento fora feito com base em provas testemunhais e em registros contraditórios e controversos na CTPS do recorrente, que não poderiam ser considerados como um início prova material, nos termos da Lei n. 8.213/91 e Decreto n. 611/92. Transcreve acórdãos para confronto de teses.

IV - Entendo que o apelo não merece ser admitido. O reconhecimento do vínculo empregatício não repousou exclusivamente em provas testemunhais; deu-se, principalmente, pelas anotações na CTPS do recorrente. Por outro lado, o v. acórdão concluiu pela existência de prova material, e isso decorreu do exame das provas dos autos. A questão, portanto, envolve provas, já que para verificar se houve ou não início de prova material, impossível o não revolvimento do conjunto probatório. Se assim o é, o Enunciado n. 126/TST veda expressamente tal procedimento nesta fase recursal, dada a natureza extraordinária do recurso de revista. Diante disso, desnecessária a análise dos acórdãos para confronto de teses, considerando-se a impossibilidade do reexame da matéria neste momento, pelas razões já expostas anteriormente.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 10 de setembro de 2001

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. RO N.º 02920/2001

RECORRENTE: LIMA TRANSPORTES LTDA

Advogados: Dr. Wilton de Queiroz Moreira Filho e outros

RECORRIDO: LUIZ NAZARENO BARRA ALVES

Advogados: Dr. Manoel Galvão Neves da Silva e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea a do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão de fls. 234/236, que não conheceu de seu recurso ordinário, tendo em vista o comprovante do recolhimento de custas encontrar-se em cópia sem autenticação mecânica.

III - Alega que cumpriu todos os requisitos necessários para a apreciação do recurso. Aduz que o Banco receptor é que não procedeu a uma correta autenticação, pois, nas demais vias constam a autenticação, inclusive do depósito recursal. Entende violado o art. 5º, XXXV, da Lei Maior. Acrescenta que a Orientação Jurisprudencial n. 33, da E. SDI/TST dispõe acerca da falta de autenticação mecânica em casos que tais, supridas pelo carimbo do Banco receptor.

IV - O apelo merece ser admitido. O v. acórdão recorrido entendeu que: "...a comprovação do recolhimento das custas cominadas na sentença está em cópia sem autenticação mecânica, observando-se apenas a existência de um carimbo..." (fl. 235). Porém, a Orientação Jurisprudencial n. 33, da E. SDI/TST, dispõe que: "DESERÇÃO - CUSTAS - CARIMBO DO BANCO - VALIDADE - O CARIMBO DO BANCO RECEPTOR NA GUIA DE COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS SUPRE A AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO MECÂNICA".

V - Como se verifica, muito embora não tenha sido autenticado mecanicamente o comprovante de recolhimento das custas processuais de fl. 219, o mesmo contém o carimbo do Banco receptor, sendo tal circunstância suficiente para que referido documento tenha força probatória. Diante disso, entendo que o apelo deva ser admitido, que é o que faço.

VI - Ante o exposto, dou seguimento à revista. Intimar.

Belém, 10 de setembro de 2001

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. AP N.º 03508/2001

RECORRENTE: ODETE MARQUES GURJÃO

Advogado: Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira

RECORRIDO: IVANILDO FONSECA ARACATI

DESPACHO

I - Embora interposto no prazo legal, o apelo não pode ser conhecido, pois subscrito por advogado sem habilitação nos autos.

II - A nobre advogada que subscreve o presente recurso de revista não possui mandato procuratório, nos autos. Existe qualquer documento outorgando-lhe poderes. Na procuração de fl. 16, não consta o nome da causidica. Não há qualquer notícia nos autos de seu patrocínio. Logo, ex vi do

Enunciado n. 164/TST, incide o apelo.

III - Com efeito, não há como ser admitido o presente recurso, eis que não preenche um dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 10 de setembro de 2001
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
 Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 04485/2001
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Advogados: Dr. Lafayette Benites da Costa Nunes e outros
RECORRIDO: HÉLIO MÁRCIO MARTINS

Advogado: Dr. Osni Alves Fraiz Jr.
J. COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no § 6º, do art. 896 da CLT.

II - Volta-se o presente recurso contra a r. decisão de fl. 100, da Egrégia 1ª Turma deste Regional, que manteve a condenação subsidiária da recorrente.

III - Suscita a nulidade da r. decisão tendo em vista a inexistência da revelia decretada pela r. sentença a quo, já que a 1ª reclamada não compareceu à audiência inaugural face à ausência de notificação regular, contrariando os arts. 841 e 844 da CLT, bem como o art. 213 e seguintes do CPC. Alega que apresentou documentos que comprovam tal irregularidade. Entende que o Juízo deveria ter determinado que a notificação fosse feita por edital, nos termos do art. 841, § 1º, da CLT, e não considerá-la revel e confessa quanto à matéria de fato, prejudicando a defesa da ora recorrente, eis que não teve condições de examinar os documentos que seriam apresentados pela empregadora do recorrido. Aduz que foram feridos os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório. Transcreve arestos de Turmas do C. TST para confronto de teses. Suscita, também, carência de ação, por ser a recorrente parte ilegítima para figurar no pólo passivo, pois o recorrido jamais fora seu empregado, nos termos do art. 3º da CLT. Alega que, de acordo com o contrato celebrado com a 1ª reclamada, a responsabilidade pelos créditos trabalhistas ficou com a empresa J. COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA (1ª reclamada). Transcreve arestos deste Regional para demonstração de dissenso pretoriano. Quanto à dobra salarial do art. 457 da CLT, transcreve aresto de Turma do C. TST. Em relação às parcelas de FGTS com 40% e multa do art. 477 da CLT, nega o pagamento por não ter havido qualquer vínculo empregatício com o recorrido.

IV - Ressalte-se, desde logo, que o presente feito está sujeito ao procedimento sumaríssimo, nos termos da Lei n. 9.957/2000.

V - O recurso não merece ser admitido. Quanto à ofensa aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, em vista da revelia e confissão feita atribuída à 1ª reclamada, não há de prosseguir a revista. Na audiência de fl. 46, a MM. Vra constatou que a ausência da empresa J. Comércio e Serviços Elétricos Ltda; verificou, ainda, que referida empresa fora notificada regularmente como demonstrou o AR juntado à fl. 11, não havendo qualquer oposição por parte da recorrente naquela ocasião. Constatou, portanto, que a aplicação da revelia foi levada a efeito por ter o Juízo verificado que a notificação fora expedida regularmente, não havendo qualquer ressalva no aviso de recebimento devolvido àquela MM. Vra. Logo, a tese da ora recorrente não é suficiente para imprimir seguimento ao presente apelo. Por outro lado, no recurso ordinário de fls. 76/85, a recorrente não referiu a esse respeito, por conseguinte, não há qualquer manifestação expressa nesse sentido no v. acórdão recorrido, o que atenua a incidência do Enunciado n. 297/TST.

VI - Quanto à carência de ação e demais parcelas rescisórias, não há como prosseguir o apelo. É que a decisão está em consonância com o inciso IV do Enunciado n. 331/TST. Não se trata, portanto, de vínculo empregatício; trata-se de condenação subsidiária, o que torna irrelevante a discussão acerca de relação de emprego.

VII - Por fim, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, somente será admitido recurso de revista por contrariedade à súmula de jurisprudência uniforme do Colendo Tribunal Superior do Trabalho e violação direta à norma da Constituição da República de 1988 art. 986, § 6º, da CLT - acrescido pelo já mencionada Lei n. 9.957/2000, pressupostos específicos não preenchidos no caso sub examem, pois não vislumbramos nenhum infortuito aos dispositivos constitucionais, conforme alegado pela recorrente. Despiciendo o exame dos arestos transcritos.

VIII - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 10 de setembro de 2001
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
 Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 04103/2001

RECORRENTE: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES

Advogado: Dr. Antônio Henrique Forte Moreno

RECORRIDO: JOSÉ BARROS DA SILVA

Advogado: Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo

DESPACHO

I - Embora subscrito por advogado regularmente habilitado nos autos, e interposto no ocitio legal, o apelo não merece ser conhecido, porque deserto.

II - O v. acórdão recorrido arbitrou custas a serem recolhidas pela recorrente no valor de R\$20,00. Ocorre, porém, que as mesmas não foram efetivadas, pois não veio para os autos o comprovante de sua recolhimento.

III - Com efeito, não estando comprovado o recolhimento das custas processuais, não se conhece do presente recurso de revista.

IV - Ante o exposto, consubstanciada a falta de um dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 10 de setembro de 2001
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
 Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 03242/2001

RECORRENTE: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL

Advogados: Dr. Gilson Ribamar Monteiro da Silva e outros

RECORRIDO: CARI OS ALBERTO LISBOA DA ROCHA

Advogado: Dr. Ulisses Trass e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Interposto com fulcro nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão de fls. 65/69, que, após rejeitar a preliminar de nulidade do processo por cerceamento de defesa, manteve a sentença que condenou ao pagamento de adicional de periculosidade.

III - Alega que o deferimento do pleito decorreu apenas a partir do depoimento das partes e testemunhas, não tendo sido observada a exigência preconizada pelo art. 195 da CLT. Entende, por essa razão, que, ainda que a prova testemunhal fosse incontroversa, o que, a seu ver, não ocorre no presente feito, seria inopérante a realização de prova pericial. Transcreve arestos para demonstração de dissenso pretoriano.

IV - A questão tratada na presente revista volta-se para o fato da necessidade ou não da realização de prova pericial para o deferimento de adicional de periculosidade, não havendo falar, no particular, em exame de fatos e provas. Assim sendo, a menção a recorrente consegue demonstrar dissenso pretoriano, consubstanciando nos arestos transcritos à fl. 73. O v. acórdão recorrido é diametralmente contrário às teses constantes nos referidos arestos, pois firmou entendimento no sentido de que o Juiz não está adstrito ao laudo pericial, podendo firmar sua convicção com outros elementos ou fatos provados nos autos (fl. 68).

V - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 10 de setembro de 2001
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
 Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 3040/2001

RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Advogados: Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros e

RAIMUNDO MATHIAS DA CRUZ

Advogado: Dr. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros.

RECORRIDOS: OS MESMOS

DESPACHO

I - Os recursos preenchem os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamentam-se nos arts. 893, III e 896, a e c, da CLT.

II - Recurso da Reclamada

a) Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da Egrégia Terceira Turma deste Tribunal Regional que, reformando a r. sentença a quo, determinou a inclusão de todas as parcelas de natureza salarial na base de cálculo do adicional de periculosidade.

b) Alega violação aos artigos 5º, II, da Constituição da República, 193, da Consolidação das Leis do Trabalho, 2º do Decreto número 7.342/86, 1º da Lei número 7.369/85 e Enunciados 191 e 264, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Aduz, dentre outras questões, que, nos termos dos diplomas legais acima referidos, o adicional de periculosidade deve incidir apenas sobre o salário básico do trabalhador e não sobre toda a remuneração, não tendo ocorrido qualquer modificação na base de cálculo do adicional de periculosidade, nem a determinação de que seu

cálculo incidisse sobre parcelas distintas do salário-base. Emende existir qualquer incompatibilidade entre tais disposições legais e o Enunciado 191 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Transcreve vários arestos para confronto de teses.

c) Admissível o recurso de revista. O v. acórdão recorrido não se harmoniza com o Enunciado nº 191 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe: "o adicional de periculosidade incide, apenas, sobre o salário básico, e não sobre este acrescido de outros adicionais". Diante disso, despciendo o exame das demais questões, conforme o Enunciado nº 285 da Corte Superior Trabalhista.

III - Recurso do Reclamante

a) Inconforma-se o recorrente com a r. decisão da E. 3ª Turma deste Regional que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, indeferiu o pleito referente à integração das parcelas salariais para efeito de remuneração do trabalho extraordinário, por entender que o valor das horas extras deve ser calculado com base no valor da "hora normal", a teor do art. 59, § 1º, da CLT.

b) Afirma que percebia as parcelas de salário-base, adicional por tempo de serviço, vantagem pessoal 82/84, adicional de penosidade e de periculosidade e adicional noturno. Sustenta que a gratificação habitual e os adicionais devidos aos empregados integram a remuneração que serve de base para o cálculo do labor em subjeionada. Suscita, a seu favor, o conflito jurisprudencial com o Enunciado nº 264 do Colendo TST, e transcreve arestos divergentes.

c) Entende que o apelo deve prosseguir, eis que vislumbro possível divergência em relação ao Enunciado nº 264 da Corte Superior Trabalhista, verbis: "Hom suplementar. Cálculo. A remuneração do serviço suplementar é composta do valor da hora normal, integrado por parcelas de natureza salarial e acrescido do adicional previsto em lei, contrato, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa". Admito o recurso, com fundamento no art. 896, a da CLT.

IV - Ante o exposto, dou seguimento a ambos os recursos. Intimar.

Belém, 06 de setembro de 2001
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
 Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 2638/2001

RECORRENTE: NEY TURISMO LTDA - NEYTUR

Advogados: Dr. José Maria Castro Casulho

RECORRIDO: HUMBERTO AMADOR DOS SANTOS JÚNIOR

Advogados: Dr. Jair Carmo da Silva e outro

DESPACHO

I - Com fundamento nos arts. 893, III e 896, "c", da CLT, a reclamada interpõe recurso de revista contra o v. acórdão da Egrégia 2ª Turma deste Regional que deferiu ao autor as parcelas de saldo de salário e diferenças salariais.

II - Embora tempestivo e com representação regular, o recurso não merece ser admitido, porque deserto.

III - É que a r. sentença de 1º grau, à fl. 41, fixou o valor da condenação em R\$5.000,00, e custas na quantia de R\$100,00. Estas, regularmente recolhidas à Fazenda Nacional (fl. 59).

IV - Para recorrer ao finalmente, a reclamada depositou a importância de R\$2.957,81, conforme se verifica na fl. 58. Para apelar de revista, a demandada não comprovou o depósito de qualquer importância a título de preparo do recurso.

V - A recorrente, data venia, equivocou-se, pois a Orientação Jurisprudencial nº 139, da E. SDI do Colendo TST, esclareceu a sistemática dos depósitos recursais, sendo necessário, portanto, que, a cada novo recurso, a parte recorrente efetue integralmente o depósito recursal correspondente, ou, como in casu, a complementação do valor total da condenação, sob pena de deserção.

VI - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo, porque deserto. Intimar.

Belém, 06 de setembro de 2001
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
 Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 2857/2001

RECORRENTES: CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS

Advogados: Dr. Cida Siqueira Barbosa Fonseca e outros

JOÃO NUNES DE ANDRADE

Advogados: Dr. Pedro Tourinho Tupinambá e outros.

RECORRIDOS: OS MESMOS

DESPACHO

I - Os recursos preenchem os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamentam-se no art. 896, a e c, da CLT.

II - Recurso da Reclamada

a) Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da Egrégia Terceira Turma deste Tribunal Regional que, mantendo a r. sentença a quo, condenou-a ao pagamento de diferenças salariais.

b) Alega violação aos artigos 5º, XXXVI, da Constituição da República, 467 e 474 do CPC, ao argumento de que ajuizou ação de consignação em pagamento, na qual constam todas as parcelas pleiteadas nestes autos, aduzindo que foram quitadas mediante acordo homologado pelo MM. Juízo de 1º grau, sem ressalvas, configurando-se a res judicata. Citando decisões de outros Tribunais Regionais, sustenta que o empregado que dá quitação do contrato de trabalho através de acordo judicial em ação de consignação em pagamento não pode propor reclamação trabalhista para discutir o mesmo contrato de trabalho, por configurar-se a coisa julgada. Afirma, ainda, que o r. decisum contrariou a orientação contida no Enunciado nº 330 do Colendo TST, e transcreve diversos julgados.

c) Inadmissível a revista. O v. acórdão recorrido esclareceu que não estão presentes todos os requisitos caracterizadores da coisa julgada, porque o recorrido pleiteou diferenças salariais não alcançadas pela consignação em pagamento. Informa, também, que, no termo de audiência de fl. 317, extraído dos autos da consignatória, consta declaração expressa do consignatário, que recebe os valores depositados com ressalva. Portanto, trata-se de interpretação legal, o que obsta o prosseguimento do feito, a teor do Enunciado nº 221/TST.

III - Recurso do Reclamante

a) Inconforma-se o reclamante com a r. decisão da E. 3ª Turma deste Regional que, ao reformar a r. sentença de 1º grau, indeferiu o pleito referente a diferenças salariais a partir de março de 1997.

b) Diz existir afronta ao art. 464 consolidado, ao argumento de que o d. Colegiado não poderia deixar de reconhecer a força probante ao documento de fl. 32, no qual consta que a remuneração mensal do autor, em abril de 1996, era, em média, R\$3.000,00 (três mil reais), reconhecendo essa quantia salarial somente a partir de março de 1997, com fundamento nos documentos de fls. 232 a 247 dos autos. Por conseguinte, deferiu diferenças salariais a partir de 1998, nos termos da Norma Coletiva acostada aos autos. Afirma que os documentos comprobatórios da remuneração do trabalhador gozam de presunção de veracidade. De outro lado, sustenta que a preposta da reclamada reconheceu a assinatura e a autenticidade do documento de fl. 32, mas a E. Turma preferiu afastá-la como prova idônea, porque assinada, a pedido do reclamante, por empregado sem poderes para tanto. Entende que, neste particular, o v. acórdão violou os arts. 818 consolidado e 333, I e II, do CPC. Requer, ainda, o pagamento de horas extras, aduzindo que não estava inserido na regra do art. 62 da CLT, e que o labor extraordinário está provado nos autos. Transcreve arestos.

c) O recurso não merece ser admitido. O d. Colegiado, em suas razões de decidir, esclareceu que o recorrente não se desincumbiu do ônus de provar que sua remuneração era equivalente a R\$3.000,00 em abril de 1996, porque considerou inidôneo o documento de fl. 32. Quanto ao trabalho em subjeionada, o v. acórdão informa que não havia controle da jornada laboral do recorrente, além do que, as testemunhas foram contraditórias em seus depoimentos a respeito da matéria. O Enunciado nº 126 da Corte Superior Trabalhista obstaculiza o seguimento do presente apelo, face à necessidade de reexame de fatos e provas. Despiciendo a análise da jurisprudência trazida à colação.

IV - Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Intimar.

Belém, 06 de setembro de 2001
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
 Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. AP Nº 3390/2001

RECORRENTE: WILLIAN NASCIMENTO SILVA

Advogados: Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros

RECORRIDO: OKITO TAKEDA

Advogados: Dr. Paulo Andrade Vieira Serra e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, c, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da E. 4ª Turma deste Regional que, reformando o r. despacho agravado, desconstituiu a penhora que recaía sobre imóvel considerado bem de família.

III - Diz que houve afronta ao art. 5º, XXXVI da Constituição da República, aduzindo que a r. decisão hostilizada, ao afastar a constrição judicial que recaía sobre o bem penhorado, reconhecendo-o como enquadrado na constrição de bem de família, previsto no art. 5º, da Lei nº 8.009/90, impossibilitou a satisfação dos créditos do autor, reconhecidos por decisão judicial transitada em julgado. Sustenta que o recorrido era sócio da executada Extra Sorte - Sorcões do Pará S/C Ltda e integra o pólo passivo da lide, não tendo legitimidade para propor embargos de terceiro. Afirma, ainda, que se trata de imóvel de alto padrão, localizado em condomínio de luxo, e foi o único bem encontrado para garantir a execução.

IV - O recurso não merece ser admitido. A alegação de que o v. acórdão recorrido violou a res judicata não pode prosperar, eis que o d. Colegiado desconstituiu a penhora que recaía sobre imóvel reputado como bem de família, por entender que o caso destes autos preenche os requisitos do art.

5º, da Lei nº 8.009/90, não havendo qualquer obstáculo ao prosseguimento da execução relativamente a outros bens da sociedade ou dos antigos sócios que vierem a serem encontrados. Trata-se, portanto, de interpretação legal. E a razoabilidade desse entendimento afasta a admissibilidade da revista por violação legal, conforme orienta o Enunciado da Súmula nº 221/TST. Ademais a admissibilidade do recurso de revista na fase de execução trabalhista, está adstrita, unicamente, à violação direta da Constituição da República, o que não se vislumbra, in casu, inviabilizando o cabimento da revista, com fulcro no § 2º, do art. 896, da CLT.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 06 de setembro de 2001
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
 Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. AP Nº 2767/2001

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

Procurador: Dr. Júlio César Sousa Costa

RECORRIDA: OLÉNDINA LÚCIA CAMPOS LEITE

Advogados: Dr. Aurélio Pinheiro Botelho e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no § 2º, do artigo 896, da CLT, e/ou arts. 252 e seguintes do Regimento Interno do E. TRT da 8ª Região e art. 1º, do Decreto-Lei nº 779/69, incisos III e IV.

2 - Decidiu o Juízo da Execução que o presente processo enquadra-se perfeitamente na regalia estatuída no § 3º, do art. 100, da Constituição da República, introduzido pela Emenda Constitucional nº 20/98, sendo desnecessária a expedição de precatório para sua cobrança, além de tratar-se de medida reconhecidamente menos onerosa para os cofres públicos.

3 - Nessa mesma linha de raciocínio o v. acórdão regional firmou posição, resumida através da seguinte expressão: "DISPENSE DE PRECATÓRIO - DÍVIDAS DE PEQUENO VALOR. Nas execuções contra a Fazenda Pública, é dispensável a expedição de precatórios requisitórios para cobrança de dívidas de pequeno valor, haja vista que embora o § 3º, do art. 100, da Constituição Federal, pudesse ser entendido, no passado, como norma de eficácia contida, hoje já não está sujeito a restrições limitadoras de sua eficácia e aplicabilidade, por ter sido integrado normativamente, diante do que dispõe a Lei nº 10.099/2001" (fl. 168).

4 - Inconformado, o recorrente interpõe o presente recurso de revista, tentando demonstrar a existência de dois pressupostos de admissibilidade: a) ofensa direta ao § 3º, do art. 100, da Constituição da República; e b) divergência jurisprudencial a respeito do assunto que se instalou neste próprio E. Tribunal.

5 - O apelo, apesar da argumentação exposta, não merece ser admitido. Primeiro, porque a alegada divergência jurisprudencial, deve ficar afastada, eis que, em fase de execução de sentença, é inabível a interposição de recurso de revista por divergência jurisprudencial. E mesmo que assim não fosse, há que se atentar para o que dispõe a Lei nº 9.756, de 17.12.98, que deu nova redação ao art. 896, da CLT, ao disciplinar que não é mais possível estabelecer conflito de divergência entre Turmas do mesmo Tribunal, conforme almeja o recorrente. E segundo, porque, quer quanto a aplicação do § 3º, do art. 110 da CR ao caso em apreço, quer quanto à questão do que se entende por pequeno valor, não vislumbro qualquer ilegalidade na decisão recorrida. Ao contrário, constato que o julgamento está de acordo com a Carta Magna e até mesmo em harmonia com o princípio da celeridade processual, princípio este que norteia toda a sistemática desta Justiça Especializada. Essa exegese, como suma de dirimite o polêmico tema, não implica em violação aos dispositivos constitucionais, invocados pelo recorrente com a finalidade de ser admitido o apelo, por força do que dispõe o artigo 2º, do art. 896, da CLT.

6 - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém (Pa), 06 de setembro de 2001.
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
 Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 2802/2001

RECORRENTES: LÍDIO ORLANDO DE ARAÚJO

Advogada: Dr. Wallace Maria de Araújo Corrêa e outros

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A - COSANPA

Advogados: Dr. Salim Brito Zahlah Júnior e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS

DESPACHO

1 - RECURSO DO RECLAMANTE:

1.1 - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "a" do artigo 896, da CLT.

2.2 - O inconformismo do recorrente restringe-se ao seguinte aspecto: aduz que a r. decisão regional, ao apreciar o recurso interposto pela recorrida, resolveu manter a procedência sobre o pleito de pagamento das diferenças salariais em decorrência de desvio de função, no entanto, implementou a seguinte modificação: o salário o qual deverá ser corrigido, será o correspondente ao primeiro da tabela salarial do PCCS da recorrida, e não de seu paradigma. Acontece que o PCCS não está devidamente homologado pelo Ministério do Trabalho, logo, não há que se falar de aplicação da tabela salarial do Plano de Cargos, Carreira e Salários, como determina o v. acórdão regional. Assim, nessa situação, entende que deve prevalecer o que determina o inciso XII do art. 7º, da Constituição da República.

2.3 - A exordial é explícita ao afirmar que o pedido de diferença salarial é por desvio de função, face ao ato praticado pela empresa reclamada, o qual resultou na alteração unilateral do contrato de trabalho, já que o autor prestou concurso para cargo de Mecânico Diesel, não poderia ser enquadrado no de Torneiro Mecânico. Portanto, com base no desvio de função é que foi reformada a sentença para determinar a observância do salário inicial do cargo de Torneiro Mecânico, como previsto no Plano de Cargos e Salários da reclamada, e, quanto a isso, não existe óbice legal, uma vez que tal aspecto somente é relevante nos casos de equiparação salarial, o que não é a hipótese em discussão, tudo de conformidade como esclarecido no v. acórdão de embargos de declaração à fl. 239. Essa exegese limita a admissibilidade do apelo, à luz do Enunciado nº 221 do Colendo TST.

2 - RECURSO DA RECLAMADA:

2.1 - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do artigo 896, da CLT.

2.2 - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da Egrégia Terceira Turma deste Tribunal que, reformando a r. sentença de 1º Grau, entendeu que o adicional de insalubridade deverá ser calculado sobre o salário base mais o aumento efetivamente pago pela reclamada.

2.3 - O apelo merece prosperar. Com efeito, no que toca à base de cálculo do adicional de insalubridade, é tema já agasalhado pela jurisprudência majoritária do Colendo TST que, interpretando a questão depois do advento do novo texto constitucional, tem concluído pelo salário mínimo como base para o cálculo do adicional de insalubridade. Vale citar o Enunciado nº 228 da 4ª Turma do C. TST: "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO. O percentual do adicional de insalubridade incide sobre o salário mínimo de que cogita o art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho". Assim, o recurso de revista interposto merece ser admitido, com fulcro na alínea "a", do art. 896, da CLT.

3 - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso do reclamante e dou seguimento ao interposto pela reclamada. Intimar.

Belém (Pa), 06 de setembro de 2001.
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
 Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 3480/2001

RECORRENTE: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - REAMA

empregado eram exclusivamente à base de comissão, conforme decidiu o v. acórdão recorrido. Destarte, inadmissível o recurso que objetiva a rediscussão dos critérios probantes utilizados para embasar o julgamento, uma vez que tal abordagem já fora esgotada pela análise regional, sobrando no exame do conjunto fático-probatório dos autos e da valoração das provas. Inafastável, pois, o óbice trazido pelo Enunciado 126/TST. Desnecessária, assim, a análise da jurisprudência acatada.

5 - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém (Pa), 06 de setembro de 2001.
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4º T. RO Nº 2911/2001
RECORRENTE: SIVIRINO EUCLIDES DE CARVALHO
Advogado: Dr. Wady Dahás Rossy e outros
RECORRIDA: DEBORAH MAIA CRESPO
Advogado: Dr. Yúdice Randol Andrade Nascimento
DESPACHO

1 - O recurso preenche os pressupostos extintivos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c" do artigo 896, da CLT.
2 - Insurge-se o recorrente, contra o v. acórdão da 4ª Turma deste Regional (fls. 117/119) que, ao manter a r. sentença de 1º grau, julgou totalmente improcedente a reclamação.
3 - Sustenta o recorrente que a reclamada ignorou as anotações feitas na sua CTPS, porém, não as impugnou. Portanto, o fato de ser notada por presunção relativa, as anotações da CTPS significam que podem ser contestadas, porém, se isso não ocorrer, obviamente que deverão ser reputadas como verdadeiras.
4 - O apelo não merece prosperar. É cediço que as anotações da CTPS estabelecem presunção relativa de veracidade quanto aos fatos alegados. Logo, ao juiz cabe a apreciação do conjunto probatório em face de seu livre convencimento, mormente quando, no caso dos presentes autos, o próprio reclamante confessa, em seu depoimento, que, nos finais de semana, era substituído por seu filho José Denildo de Sousa, elidindo, assim, qualquer dúvida quanto à inexistência da relação de emprego entre as partes, conforme enfatizado pelo v. acórdão recorrido.
5 - Como se vê, a questão versa sobre o exame de fatos e provas, o que, via recurso de revista, não é mais possível, à luz do Enunciado nº 126 do Colendo TST.
6 - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém (Pa), 06 de setembro de 2001.
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4º T. RO Nº 3801/2001
RECORRENTE: SOCOO S/A - AGRICULTURAS DA AMAZÔNIA
Advogado: Dr. Tony Nakachi de Souza
RECORRIDA: HÉLIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado: Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
DESPACHO

1 - O recurso preenche os pressupostos extintivos de admissibilidade. Fundamenta-se, equivocadamente, nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT, quando o correto enquadramento legal seria o § 6º, do dispositivo mencionado, uma vez que se trata de rito sumaríssimo.
2 - Inicialmente, a reclamada não concorda com a decisão jurística que desconsidera a juntada dos documentos anexados ao recurso ordinário. Neste passo, diz que foi afrontado o Enunciado nº 08 do Colendo TST, o que viabiliza a admissibilidade do apelo por contrariedade à súmula de jurisprudência uniforme do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
3 - No particular, o apelo não merece ser admitido. Com efeito, a juntada de documento aos recursos só é possível em se tratando de documento obtido após a sentença ou se provado o justo impedimento para sua oportuna apresentação, conforme orientação do Enunciado nº 08 do C. TST. Ora, se o recorrente estava de posse dos documentos e não os apresentou com a contestação e nem requereu prazo para juntada dos documentos comprobatórios da legalidade do contrato existente entre as partes litigantes, ocorre a preclusão. Daí a razão de não ter sido aceito os documentos apresentados a destempo. Essa exceção firmada pelo v. acórdão recorrido, afasta a admissibilidade do apelo, à luz do Enunciado nº 221 do Colendo TST.
4 - A seguir, o recorrente insiste na alegação de que houve julgamento extra petita, invocando como embasamento legal o artigo 128, do CPC. Alínea aqui o apelo não merece prosperar. Nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, somente será admitido recurso de revista por contrariedade à súmula de jurisprudência uniforme do Colendo Tribunal Superior do Trabalho e violação direta a norma da Constituição da República (art. 896, § 6º, da CLT - acórdão feito pela Lei 9.957/00), pressupostos específicos não preenchidos pela recorrente, uma vez que no presente caso, sequer foi indicada violação à Constituição da República.
5 - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém (Pa), 06 de setembro de 2001.
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3º T. AP Nº 04860/1999
RECORRENTE: UNIÃO - EX-INAMPS
RECORRIDO: ANTONIO NAZARENO DE BRITO E OUTROS
DESPACHO

1. Apresenta a União recurso de revista contra sentença de embargos à execução, proferida pela MM. 6ª Vara do Trabalho de Belém.
2. Impossível a admissão do recurso, eis que inabível na espécie. Contra referida decisão o remédio processual adequado seria agravo de petição, nos termos do art. 897, a, da CLT.
3. Por tais razões, nego-lhe seguimento.
4. Dar ciência à interessada.

Belém, 11 de setembro de 2001
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

9ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA Nº 009 650/2001
PROCESSO Nº : 009 - 1414/1999-7
Reclamante: OCELY FARIAS CAPELA
Advogado(a): JOSE LOBATO MAIA
Reclamado: ORGANIZACAO ASSESSORAMENTO SERV PUB E COM S C
Advogado(a): MARCIO ROGERIO C. VINAGRE
Assunto:
AO PATRONO DA EXEQUENTE:
* COMPARECER A SECRETARIA A FIM DE RECEBER CTPS DA AUTORA

RESENHA Nº 009 670/2001
PROCESSO Nº : 009 448/2001-7
Reclamante: MARISTELA DE FARIAS GUERREIRO
Advogado(a):
Reclamado: AEROSUPORTE SERVICOS AUXILIARES TRANSP AEREO
Advogado(a): MARCELO FREIRE SAMPAYO COSTA
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA INFRAERO:
COMPARECER A SECRETARIA PARA RECEBER VALORES EM DEVOLUCAO (DEPOSITO RECURSAL)

RESENHA Nº 009 678/2001
PROCESSO Nº : 009 - 1005/1999-1
Reclamante: ARCELINO CECILIO DA SILVA LIMA
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
Reclamado: J S MOVEIS S A
Advogado(a): ANA CRISTINA SOARES (FLS. 17)
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUCAO, PROLATADA NO DIA 02/08/2001, CUJA CONCLUSAO DECIDIU POR REJEITAR OS EMBARGOS, MANTENDO-SE A PENHORA SOBRE O IMÓVEL DESCRITO AS FLS. 183, BEM COMO O VALOR DA AVALIACAO DO MESMO.

RESENHA Nº 009 693/2001
PROCESSO Nº : 009 - 1020/1997-7
Reclamante: LUCILEIDE DO SOCORRO SILVA REZENDE
Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA
Reclamado: JONASA JOAQUIM FONSECA NAV IND E COMERCIO S A
Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
Assunto:
A executada, para ciência do despacho de fls. 296 dos autos, 1, "in verbis":

1 - Tendo em vista que a penhora de fl. 233 já foi levantada e que já foi recolhido o INSS devido pelo reclamante, terceiros e reclamada, matéria discutida nos embargos de fl. 236/240, extingo os mesmos sem julgamento do mérito, por perda de objeto. Dar ciência."

RESENHA Nº 009 694/2001
PROCESSO Nº : 009 - 1423/1994-6
Reclamante: JOSE ADEIRALDO PEREIRA
Advogado(a): AFONSO DE MELO E SILVA
Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA
Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES
Assunto:

As partes para ciência de que foi designado o dia 25/10/2001, as 11,05 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA Nº 009 695/2001

PROCESSO Nº : 009 807/2001-9
Reclamante: ALBA REGINA TEIXEIRA DALL'AGNOL
Advogado(a): MARCUS FERNANDO ARTUR MAMEDE
Reclamado: ACAA SOCIAL CASINHA FELIZ
Advogado(a):

Assunto:
As partes para ciência de que foi designado o dia 25/10/2001, as 11,07 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA Nº 009 696/2001

PROCESSO Nº : 009 256/1998-3
Reclamante: JOSE PLACIDO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO IND E COMERCIO S A
Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

Assunto:
A RECLAMADA, PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 165, I, DOS AUTOS, NO SEQUINTE TEOR: 1 - Tendo em vista que a penhora de fl. 107 já foi levantada e que já foi recolhido o INSS devido pelo reclamante, terceiros e reclamada, matéria discutida nos embargos de fl. 110/113, extingo os mesmos sem julgamento do mérito, por perda de objeto. Dar ciência.

RESENHA Nº 009 697/2001

PROCESSO Nº : 009 425/1998-0
Reclamante: GETULIO DA SILVA LOPES
Advogado(a): JAIME DOS SANTOS ROCHA JUNIOR
Reclamado: JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO IND E COMERCIO S A
Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

Assunto:
A RECLAMADA, PARA CIENCIA DO r. despacho de fl. 201, I, dos autos, no seguinte teor: 1 - Tendo em vista que a penhora de fl. 127 já foi levantada e que já foi recolhido o INSS devido pelo reclamante, terceiros e reclamada, matéria discutida nos embargos de fl. 130/133, extingo os mesmos sem julgamento do mérito, por perda de objeto; Quanto ao Agravo de Petição de fl. 70/73, ocorre o mesmo, pois a penhora de fl. 47 foi liberada nos autos ficando sem objeto o recurso, minúo pelo qual nego seguimento. Dar ciência.

RESENHA Nº 009 699/2001

PROCESSO Nº : 009 593/2001-5
Reclamante: FLORIANO MENDES MOTA
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(a): IDA M. SOARES GAZEL

Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO DE FL. 39/59 DOS AUTOS.

RESENHA Nº 009 704/2001

PROCESSO Nº : 009 - 1361/2000-4
Reclamante: ERICA CRISTINA DA COSTA MIRANDA
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI, OAB-PA7985
Reclamado: SILVIA PRINTEZ DA SILVA
Advogado(a):

Assunto:
A PATRONA DA EXEQUENTE:
COMPARECER (A EXEQUENTE) A SECRETARIA, AFIM DE ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTICA EM DILIGENCIA (MANDADO DE ENTREGA)

RESENHA Nº 009 706/2001

PROCESSO Nº : 009 911/2001-4
Reclamante: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBIA LTDA
Advogado(a): MARIO SERGIO P. TOSTES, OAB-PA 3352
Reclamado: JOSE DA SILVA VIEIRA
Advogado(a):

Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE/CONSIGNANTE:
MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ACERCA DA CERTIDAO DE FL. 37 DOS AUTOS, SOB PENA DE SER INTERPRETADO O SEU SILENCIO COMO QUITACAO DO ACORDO.

RESENHA Nº 009 711/2001

PROCESSO Nº : 009 560/1999-2
Reclamante: PEDRO ALCANTARA DE FARIAS
Advogado(a): NINA MARIA RAMOS DA SILVA YOUSSEF
Reclamado: JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO IND E COM S A
Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

Assunto:
A reclamada, para ciência do r. despacho de fl. 123, I, no seguinte teor: 1 - Tendo em vista que a penhora de fl. 53 já foi levantada e que já foi recolhido o INSS devido pelo reclamante, terceiros e reclamada, matéria discutida nos embargos de fl. 56/62, extingo os mesmos sem julgamento do mérito, por perda de objeto. De-se ciência.

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS Nº 009 _224/2001

PROCESSO Nº : 009 _ 1130/1997-1
Exequente: MARCOS FERREIRA AIRES
Executado: SEREIA PESCA LTDA
O(a) doutor(a) WALTER ROBERTO PARO JUIZ(a) TITULAR da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) SEREIA PESCA LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA DE FLS. 120, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s), epassado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM, PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 03 de setembro de 2001. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): WALTER ROBERTO PARO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS Nº 009 _225/2001

PROCESSO Nº : 009 _988/1998-0
Exequente: ALVARO NAZARENO GOMES DE SOUZA Executado: HAVANA INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADO LTDA

O(a) doutor(a) WALTER ROBERTO PARO JUIZ(a) TITULAR da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) HAVANA INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADO LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: FICAR CIENTE DA LIBERACAO DA PENHORA DE FLS. 26 DOS AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s), epassado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM, PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 03 de setembro de 2001. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): WALTER ROBERTO PARO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS Nº 009 _228/2001

PROCESSO Nº: 009 _ 1597/2000-0

Exequente: SELMA FEIO DA SILVA BRASIL

Executado: AMPER DO BRASIL TELECOMUNICACOES

O(a) doutor(a) WALTER ROBERTO PARO JUIZ(a) TITULAR da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) AMPER DO BRASIL TELECOMUNICACOES, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 5.339,22 (CINCO MIL E TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) atualizado em 10/05/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	4.024,04
Juros de Mora	281,68
Multa 40% FGTS	384,67
Valor das Custas	87,64
INSS	561,19
Total devido	5.339,22

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastarem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 05 de setembro de 2001. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscreevi.

O(a) Juiz(a): WALTER ROBERTO PARO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 009 _231/2001

PROCESSO Nº: 009 _807/2001-9

Exequente: ALBA REGINA TEIXEIRA DALL'AGNOL

Executado: ACAA SOCIAL CASINHA FELIZ

O(a) doutor(a) WALTER ROBERTO PARO JUIZ(a) TITULAR, da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 25/10/2001, as 11:07 h., na(o) 9ª. VT. DE BELEM, localizada(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a publico o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem: Localizacao do Bem Valor

Fiel Depositario(a)

INDUSTRIAL AV DUQUE DE CAXIAS 1375 4.000,00

NEHA MORAES DE OLIVEIRA FORO

UMA MAQUINA DE TIRAR COPIA DE MARCA RICOH DE MODELO RICOH FT 3713

N/S 3058 FUNCIONANDO

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-

Nº. 15/96.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 06 de setembro de 2001. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscreevi.

O(a) Juiz(a): WALTER ROBERTO PARO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS Nº 009 _237/2001

PROCESSO Nº : 009 _403/1998-1

Exequente: LUIZ CARLOS DA NATIVIDADE PERREDO

Executado: V MATOS E COUTINHO

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA JUIZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) V MATOS E COUTINHO, Executado

nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: tomar ciência de que foi levantada a penhora de fls. 32 dos autos.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 12 de setembro de 2001. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

PROCESSO TRT 3º T. AP Nº 04860/1999
RECORRENTE: UNIÃO - EX-INAMPS
RECORRIDO: ANTONIO NAZARENO DE BRITO E OUTROS
DESPACHO

1. Apresenta a União recurso de revista contra sentença de embargos à execução, proferida pela MM. 6ª Vara do Trabalho de Belém.
2. Impossível a admissão do recurso, eis que inabível na espécie. Contra referida decisão o remédio processual adequado seria agravo de petição, nos termos do art. 897, a, da CLT.
3. Por tais razões, nego-lhe seguimento.
4. Dar ciência à interessada.

Belém, 11 de setembro de 2001
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

GABINETE DO JUIZ VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

DESPACHOS

PROCESSO TRT/ 2ª T/ED/RO 02081/2001

EMBARGANTE(S): BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s): Dr. Milane Rodrigues Mendonça e outros

EMBARGADO(S): MAURO RIBEIRO DA LUIZ

Advogado(s): Dr. José Olavo Salgado Marques e outros

DESPACHO

Considerando o pedido de efeito modificativo, formulado pelo embargante, e o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 142, da Seção de Dissídios Individuais (Subseção I), do C. Tribunal Superior do Trabalho, notifique-se o embargado, por seu advogado, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, para se manifestar, no prazo de cinco (5) dias.

Belém, 11/09/2001.
Vicente José Malheiros da Fonseca
Juiz Togado - Relator

PROCESSO TRT/2ª T/ED/RO 2111/2001
EMBARGANTE(S): MARIA JOSÉ ARAÚJO DE JESUS
Advogado(s): Dr. Filício de Barros Favacho Alves e outro
EMBARGADO(S): GENILSON GOMES DE SOUSA
Advogado(s): Dr. Ana Carla Cal Freire de Souza e outros

DESPACHO
Considerando o pedido de efeito modificativo, formulado pelo embargante, e o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 142, da Seção de Dissídios Individuais (Subseção I), do C. Tribunal Superior do Trabalho, notifique-se o embargado, por seu advogado, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, para se manifestar, no prazo de cinco (5) dias.

Belém, 11/09/2001.
Vicente José Malheiros da Fonseca
Juiz Togado - Relator

1ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA No 001 270/2001

PROCESSO No : 001 - 1772/2000-3
Reclamante: OAO BATISTA SANTOS
Advogado(s): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado: CRIS MAR PESCA CAPTURA EXP. E IMPORTACAO LTDA
Advogado(s):

Assunto:
AO RECLAMANTE: PARA INFORMAR SE RECEBEU AS PARCELAS ELIENCADAS NA PETICAO DE FLS. 90 DOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

RESENHA No 001 272/2001

PROCESSO No : 001 - 1250/1999-3
Reclamante: MANOEL DE JESUS MARTINS BALIEIRO
Advogado(s): JALVO ARANTES GRANHEN
Reclamado: PROSOFT PROJ E DESENVOLVIMENTO SOFTWARE LTDA
Advogado(s): GLACIARA AGAO ALBUQUERQUE
Assunto:

AO EXEQUENTE: TOMAR CIENCIA DO TEOR DA CERTIDAO ENVIADA PELAJUNTA COMERCIAL DA PARAIBA, A SUA DISPOSICAO NESTE JUIZO.

RESENHA No 001 274/2001

PROCESSO No : 001 - 2021/1991-3
Reclamante: LUIS CARLOS PAES DE SOUZA
Advogado(s): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: BANCO BRADESCO S A
Advogado(s): SOLOM COUTO RODRIGUES FILHO
Assunto:

AO EXEQUENTE: PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA IMPUGNACAO OPOSTA PELO EXEQUENTE, A SUA DISPOSICAO NESTE JUIZO.

RESENHA No 001 276/2001

PROCESSO No : 001 - 1281/2001-2
Reclamante: MICHAEL WILLIAN ALBUQUERQUE RODRIGUES
Advogado(s): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEG LTDA
Advogado(s): SILVIO SERGIO SILVA BARROSO
Assunto:

AS PARTES: PARA APRESENTAREM OS SEGUINTE ELEMENTOS: COMPROVANTES DE PAGAMENTO OU CONTRACHEQUES DE 27.08.98 ATE 28.06.01, BEM COMO OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DE FERIAS DO REFERIDO PERIODO, PARA ELABORACAO DOS CALCULOS.

RESENHA No 001 277/2001

PROCESSO No : 001 - 1332/2001-4
Reclamante: KISSIA ALESSANDRA MORAES SOUZA
Advogado(s): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado: MORAES COMERCIO DE BIJUTERIA LTDA
Advogado(s):
Assunto:
AA EXEQUENTE: FICAR CIENTE DA HOMOLOGACAO DO ACORDO.

RESENHA No 001 278/2001

PROCESSO No : 001 - 1314/2001-2
Reclamante: ELZA MARIA DA COSTA BARROS
Advogado(s): LUIZIA LIMA LOUREIRO DO AMARAL
Reclamado: CLEONILDO JORGE MIRANDA
Advogado(s): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Assunto:
AA RECLAMANTE: PARA FAZER PROVA DA CONSTRICAO JUDICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PECA DE INGRESSO.

RESENHA No 001 279/2001

PROCESSO No : 001 550/1999-X
Reclamante: JOANA GONCALVES DA ROCHA
Advogado(s): JOAO DAIBES DE CAMPOS JUNIOR
Reclamado: LOGOS PRO SAUDE S A
Advogado(s): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEN
Assunto:
AA RECLAMADA: PARA TOMAR CIENCIA DOS CALCULOS ATUALIZADOS, ASUA DISPOSICAO NESTE JUIZO.

RESENHA No 001 280/2001

PROCESSO No : 001 819/2000-9
Reclamante: JOUBERT FONTENELLE SOUZA LEITE
Advogado(s): ANA MARGARIDA SILVA L. GODINHO
Reclamado: FRIGORIFICO ALLAN LTDA
Advogado(s): RENATA GEORGIA GUIMARAES COSTA
Assunto:
AS PARTES: PARA FICAREM CIENTES DA HOMOLOGACAO DO ACORDO, AA RECLAMADA: PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUI COES PREVIDENCIARIAS, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

RESENHA No 001 281/2001

PROCESSO No : 001 386/2000-4
Reclamante: S. DOS VIGILANTES EMPREGADOS EMP SEG VIG PARA
Advogado(s): JADER KAHWAGE DAVID
Reclamado: CASTANHOL SEGURANCA LTDA
Advogado(s): JOSEANA SOUZA GONCALVES
Assunto:
AA RECLAMADA: FICAR CIENTE DO SEGUINTE DESPACHO: "QUANTO A PETICAO DE FL. 209, NAO TEM RAZAO A EXECUTADA, EIS QUE AINDA EXISTE SALDO DEVEDOR, COMO SE VE AS FLS. 193."

RESENHA No 001 282/2001

PROCESSO No : 001 - 1265/2001-4
Reclamante: EVERALDO NAHUM GONCALVES
Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEG LTDA
Advogado(s): SILVIO SERGIO SILVA BARROSO
Assunto:
AO RECLAMADO: PARA DEPOSITAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A DIFERENCA INCONTRADA A TITULO DE FGTS, NO VALOR DE R\$ 492,67, SOB PENA DE EXECUCAO.

RESENHA No 001 283/2001

PROCESSO No : 001 - 1773/1998-6
Reclamante: SOUZA & BASTOS S C LTDA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS BIRO DO NASCIMENTO
Reclamado: LUCIA MARIA BASTOS ANDRADE ERICHSEN
Assunto:
AO CONSIGNANTE(SOUZA & BASTOS S C LTDA): PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OSCALCULOS DE FLS. 652/657, APRESENTADO PELA CONSIGNADA, A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA.

RESENHA No 001 285/2001

PROCESSO No : 001 - 1783/1999-5
Reclamante: ROSE ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): CRISTINA SARMENTO CUNHA
Reclamado: VALSEG VIGILANCIA E SEG DE TRANSPORTE LTDA
Assunto:
AO EXEQUENTE: PARA CIENCIA DE QUE A CPE FOI DEVOLVIDA PELO JUIZO DEPRECADO.

RESENHA No 001 286/2001

PROCESSO No : 001 - 1105/1992-0
Reclamante: TEREZINHA DE SOUZA FERNANDES
Advogado(s): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: FUNDACAO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARA
Assunto:
AO EXEQUENTE: PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE FLS. 178, A SUADISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA, APRESENTADOS PELA EXECUTADA SOBRE OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS.

RESENHA No 001 287/2001

PROCESSO No : 001 - 1990/2000-2
Reclamante: SIMONE NAYLA JESUS DE SOUZA
Advogado(s): NEY GONCALVES DE MENDONCA JUNIOR
Reclamado: SOCIEDADE CIVIL NOBREGA LTDA
Assunto:
AO EXEQUENTE: PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FLS. 72 DOS AUTOS A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA.

RESENHA No 001 288/2001

PROCESSO No : 001 - 1907/1999-8
Reclamante: IRONILZA DE CARVALHO DOS SANTOS
Advogado(s): OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES
Reclamado: A. M. SANTOS CARDOSO - ME
Advogado(s): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Assunto:
AS PARTES: PARA QUE INFORMEM SE DESEJAM CONCILIAR, SE JA O FIZERAM QUINDINQUEM AS BASES DO ACORDO, POIS A PETICAO DE FLS. 277 DOS AUTOS FOI INDIRIGIDA PARA A 7ª VT DE BELEM E POSTERIORMENTE REMETIDA A ESTA MM 1ªVTB.

RESENHA No 001 289/2001

PROCESSO No : 001 769/1998-X
Reclamante: MARIA DO PERPETUO SOCORRO SABBA GUIMARAES
Advogado(s): ANA MARIA CUNHA DE MELO
Reclamado: BANFORT - BANCO FORTALEZA S/A - EM LIQUIDACAO
Advogado(s): YOLENE DE AZEVEDO BARROS
Assunto:
AO EXEQUENTE: PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 598, AADISPOSICAO NESTE JUIZO, A FIM DE INDICAR BENS DO EXECUTADO AA PENHO RA.

RESENHA No 001 290/2001

PROCESSO No : 001 537/1998-0
Reclamante: ISIS REGINA NERY DE JESUS
Advogado(s): AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS
Reclamado: ARMANDO PEREIRA DE SOUZA NETO
Assunto:
AO EXEQUENTE: PARA INDICAR BENS A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO PELO PERIODO DE UM ANO.

RESENHA No 001 292/2001

PROCESSO No : 001 - 1454/2001-7
Reclamante: CLAUDIO JOSE CORREA DO NASCIMENTO
Advogado(s): MARIAL ANTONIO CREMA
Reclamado: PARQUIMICA INDUSTRIA LTDA
Assunto:
AO RECLAMANTE: PARA QUE INFORME SE RECEBEU A CTPS E AS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO DO RECLAMANTE, DIRETAMENTE DA RECLAMADA.

RESENHA No 001 293/2001

PROCESSO No : 001 744/2000-4
Reclamante: JOSE DA FONSECA BICO NETO
Advogado(s): FRANCISCO A. DE CASTRO RIBEIRO
Reclamado: PANNY DISTRIBUICAO & COMERCIO LTDA
Advogado(s): PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA
Assunto:
AA RECLAMADA: PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS, EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO QUANTO AOS PREVIDENCIARIOS.

RESENHA No 001 295/2001

PROCESSO No : 001 - 1565/1999-6
Reclamante: MARGARETH ASSUNCAO MIRANDA
Advogado(s): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado: ACOIUGUE PANORAMA XXI-VIBERTO PINTO DA SILVA
Assunto:
Ficar ciente que o Processo foi incluído em pauta e está com a audiência designada para o dia 28.09.2001 às 08:30 horas.

PROCESSO Nº 1ª VTB - CS08/00

Reclamante: ROBERTO RUSSEL DA CUNHA
Advogado(s): Manoel Jose Monteiro Siqueira (OAB PA 1323 - 2203)
Reclamado(s): SERGIO COUTO S/C LTDA, SERGIO ALBERTO FRAZAO DO COUTO, SOLANGE MARIA FRAZAO DO COUTO MESSINGER E CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL - ELETRONORTE
Conteúdo: ao reclante: para contestar embargos a execucao, querendo, no prazo legal, a sua disposicao na Secretaria da Vara.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1391/2001-9

Reclamante: VANILDO DO NASCIMENTO MONTEIRO
Advogado(s): SELMA LUCIA LOPES LEAO
1ª Reclamado(s): SERTEMOI - SERVICOS TECNICOS E MONTAGENS LTDA
2ª Reclamado(s): COSANPA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
Advogado(s): LUIZ GUILHERME ANDRADE LOPES
Conteúdo: AS PARTES FICAREM CIENTES DA PUBLICACAO DA SENTENÇA (CONCLUSAO): "EM FATO DO EXPOSTO FALTA QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS DEDUZIDOS POR VANILDO DO NASCIMENTO MONTEIRO CONTRA SERTEMOI - SERVICOS TECNICOS E MONTAGENS LTDA E COSANPA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA, PARA CONDENAR AS RECLAMADAS, OBSERVADA A RESPONSABILIDADE SUBSIDIARIA DA SEGUNDA, A PAGAREM AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO A TITULO DE SALARIOS RETIDOS, 13º SALARIO PROPORCIONAL/ 2001 (7/12); FERIAS PROPORCIONAIS 2001/2002 (4/12) MAIS 1/3 FGTS COM 40 % (DEDUZIDO O MONTANTE DEPOSITADO NA CONTA VINCULADA, QUE SERA LEVANTADO POR ALVARA JUDICIAL); MULTA DO ARTIGO 473 § 1º, DA CLT; FERIAS SIMPLES 2000/2001 MAIS 1/3; SEGURO DESEMPREGO; ADICIONAL NOTURNO E REFLEXOS EM REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FGTS, ASSEGURADOS

JUROS E CORRECAO MONETARIA, NA FORMA DA LEI. PROCEDEM, AINDA, A BAIXA NA CTPS, COM OS DADOS DA FUNDAMENTACAO, E O ARRESTO. OUTROSSIM, A LIQUIDACAO ABRANGENDO AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES SOBRE AS VERBAS REMUNERATORIAS, NOS TERMOS DA LEI. DESCABE A CONDENACAO DO AUTOR POR LITIGANCIA DE MA-FE, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARAMETROS DA FUNDAMENTACAO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS, PELOS RECLAMADOS, EM R\$ 60,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 3.000,00, VALOR QUE SE ARBITRA PARA OS FINS DE DIREITO. NOTIFICAR AS PARTES, EM VIRTUDE DO ATRASO NA PUBLICACAO DA SENTENÇA POR MOTIVO DE SAUDE DA MAGISTRADA. NADA MAIS."

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 001 269/2001

PROCESSO No : 001 - 1785/1992-4
Exequente: CARLOS DE MIRANDA SOUZA
Executado: UNIAO FEDERAL COMARA
O(s) doutor(s) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 001ª Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(s) CARLOS DE MIRANDA SOUZA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: Informar ao seu advogado que existe credito nos autos, para que o mesmo informe o CPF para expedicao da guia de retratada.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 - UMARIZAL BELEM-PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 31 de agosto de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 001 275/2001

PROCESSO No : 001 - 1252/2001-6
Reclamante: CELSO SOUZA DOS SANTOS
Reclamado: BEMVASU BENEFICIENCIA VOLUNTARIOS AMERICA SUL
Data da Proxima Audiencia: 03/10/2001 às 08:15 Horas
O(s) doutor(s) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 001ª Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(s) BEMVASU BENEFICIENCIA VOLUNTARIOS AMERICA SUL, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da penalidade confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 - UMARIZAL BELEM-PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 05 de setembro de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 001 277/2001

PROCESSO No: 001 - 1736/2000-X
Exequente: EDSON CARLOS LAGES RIBEIRO
Executado: J B S CONSTRUCOES LTDA
O(s) doutor(s) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 001ª Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ondele noticia tiverem que, no dia 23/10/2001, às 09:50 h., na(o) 1ª VT DE BELEM, localizada(a) na TV DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrecatacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem: Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
DIVERSO TV. VELHO CRISTO 400, LOTE B250/00
PRISCILA DIAS DOS SANTOS
UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CONSUL AIR MASTER, DE 7500 BTUS, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVACAO, EM FUNCIONAMENTO
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo cliente na Audiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR- No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja n(a)s executado(s) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 10 de setembro de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 001 278/2001

PROCESSO No: 001 - 2133/2000-7
Exequente: CINTIA AZEVEDO GAL
Executado: ALDO JORGE ROSA DOS SANTOS
O(s) doutor(s) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 001ª Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(s) ALDO JORGE ROSA DOS SANTOS, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 - QUARENTA E OITO - dias ou garantir execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 5.168,18 (CINCO MILE E CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) atualizado em 02/07/2001. Correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	3.874,97
Juros de Mora	276,36
Valor FGTS	560,19
Valor das Custas	94,86
INSS	361,80
Total devido	5.168,18

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em autos bens quanto houver para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 11 de setembro de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 001 279/2001

PROCESSO No: 001 - 1227/1996-9
Exequente: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Executado: COMPUGRAPH LTDAO(a) doutor(a) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 001 Vara do Trabalho de BELEM. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vier o dele, noticiando que, no dia 25/10/2001, às 09:55 h., na(à) 1ª. VT. DE BELEM, localizada(a) na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem: Localização do Bem: Valor Fiel Depositário(a)

MAQUINA TRAVQUINTINO BOCAIUA 395 1.700,00

MARIA DE NAZARE FURTADO SERRAO

UMA MAQUINA PARA CORTE E VINCO DE PAPEL, IMPORTADA, MARCA ADAST, NR. 48824, COM MOTOR, COR PRETA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR- No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando, ciente de que deverá pagar o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(a) executado(a) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 11 de setembro de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

14ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA No 014 240/2001

PROCESSO No: 014 - 1187/1997-9
Reclamante: SOLANGE MARIA REIS NEVES
Advogado(a): CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE
Reclamado: PROTEL.COM PROJETO DE TELECOMUNICACOES COMERCIO

RESENHA No 014 241/2001

PROCESSO No: 014 - 1397/2001-0
Reclamante: JOAO BATISTA DA SILVA BRABO
Advogado(a): LAIR DA PAIXAO ROCHA
Reclamado: M. R. SCURTI-AUTO SOCORRO PEGASO
Advogado(a): CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO
Assunto: AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, ACERCA DA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, CONSIDERANDO-SE A POSSIBILIDADE DE EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO APRESENTANDO NOS EMBARGOS

RESENHA No 014 242/2001

PROCESSO No: 014 - 1463/2001-9
Reclamante: SIPEP
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Reclamado: W T GOMES SERVICOS PUBLICIDADE PROPAGANDA LTDA
Advogado(a): LUIS GALENO ARAUJO BRASIL
Assunto: AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, ACERCA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

RESENHA No 014 243/2001

PROCESSO No: 014 - 1342/2000-1
Reclamante: JOSE RAIMUNDO HOMOBONO BALIEIRO
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A
Advogado(a): PAULA PRASSINETTI MATTOS
Assunto: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE AS FLS. 260/261.

RESENHA No 014 244/2001

PROCESSO No: 014 - 1187/1997-9
Reclamante: SOLANGE MARIA REIS NEVES
Advogado(a): CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE
Reclamado: PROTEL.COM PROJETO DE TELECOMUNICACOES COMERCIO
Advogado(a):
Assunto: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DO OFICIO RECEBIDO DO UNIBANCO INFORMANDO SALDO EM CONTA CORRENTE E PARA INDICAR BENS A PENHORA.

RESENHA No 014 246/2001

PROCESSO No: 014 - 2106/2000-5
Reclamante: ANTONIO DE ALMEIDA NETO
Advogado(a): OLIVAR MARTINS DA COSTA
Reclamado: Y. YAMADA S A COMERCIO E INDUSTRIA
Advogado(a): JOSE FIGUEIREDO DE SOUSA
Assunto: AO EXEQUENTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A FIM DE PROCEDER A RETIFICACAO NA CTPS DO EXEQUENTE, CONFORME SENTENÇA.

RESENHA No 014 247/2001

PROCESSO No: 014 - 1765/2000-7
Reclamante: ALCIDES LOURINHO CARDOSO
Advogado(a): LUIZ CARLOS DE O FERREIRA
Reclamado: GRAFICA E EDITORA JORNAL DO DIA S/CLTDA.
Advogado(a): EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR.
Assunto: Ao exequente para receber a CTPS.

PRZ DE CITACAO No 014 298/2001

PROCESSO No: 014 889/2000-9
Exequente: EVERALDO GONCALVES PACI
Executado: AUTOMACAO E SERVICOS INDUSTRIAIS S/CLTDA.
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 014 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) AUTOMACAO E SERVICOS INDUSTRIAIS S/CLTDA., Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 <QUARENTA E OITO> horas ou garantir execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.918,09 (UM MIL E NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E NOVE CENTAVOS) atualizada em 19/04/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	1.474,73
Juros de Mora	156,36
Valor FGTS	209,52
Valor das Custas	40,00
INSS	37,48
Total devido	1.918,09

Caso não pague, nem garantir a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 10 de setembro de 2001. Eu ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

INTERNET: www.ioepa.com.br

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 014 299/2001

PROCESSO No: 014 889/2000-9
Exequente: EVERALDO GONCALVES PACHECO
Executado: AUTOMACAO E SERVICOS INDUSTRIAIS S/CLTDA.
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 014 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(s) AUTOMACAO E SERVICOS INDUSTRIAIS S/CLTDA., Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência das seguintes determinações: tomar ciência do depósito de R\$ 2.885,97 (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N. 746, UMARIZAL, BELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 10 de setembro de 2001. Eu ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 014 300/2001

PROCESSO No: 014 1025/2001-7
Reclamante: JOSE AUGUSTO MELO DA SILVA
Reclamado: COOPERATIVA DOS AGENT DE NEG E SERV DO BRASIL
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 014 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(s) COOPERATIVA DOS AGENT DE NEG E SERV DO BRASIL, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência das seguintes determinações: tomar ciência de que a sentença a ser publicada no dia 23.08.2001, às 12h58min.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N. 746, UMARIZAL, BELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 10 de setembro de 2001. Eu ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 014 301/2001

PROCESSO No: 014 1587/2001-5
Reclamante: PAULO FERNANDO PESSOA COSTA
Reclamado: POTYPARA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Data da Proxima Audiencia: 01/10/2001 às 10:30 Horas
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 014 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(s) POTYPARA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência das seguintes determinações: fica(m) notificado do(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. - Lev FGTS alv (liq).....R\$ 525,17

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N. 746, UMARIZAL, BELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 10 de setembro de 2001. Eu ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 014 302/2001

PROCESSO No: 014 1644/2000-6
Reclamante: CARLOS ALBERTO FERREIRA ALEIXO
Reclamado: TOP TEC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 014 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(s) TOP TEC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência das seguintes determinações: tomar ciência de que o depósito no valor de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos), as fls. 105, foi convolado em penhora.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N. 746, UMARIZAL, BELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 10 de setembro de 2001. Eu ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIARIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARAATA DE AUDIENCIA DE
DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 12/09/2001

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
II) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2001.39.00.008488-9 PROT: 11/09/2001
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE: RENILDO COSTA SENA
J. DEPR.: JUIZO DA 1ª VARA FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.008489-1 PROT: 11/09/2001
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
REQDO: RAIMUNDA LOPES DE CASTRO ARAUJO
J. DEPR.: JUIZO DA 1ª VARA FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.008490-9 PROT: 11/09/2001
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE: FAZENDA NACIONAL
REQDO: CONSERTA COM PRESTADORA DE SERVICOS LTDA E OUTRO
J. DEPR.: JUIZO DA 2ª VARA FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.008491-1 PROT: 11/09/2001
CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE: MINISTERIO PUBLICO
REQDO: JEAN CLEBER BAIÁ CAVALHEIRO
J. DEPR.: JUIZO DA 1ª VARA FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO MARANHÃO
VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.008492-4 PROT: 11/09/2001
CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE: MINISTERIO PUBLICO
REQDO: ANTONIO CUZZUOL SOBRINHO E OUTROS
J. DEPR.: JUIZO DA 1ª VARA FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO MARANHÃO
VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.008493-7 PROT: 11/09/2001
CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE: MINISTERIO PUBLICO
REQDO: EDSON ALAN DA SILVA NUNES E OUTRO
J. DEPR.: JUIZO DA 1ª VARA FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA
VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.008494-0 PROT: 11/09/2001
CLASSE: 17200 - CARTA ROGATORIA PENAL
REQTE: PROCURADORIA DE ALMELO - REINO DOS PAISES BAIXOS
J. DEPR.: MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.008495-2 PROT: 11/09/2001
CLASSE: 01600 - Acao Ordinaria/FGTS
AUTOR: ANA PAULA RABELO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA6106 - ANTONIO CARLOS TRINDADE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.008496-5 PROT: 12/09/2001
CLASSE: 01600 - Acao Ordinaria/FGTS
AUTOR: JAIR FERREIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: PA2406 - ODIVAL QUARESMA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.008497-8 PROT: 12/09/2001
CLASSE: 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE: MARIA LUCIA ESPINDOLA COSTA
ADVOGADO: PA5741 - LIGIA MARIA SOBRAL NEVES MAIA
VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.008498-0 PROT: 12/09/2001
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE: ALMEIDA GOMES & CIA LTDA
ADVOGADO: GO13905 - DALMO JACOB DO AMARAL JUNIOR
IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELEM/PA
VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.008499-3 PROT: 12/09/2001
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE: ALMEIDA GOMES & CIA LTDA
ADVOGADO: GO13905 - DALMO JACOB DO AMARAL JUNIOR
IMPDO: CHEFE DA DIVISAO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DE BELEM/PA
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.008500-3 PROT: 12/09/2001
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE: ALMEIDA GOMES & CIA LTDA
ADVOGADO: GO13905 - DALMO JACOB DO AMARAL JUNIOR
IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELEM/PA
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.008501-6 PROT: 12/09/2001
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE: ALMEIDA GOMES & CIA LTDA
ADVOGADO: GO13905 - DALMO JACOB DO AMARAL JUNIOR
IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELEM/PA
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.008502-9 PROT: 12/09/2001
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE: ALMEIDA GOMES & CIA LTDA
ADVOGADO: GO13905 - DALMO JACOB DO AMARAL JUNIOR
IMPDO: CHEFE DA DIVISAO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DE BELEM/PA
VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.008503-1 PROT: 12/09/2001
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE: ALMEIDA GOMES & CIA LTDA
ADVOGADO: GO13905 - DALMO JACOB DO AMARAL JUNIOR
IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELEM/PA
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.008504-4 PROT: 12/09/2001
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE: ALMEIDA GOMES & CIA LTDA
ADVOGADO: GO13905 - DALMO JACOB DO AMARAL JUNIOR
IMPDO: CHEFE DA DIVISAO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DE BELEM/PA
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.008505-7 PROT: 12/09/2001
CLASSE: 01200 - Acao Ordinaria/PROVIDENCIARI
AUTOR: ABEL GOUVEIA DA COSTA
ADVOGADO: PA6115 - ANTONIO JOSE DE SOUZA LIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.008506-0 PROT: 12/09/2001
CLASSE: 07300 - Acao DE IMPROBIDADE ADMINIST
REQTE: MUNICIPIO DE BRÉVES
ADVOGADO: PA5670 - INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR
REQDO: GERVASIO BANDEIRA FERREIRA
VARA: 2

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS 00019
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00000
REDISTRIBUIDOS 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
TOTAL DOS FEITOS 00019
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00008

BELEM, 12/09/2001
ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RUIBO DE SOUZA MEIRA
REP. ALPIR

PODER JUDICIÁRIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA
ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
DATA: 04/09/2001

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2001.39.00.008201-3 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE: LIANE SMITH SANTOS
ADVOGADO: PA8927 - ALIPIO RODRIGUES SERRA
IMPDO: UNIAO FEDERAL - COMANDO DA AERONAUTICA (1ª COMAR)
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.008202-6 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE: AMAPA FLORESTAL E CELULOSE S.A
ADVOGADO: AP365 - GILSON RIBAMAR MONTEIRO DA SILVA
IMPDO: DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE JULGAMENTO DE BELEM/PA
VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.008203-9 PROT: 03/09/2001
CLASSE: 05103 - Acao de Prestacao de Contas
REQTE: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE BRASIL NOVO - PREFEITURA MUNICIPAL
ADVOGADO: PA5666 - OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JUNIOR
REQDO: JOSE CARLOS CAETANO
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.008204-1 PROT: 03/09/2001
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: CERPA CERVEJARIA PARAENSE S.A
VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.008205-4 PROT: 03/09/2001
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: CERPA CERVEJARIA PARAENSE S.A
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.008206-7 PROT: 03/09/2001
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: CERPA CERVEJARIA PARAENSE S.A
VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.008207-0 PROT: 03/09/2001
CLASSE: 01300 - Acao Ordinaria/Servicos Publ
AUTOR: ALCIDES ALVES DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO: PA5382 - PAULO OLIVEIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.008208-2 PROT: 03/09/2001
CLASSE: 01300 - Acao Ordinaria/Servicos Publ
AUTOR: RICARDO DE BRITO DOMINGOS
ADVOGADO: PA5382 - PAULO OLIVEIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.008209-5 PROT: 03/09/2001
CLASSE: 01300 - Acao Ordinaria/Servicos Publ
AUTOR: MARCAL TAVARES PEDROSA JUNIOR
ADVOGADO: PA5382 - PAULO OLIVEIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.008210-2 PROT: 03/09/2001
CLASSE: 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO: IRMAOS PRETO BORGES LTDA ME E OUTROS
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.008211-5 PROT: 03/09/2001
CLASSE: 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO: SILVIA C S LEITAO E OUTRO
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.008212-8 PROT: 03/09/2001
CLASSE: 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO: ESCOLA GONCALVES DIAS LTDA
VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.008213-0 PROT: 03/09/2001
CLASSE: 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO: ELICLENY FERNANDES GOMES E OUTRO
VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.008214-3 PROT: 03/09/2001
CLASSE: 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS

EXCDO: ONEIDE R GOMES E OUTRO
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.008215-6 PROT: 03/09/2001
CLASSE: 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO: LOCAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA E OUTROS
VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.008216-9 PROT: 03/09/2001
CLASSE: 05103 - Acao de Prestacao de Contas
REQTE: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE BRASIL NOVO - PREFEITURA MUNICIPAL
ADVOGADO: PA5666 - OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JUNIOR
REQDO: JOSE CARLOS CAETANO
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.008217-1 PROT: 03/09/2001
CLASSE: 05103 - Acao de Prestacao de Contas
REQTE: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE BRASIL NOVO - PREFEITURA MUNICIPAL
ADVOGADO: PA5666 - OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JUNIOR
REQDO: JOSE CARLOS CAETANO
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.008219-7 PROT: 03/09/2001
CLASSE: 01500 - Acao Ordinaria/OUTRAS
AUTOR: JAIR RO MEDEIROS DE ARAUJO
ADVOGADO: PA6467 - AFONSO ARINOS DE A. LINS FILHO
REU: UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA AERONAUTICA)
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.008220-4 PROT: 03/09/2001
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: JOAO CARLOS AIRES MARANHÃO
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.008221-7 PROT: 03/09/2001
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: ANTONIO JOSE DA SILVA NOGUEIRA
VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.008225-8 PROT: 03/09/2001
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: BENJAMIM MARTINS DA FONSECA
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.008226-0 PROT: 03/09/2001
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: NORMA MONTEIRO DE OLIVEIRA
VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.008227-3 PROT: 03/09/2001
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.008228-6 PROT: 03/09/2001
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: DELTA PUBLICIDADE S.A
VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.008229-9 PROT: 03/09/2001
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.008230-6 PROT: 03/09/2001
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.008232-1 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 01600 - Acao Ordinaria/FGTS
AUTOR: OLAVO DE FARIA GALVAO
ADVOGADO: PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.008233-4 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 01600 - Acao Ordinaria/FGTS
AUTOR: ELIZWALDO LOBO MONTEIRO
ADVOGADO: PA5154 - EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.008234-7 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 01300 - Acao Ordinaria/Servicos Publ
AUTOR: MUNICIPIO DE NOVA TIMBOTEUA
ADVOGADO: PA4288 - MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS
REU: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.008235-0 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 01300 - Acao Ordinaria/Servicos Publ
AUTOR: PAULO PIRES PINHEIRO
ADVOGADO: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.008236-2 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE: DANIELLE CAYR SILVEIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA9174 - ANA LEILA MAIA NARA
VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.008237-5 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 05103 - Acao de Prestacao de Contas
REQTE: MUNICIPIO DE IRTUAIA
ADVOGADO: PA3324 - DIALMA LEITE FEITOSA
REQDO: WALDIR OLIVEIRA DA COSTA
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.008238-8 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 05100 - CARTA PRECATORIA
REQTE: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - BNDES

REQDO: L B OLIVEIRA NAVEGACAO LTDA E OUTROS
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 21ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO RIO DE JANEIRO
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.008240-8 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO: J H DE SOUZA ME E OUTRO
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.008241-0 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO: ACN ADMINISTRADORA DE NEGOCIOS LTDA ME E OUTROS
VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.008242-3 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO: ACN ADMINISTRADORA DE NEGOCIOS LTDA ME E OUTROS
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.008243-6 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO: ACN ADMINISTRADORA DE NEGOCIOS LTDA ME E OUTROS
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.008244-9 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO: ACN ADMINISTRADORA DE NEGOCIOS LTDA ME E OUTROS
VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.008245-1 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO: ACN ADMINISTRADORA DE NEGOCIOS LTDA ME E OUTROS
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.008246-4 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO: ELETROEQUIPOS PECAS LTDA E OUTROS
VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.008247-7 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO: CONDOMINIO DO EDIFICIO COMENDADOR PINHO E OUTRO
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.008248-0 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO: CENTURIOM SERVICOS GERAIS LTDA E OUTROS
VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.008249-2 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO: CONDOMINIO DO EDIFICIO BENEDITO PASSARINHO E OUTRO
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.008250-8 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 01300 - Acao Ordinaria/Servicos Publ
AUTOR: FERNANDO MESQUITA TEIXEIRA
ADVOGADO: PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
REU: UNIAO FEDERAL (COMANDO DA AERONAUTICA)
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.008251-2 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 01300 - Acao Ordinaria/Servicos Publ
AUTOR: EDINALDO FIGUEIREDO PANTOJA
ADVOGADO: PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.008252-5 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 01300 - Acao Ordinaria/Servicos Publ
AUTOR: EMERSON TAVARES AMORIM
ADVOGADO: PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.008253-8 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 01300 - Acao Ordinaria/Servicos Publ
AUTOR: MANOEL HERMENEGILDO DOS SANTOS
ADVOGADO: PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.008254-0 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 01600 - Acao Ordinaria/FGTS
AUTOR: EMIDIO REIS BARBOSA BAHIA
ADVOGADO: PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.008255-3 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 01500 - Acao Ordinaria/OUTRAS
AUTOR: MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO ARAU
ADVOGADO: PA7779 - JOSE RAIMUNDO COSTA DA SILVA
REU: ELIAQUIM SILVA RIBEIRO
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.008256-6 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 01500 - Acao Ordinaria/OUTRAS
AUTOR: MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO ARAU
ADVOGADO: PA7779 - JOSE RAIMUNDO COSTA DA SILVA
REU: ELIAQUIM SILVA RIBEIRO
VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.008258-1 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 01300 - Acao Ordinaria/Servicos Publ
AUTOR: JOSE ALVES ALEXANDRINO E OUTROS

ADVOGADO: PA15296 - PAULO CEZAR N ESTEVES
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
VARA: 1

PROCESSO: 2001.39.00.008259-4 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR: JOELSON UBRATAN PIRES VIEIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA15296 - PAULO CEZAR N ESTEVES
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
VARA: 5

PROCESSO: 2001.39.00.008260-1 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO: PAULO AUGUSTO OLIVEIRA DOS ANJOS
VARA: 4

PROCESSO: 2001.39.00.008261-4 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL
REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO: DENOVAL VIEGAS RODRIGUES
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS
VARA: 4

PROCESSO: 2001.39.00.008262-7 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
REU: MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOARES GIBSON E OUTRO
VARA: 4

PROCESSO: 2001.39.00.008263-0 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 13103 - PROCESSO SUMÁRIO
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
REU: ANGELO FERREIRA LIARTE
VARA: 4

PROCESSO: 2001.39.00.008264-2 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 13103 - PROCESSO SUMÁRIO
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
REU: ANTONIO MARIA FERREIRA DE BRITO
VARA: 3

PROCESSO: 2001.39.00.008265-5 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 13103 - PROCESSO SUMÁRIO
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
REU: SERRARIA VITÓRIA LTDA
VARA: 3

PROCESSO: 2001.39.00.008266-8 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO: PEDIDO DE ARQVTO.PROCED.ADM.333/2001 REF.CRIME AMBIENTAL -
AI Nº151786-D MADEIREIRA VALE DAS ARAR
VARA: 4

PROCESSO: 2001.39.00.008267-0 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO: MADEIRA MADEIRAS ITAGUARA LTDA
VARA: 3

PROCESSO: 2001.39.00.008268-3 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO: MADEIREIRA REAL LTDA
VARA: 4

PROCESSO: 2001.39.00.008269-6 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO: EDNA M L DE GOES
VARA: 3

PROCESSO: 2001.39.00.008270-3 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO PROCED.ADM.098/99-PR/TA REFCRIME
PREVARICAÇÃO PROC.CJ-AN-CPE-2186/97
VARA: 3

PROCESSO: 2001.39.00.008271-6 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
IMPTE: EMAC - ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA
ADVOGADO: PA4905 - ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
IMPDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE
INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFR
VARA: 2

PROCESSO: 2001.39.00.008272-9 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE: FRANCIELCIO FERREIRA BELUCIO
ADVOGADO: PA9777 - FABIO TAVARES DE JESUS E OUTRO
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
VARA: 5

2) POR DEPENDÊNCIA:
PROCESSO: 2001.39.00.008218-4 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 15305 - SÚSIS DO PROCESSO
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
REU: PEDRO FARIAS CARDOSO E OUTRO
VARA: 4

PROCESSO: 2001.39.00.008222-0 PROT: 03/09/2001
CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL: 2001.39.00.0086019-5 CLASSE: 3300
EMBTE: MARIA JOSE DE SOUZA DOS REIS
ADVOGADO: PA7770 - JOAO BATISTA VEIRA DOS ANJOS
EMBDO: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
VARA: 7

PROCESSO: 2001.39.00.008223-2 PROT: 03/09/2001
CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL: 2001.39.00.009228-2 CLASSE: 3100
EMBTE: VIACAO PERPETUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO: PA8770 - BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA
EMBDO: FAZENDA NACIONAL
VARA: 7

PROCESSO: 2001.39.00.008224-5 PROT: 03/09/2001
CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL: 2001.39.00.009228-2 CLASSE: 3100
EMBTE: VIACAO PERPETUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO: PA8770 - BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA
EMBDO: FAZENDA NACIONAL
VARA: 7

PROCESSO: 2001.39.00.008231-9 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL: 2001.39.00.012055-7 CLASSE: 3100
EMBTE: BELMARES BELEN MAQUINAS E REFRIGERAÇÃO LTDA
ADVOGADO: PA2540 - REINALDO TORRES MIRANDA E OUTRO
EMBDO: FAZENDA NACIONAL
VARA: 7

PROCESSO: 2001.39.00.008239-0 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL: 2001.39.00.006537-8 CLASSE: 4100
EMBTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS E OUTRO
EMBDO: JOSE DORIVALDO PINHEIRO SOUSA E OUTROS
ADVOGADO: PA7414 - EDSON ANTONIO SIROTHEAU SERRIQUE
VARA: 2

PROCESSO: 2001.39.00.008257-9 PROT: 04/09/2001
CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PRINCIPAL: 2001.39.00.008256-6 CLASSE: 1500
AUTOR: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI
ADVOGADO: PA7779 - JOSE RAIMUNDO COSTA DA SILVA
REU: ELIAQUIM SILVA RIBEIRO
VARA: 1

IV - NAO HOUVE IMPUGNAÇÃO
V - DEMONSTRATIVO 00065
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA 00007
REDISTRIBUIDOS 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO 00000
TOTAL DOS FEITOS 00072
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO 00027

BELEM, 04/09/2001
ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
REP. M.P.F.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA:
Hind Ghassan Kayath
DIRETORA DE SECRETARIA:
Rose May Borges Ramos

Home page: www.pa.rj.gov.br
e-mail: scapa.f2vara@pa.rj.gov.br

BOLETIM 112/2001 EXPEDIENTES DE 16, 17 e 24/08/01 ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO

No processo abaixo discriminado a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria nº 01, de 28/01/00, e de ordem da MMª. Juíza Federal, abro vista no(s) autor(es) para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal!"

CLASSE 5106 - AÇÃO DE USUCAÇÃO
Processo nº 96.7488-7
Reqte: LEONOR RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(a): Humberto Henrique Contente de Barro
Reqdo: MARTINHO ALVES DAMASCENO E OUTROS
Advogado(a): Odaly Vale (Curador Especial)
Advogado(a): Alcideia Lúcia Rocha Lima (CODEM)
Procurador(a): João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)

DESPACHOS

CLASSE 1109 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
Processo nº 2000.9485-7
Autor(a): DPJ - ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA
Advogado(a): Antonio Plácido Rodrigues Maciel
Réu: UNIÃO FEDERAL FAZENDA NACIONAL
Procurador(a): Isaac Ramiro Bentes e outros
DESPACHO: Indeferido o pedido formulado pela Fazenda Nacional na petição de fls. 50, referente à produção de prova pericial, posto que desnecessários ao deslinde do presente feito, cujo mérito discute matéria de direito. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Processo nº 99.8817-6
Autor(a): ANA GLÓRIA RODRIGUES DE MIRANDA
Advogado(a): Márcia do Socorro Rodrigues de Miranda
Réu: FAZENDA NACIONAL
Procurador(a): Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Recibo o recurso de apelação interposto pela Fazenda Nacional em ambas as ocasiões. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 97.8202-8
Autor(a): COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LIMITADA
Advogado(a): Reynaldo Vasconcelos M de Castro Jr e outro
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a): Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
DESPACHO: Citem-se a Fazenda Nacional e o FNDE.

Processo nº 96.5309-0
Autor(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado(a): Paulo Maurício Sales Cardoso
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a): Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
DESPACHO: Considerando que os presentes autos vieram redistribuídos da 3ª Vara, bem como as disposições do § 3º do art. 265 do CPC, manifestem-se as partes EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL acerca do cumprimento do acordo e prosseguimento do feito.

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
Processo nº 98.9631-8
Autor(a): JOSÉ RIBAMAR VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(a): Ana Maria Cunha de Mello e outros
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a): Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
DESPACHO: (...). A seguir, venham-me os autos conclusos para sentença.

Processo nº 98.9632-0
Autor(a): VITOR VALOIS DA SILVA
Advogado(a): Ana Maria Cunha de Mello e outros
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador(a): Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
DESPACHO: (...). A seguir, venham-me os autos conclusos para sentença.

Processo nº 98.11449-9
Autor(a): MANOEL GOMES DA SILVA
Advogado(a): Antonio Sousa Trevis
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a): Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fls. 275/verso, destino a Srª. Maria do Carmo Bezerra da Silva e nomeio para os trabalhos periciais o Sr. Francileno Teixeira, (...). Assino o prazo de cinco dias para impugnação do perito. Após, intime-se o Sr. Perito nomeado a apresentar sua proposta de honorários no prazo de cinco dias.

Processo nº 97.4446-8
Autor(a): MANOEL PAULO DA COSTA
Advogado(a): Waldemir Rodrigues Gaspar
Réu: UNIÃO FEDERAL
Procurador(a): João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Considerando a informação prestada pelo Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" no ofício de fl. 76, nomeio para os trabalhos periciais os Drs. Elizabeth Maria Pereira (Psiquiatra) e Milton Francisco de Souza Júnior (Neurologista). Assino o prazo de cinco dias para a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; e c) indicação de assistentes técnicos. Fixo os honorários periciais no valor de R\$ 900,00 para cada um dos peritos. Assino o prazo de dez dias para que a parte autora realize o depósito dos referidos honorários. Após, intimem-se os Srs. Peritos nomeados, solicitando a designação de dia, horário e local para que o autor MANOEL PAULO DA COSTA seja submetido a perícia médica, que deverá ser informada a este juízo com antecedência mínima de vinte dias, a fim de possibilitar a intimação das partes.

Processo nº 94.2404-0
Autor(a): GILSON TAVARES
Advogado(a): José Maria Castro Castilho
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a): Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
DESPACHO: Nos termos do disposto no art. 604 do CPC, compete aos exequentes promover a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada dos cálculos. Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação.

CLASSE 1409 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
Processo nº 2000.0712-9
Autor(a): JOÃO ALVES DE MELO E OUTRO
Advogado(a): Eliete de Souza Colares
Réu: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA DE EMPRÉSTIMO E OUTROS

Advogado(a): Mary Scalécio
Procurador(a): João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO: Torno sem efeito o penúltimo item do despacho de fls. 227. Fixo os honorários periciais no valor de R\$ 600,00, considerando os valores arbitrados em feitos análogos. Assino o prazo de dez dias para que a parte autora realize o depósito dos referidos honorários. Após, intime-se o Sr. Perito nomeado a apresentar o respectivo laudo, no prazo de vinte dias.

Processo nº 2000.5355-0
Autor(a): AVILSON DE SOUSA RODRIGUES E OUTRO
Advogado(a): Andréia Maria Marques Fernandes e outros
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a): Carlos José de Amorim Pinto e outros
DESPACHO: Torno sem efeito o penúltimo item do despacho de fls. 179. Fixo os honorários periciais no valor de R\$ 600,00, considerando os valores arbitrados em feitos análogos. Assino o prazo de dez dias para que a parte autora realize o depósito dos referidos honorários. Após, intime-se o Sr. Perito nomeado a apresentar o respectivo laudo, no prazo de vinte dias.

Processo nº 96.2581-9
Autor(a): LEONIDAS CRAVEIRO DA SILVA
Advogado(a): Joseclia Corti Knuffman
Réu: MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - 1ª COMAR E OUTRO
Procurador(a): Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)
Procurador(a): Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior (ESTADO DO PARÁ)
DESPACHO: Assino o prazo sucessivo de dez dias para que as partes apresentem memórias, primeiro o autor, em seguida a UNIÃO FEDERAL e, por último, o Estado do Pará. Intime-se, a UNIÃO FEDERAL e o Estado do Pará, por mandado.

CLASSE 1701 - AÇÃO ORDINÁRIA/SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO
Processo nº 2001.7588-0
Autor(a): CARLOS ANTONIO JORGE E OUTRO
Advogado(a): Eliete de Souza Colares
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO: Promovam os autores a citação da UNIÃO FEDERAL como litisconsorte passiva necessária, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 47 do CPC.

Processo nº 2000.1641-0
Autor(a): ELIENE JACQUES RODRIGUES E OUTRO
Advogado(a): Eliete de Souza Colares
Réu: SOCLAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTRO
Advogado(a): Nelson Souza e outros
Advogado(a): Maria Amélia Maia Franco e outros (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
DESPACHO: Defiro o pedido formulado pelo autor JOSÉ EDIMAR AZEVEDO na petição de fls. 236/237, renovando por dez dias o prazo para que seja cumprido o determinado no primeiro item do despacho de fls. 235. Outrossim, defiro o pedido relativo ao parcelamento da verba honorária em duas vezes, conforme o proposto à fl. 231 pelo Sr. Perito nomeado. Assino o prazo de dez dias para que a parte autora realize o depósito da primeira parcela dos referidos honorários, sendo que o segundo depósito deverá ser realizado até trinta dias após o primeiro.

Processo nº 2000.3192-8
Autor(a): ROSSILAN MARTINS DA ROCHA
Advogado(a): Eliete de Souza Colares
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Rosilene Silva Souza e outros
DESPACHO: Os presentes autos vieram redistribuídos da 3ª Vara. Naquela Juízo, a autoridade responsável pela condução do feito indeferiu o pedido de citação da UNIÃO FEDERAL. Todavia, a jurisprudence do TRF da 1ª Região ainda não acentuou de forma unânime ao posicionamento da Corte Especial. Desse modo, a fim de evitar eventual nulidade, reconsidero o despacho de fls. 82, para determinar a citação da UNIÃO FEDERAL.

Processo nº 2000.3854-5
Autor(a): JOSÉ JULIANO DE SOUZA E OUTRO
Advogado(a): Eliete de Souza Colares
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a): Rosilene Silva Souza e outros
Procurador(a): João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO: Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial apresentado às fls. 155/185, no prazo sucessivo de dez dias, primeiro os autores. Após, determino que a Secretaria expeda um alvará de levantamento em nome do Sr. Perito ADEMIR AZEVEDO, referente aos honorários periciais depositados (guia de depósito judicial às fls. 143/verso e 146).

Processo nº 98.5248-5
Autor(a): FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA E OUTRO
Advogado(a): Eliete de Souza Colares
Réu: BANPARÁ CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTRO
Advogado(a): Paulo Giroux e outro
Procurador(a): João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO: Considerando que os presentes autos vieram redistribuídos da 3ª Vara, certifique a situação do atual do agravo de instrumento.

CLASSE 2109 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Processo nº 2000.8190-2
Imptr.: EMPECA ALIMENTOS S/A
Advogado(a): Haroldo Alves dos Santos
Impdo.: PROCURADOR CHEF DA PROCURADORIA DA FAZENDA

NACIONAL.
Procurador(a): Isaac Ramiro Bentes e outros.
DESPACHO: Desentranhe-se a peça de fls. 78/82, entregando-a a quem de direito. Após, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região, por força do reexame necessário.

CLASSE 2300 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 2001.8427-5
Impie: DONATO CARDOSO DE SOUZA
Advogado(a): Donato Cardoso de Souza
Impdo: UNIAO FEDERAL E OUTRO
DESPACHO: Emende a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento indicando corretamente a autoridade onotora com a sua respectiva sede funcional.

Processo nº 2001.8431-0
Impie: RATMUNDO NONATO SANTOS ANUNCIAÇÃO SERRA
Advogado(a): Alípio Rodrigues Serra
Impdo: CHEFE DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO: Emende a inicial, no prazo de dez dias, nos termos do art. 6º da Lei 1533/51, combinado com o art. 282, IV do CPC, indicando corretamente a autoridade coatora, bem como a sua notificação, sob pena de indeferimento.

Processo nº 2000.0581-0
Impie: MIGUEL SANTANA DA SILVA
Advogado(a): Mendel Elias Quevede
Impdo: COMANDANTE DA BASE AÉREA DE BELÉM
DESPACHO: Arquivar-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
Processo nº 2001.1658-5
Expte: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado(a): Cyro Nôvoa dos Santos
Excd: COMPANHIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL
Advogado(a): Miguel Gustavo e Brasil Cunha
DESPACHO: Manifeste-se a Exequirente quanto ao depósito de fls. 54.

Processo nº 2001.0258-1
Expte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
Excd: CELJO JOSE DE MIRANDA MAGONO E OUTROS
Advogado(a): Eliete de Souza Colares
DESPACHO: Arquivem-se os autos do agravo, desamparando-o. Oficie-se à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a fim de verificar o saldo atual das contas constantes às fls. 171, 173, 176, 178 e 189, abatendo-se a quantia devida à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e, após, levantando o saldo aos mutuários.

Processo nº 2000.2967-3
Expte: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a): Carlos Alberto Passos Costa e outros
Excd: BENJAMIN ABRAHAM OLIVIA E OUTROS
Advogado(a): Dorival Indissu de Souza Neto
DESPACHO: O instrumento acostado à fl. 86 não traz poderes expressos de receber e dar quitação que devem ser conferidos a quem deve receber o valor depositado, Rosamiro Clodoaldo Arelis Batista Torres de Castro e outros razão porque deve a exequente ser intimada a apresentar Procuração com tais poderes. Considerando as informações constantes na petição de fls. 84/85, expedam-se novo mandado de citação, penhora e avaliação nos endereços ali informados.

Processo nº 2000.1598-8
Expte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a): Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
Excd: MANOEL ELIAS DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado(a): João Nascimento Rocha e outros
DESPACHO: Intime-se o exequente a se manifestar acerca das certidões de fls. 173-v, 174-v, 175-v, 176-v, 177-v e 181-v.

Processo nº 2000.5524-4
Expte: PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA E OUTRO
Advogado(a): Eliete de Souza Colares
Excd: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Jorgemista Jorge Aua e outros
DESPACHO: Solicite-se à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL o saldo atualizado da conta mencionada à fl. 76. Após, espere-se alvará, conforme requerido à fl. 134.

Processo nº 2000.11249-8
Expte: DALIGENOR FORO ALVES E OUTROS
Advogado(a): Reginaldo de Castro Maia
Excd: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Fátima de Nazaré Pereira Gobisch
DESPACHO: Cumpra-se a Secretária a parte final do segundo item do despacho de fls. 670.

Processo nº 2000.5409-3
Expte: JOÃO NASCIMENTO ALVES DA MORA E OUTROS
Advogado(a): Eliete de Souza Colares
Excd: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Maria Amélia Maia Franco e outros
DESPACHO: Arquivem-se os presentes autos.

Processo nº 2000.3447-5
Expte: PEDRO BRANDÃO RODRIGUES E OUTROS
Advogado(a): Haroldo Souza Silva
Excd: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a): Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
DESPACHO: Em face das certidões de fl. 173-v, traspade-se para os presentes autos cópia da sentença proferida nos embargos nº 2000.7928-9. Mantenha-se a suspensão do processo, desta feita em relação a todos os Exequentes.

Processo nº 99.0860-6
Expte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Jorgemista Jorge Aua e outros
Excd: MARIA DE JESUS AMARAL FARIAS E OUTROS
Advogado(a): Miguel Gustavo e Brasil Cunha
DESPACHO: Publique-se a íntegra do ato de fls. 222 para fins de intimação do BACEN. (Ato de fls. 222: "Através deste ato, de acordo com a Portaria nº 01/98, de 12.08.98, ratificada pela Portaria nº 002/2001, do MM. Juiz Federal da 4ª Vam, abro vista dos presentes autos para que o BACEN indique, no prazo de cinco dias, o número da conta para que seja efetuada a transferência dos valores depositados às fls. 208-v e 209-v e, tendo em vista que a executada MARIA ORLANDINA REIS DE OLIVEIRA não foi citada conforme certidão de fls. 211-v e que não foi expedido mandado de citação em relação ao executado REINAL FERREIRA DA SILVA, e, ainda, considerando que o valor restante a ser cobrado não ultrapassa a quantia de R\$ 142,02, manifeste-se a exequente sobre o que iliz a Lei 9.469/97. Intime-se por Carta Precatória."

Processo nº 99.2314-3
Expte: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogado(a): Jharbas Vasconcelos do Carmo e outros
Excd: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a): Rui Lobato Bahia e outros
DESPACHO: Em vista da certidão de fls 782-v, determino à Secretária que proceda a abertura de tantos volumes quantos se façam necessários, com a devida numeração das folhas, atendendo ao limite estabelecido na Instrução Normativa nº 30/2001, oriunda do E. TRF da 1ª Região. Após, em face da apresentação das fichas financeiras conforme requerido pelos autores às fls. 738/739, complementem estes a memória de cálculos de fls. 740/742 para fins de execução do julgado.

Processo nº 99.8161-0
Expte: COMPANHIA AMAZÔNICA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA
Advogado(a): Eduardo Corrêa Pinto Klautau e outro

Excd: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a): Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
DESPACHO: Considerando a informação do Contador do Juízo e a nova planilha de cálculos elaborada (fl. 65), onde foi constatado o erro de cálculo, reifico o valor de execução para R\$ 284.273,47 (cálculos esses efetuados até agosto/1999). Intimem-se as partes com urgência e após devolva-se ao TRF da 1ª Região.

Processo nº 98.11077-5
Expte: EDSON VALE DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(a): João Nascimento Rocha
Excd: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a): Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
DESPACHO: Manifestem-se os Exequentes acerca da ação mencionada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL na petição de fls. 515.

Processo nº 97.10202-7
Expte: UNIAO FEDERAL
Procurador(a): João José Aguiar Carvalho
Excd: RAIMUNDO LOURENÇO MARQUES E OUTROS
Advogado(a): Marly Passarelli Diniz
Advogado(a): João Brito de Moraes Filho (ELPÍDIO RAPOSO LIMA)
Advogado(a): José Maria Barbosa de Oliveira (MOACYR GAMA DA SILVA)
Advogado(a): Paulo Oliveira (RENE DE MELO BARROS DA SILVA)
DESPACHO: Desentranhe-se a petição de fls. 220, remetendo-a em seguida ao setor de distribuição para autuação como Incidente Processual.

Processo nº 97.5571-0
Expte: FERNANDO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
Advogado(a): Marcelo Castelo Branco Iudice
Excd: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Procurador(a): Antônio de Lima Freitas
DESPACHO: (...). Na que se refere aos demais argumentos, podendo haver erro de cálculo, retificáveis, ex ofício, em qualquer ocasião, remetam-se os autos ao Contador do Foro para que sejam revisados, devendo ser excluído o valor que seria devido a Djalma da Cunha Melo, que deve ser considerada apenas para o cálculo da parcela de honorários respectiva, por se tratar de verba autônoma, pertencente ao advogado. Para análise da transação noticiada em relação a Djalma da Cunha Melo, promova o DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM a habilitação dos sucessores do de cujus. Intime-se.

Processo nº 96.7947-1
Expte: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Advogado(a): Walnir Moura Brelaz
Excd: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a): Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
DESPACHO: Em vista da aparente dissidância entre o comando do despacho de fls. 135 e o valor liberado pelo alvará juntado à fl. 137, solicite-se à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL o saldo atualizado da conta referida à fl. 136.

Processo nº 91.007-9
Expte: DURBAN GUEDES PEREIRA
Advogado(a): Antonino Maia da Silva
Excd: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a): Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
DESPACHO: Solicite-se à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL o saldo atualizado da conta constante à fl. 95. Após, espere-se alvará, conforme requerido à fl. 100.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EMPAGAMENTO
Processo nº 2001.6759-9
Autor(a): ADMINISTRADORA DE BENS S/A
Advogado(a): Lígio Cogo de Souza e outros
Réu: ADA - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DESPACHO: De início, cumpre-se registrar que o presente feito foi redistribuído em 01.08.2001 a esta 2ª Vara por força da Resolução 08/2001 da Presidência do TRF - 1ª Região e Provimento COGER 01/2001. Sob pena de indeferimento da inicial, assino o prazo de dez dias para que o autor substitua as peças de fls. 31/47 porque ilegíveis.

Processo nº 93.0050-0
Autor(a): JORGE MANOEL DA MOTA ESPENHA E OUTROS
Advogado(a): Eliete de Souza Colares
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a): Maria Amélia Maia Franco e outros
DESPACHO: Assim o prazo sucessivo de dez dias para que as partes apresentem memórias, primeiro a parte autor. Defiro o pedido formulado pela autora excluída MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BAROGES (...). Por fim, determino que a Secretária espere um alvará de levantamento em nome de Sr. Advogada, Eliete de Souza Colares, referente aos valores consignados pela autora mencionada no primeiro parágrafo.

Processo nº 92.3120-0
Autor(a): ELCAVALDO ARAÚJO DEZEVEVEDO E OUTROS
Advogado(a): Andréa Maria M. Fernandes e outra
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a): Luiz Carlos Lages e outros
Advogado(a): Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza e outros (SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A)
DESPACHO: Chamo o processo à ordem. Considerando que não consta dos autos a comprovação de intimação da UNIAO FEDERAL da sentença de fls. 428, determino o cancelamento da certidão de fls. 429/verso. No que tange o pedido de fls. 430, reservo-me para apreciá-lo após o trânsito em julgado da decisão de fls. 428. Adote a Secretária as seguintes providências: a) expedição de mandado de intimação da UNIAO FEDERAL e o atendimento do item 4 da sentença de fls. 428. Considerando que persiste no feito o autor ELCAVALDO ARAÚJO DE AZEVEDO, mesmo havendo pedido de desistência de ação que restou não apreciado (fl. 400), manifeste-se aquele autor quanto ao seu interesse no prosseguimento do feito.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
Processo nº 2001.2879-3
Reque: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Carlos José de Amorim Pinto e outros
Requ: ELIZEU NASCIMENTO PEREIRA
Advogado(a): Nada consta
DESPACHO: Autos redistribuídos da 4ª Vara. Defiro o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fls. 23. Assim, determino que a Secretária reifique a autuação do presente feito, incluindo no pólo passivo o atual ocupante da imóvel, JUAREZ COLIER CARVALHO. Em seguida, espere-se mandado para citação do mesmo, nos termos do despacho de fls. 16. Assino o prazo de dez dias para que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL manifeste-se acerca de seu interesse na citação por edital do requerido ELIZEU NASCIMENTO PEREIRA. Remunere-se os autos uma vez que não conta a fl. 18.

Processo nº 2001.2902-2
Reque: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Carlos José de Amorim Pinto e outros
Requ: JOSÉ IBRAHIM SASSIM DAHAS
Advogado(a): Nada consta
DESPACHO: Considerando a possibilidade de ser aplicada a hipótese dos autos a modalidade do arrendamento imobiliário, previsto na Lei 10.150/2000, designo audiência de conciliação para o dia 13/11/2001, às 17:30 horas, devendo o ocupante do imóvel comparecer ao referido ato munido dos seguintes documentos: a) Cópia do documento de identidade; b) Cópia do CPF; c) cópia dos três últimos comprovantes de renda; d) cópia da certidão de casamento, se for o caso.

Processo nº 2001.2812-3
Reque: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Carlos José de Amorim Pinto e outros
Requ: LUCIA DE FÁTIMA PEREIRA ALVES DE SOUZA
Advogado(a): Nada consta
DESPACHO: Defiro o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fls. 18. Assino, determino que a Secretária reifique a autuação do presente feito, incluindo no pólo passivo o atual ocupante da imóvel, GISELENE PRISTI e VERA PRISTI. Em seguida, espere-se mandado para citação do mesmo, nos termos do despacho de fls. 15. Assino o prazo de

dez dias para que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL manifeste-se acerca de seu interesse na citação por edital do requerido LUCIA DE FÁTIMA PEREIRA ALVES DE SOUZA

Processo nº 2001.2896-9
Reque: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Carlos José de Amorim Pinto e outros
Requ: OSVALDO BARBOSA DAS MERCÊS
Advogado(a): Nada consta
DESPACHO: Defiro o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fls. 22. Assim, determino que a Secretária reifique a autuação do presente feito, incluindo no pólo passivo o atual ocupante da imóvel, ADRIANA SARMENTO DO VALE e ROBERTO TEIXEIRA DE CARVALHO. Em seguida, espere-se mandado para citação do mesmo, nos termos do despacho de fls. 16. Assino o prazo de dez dias para que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL manifeste-se acerca de seu interesse na citação por edital do requerido OSVALDO BARBOSA DAS MERCÊS.

Processo nº 2001.2813-6
Reque: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Carlos José de Amorim Pinto e outros
Requ: ALFREDO HENRIQUE SANTOS PEREIRA
Advogado(a): Nada consta
DESPACHO: Considerando a primeira certidão constante à fl. 17/verso, requeira a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a citação do atual ocupante do imóvel.

Processo nº 2001.2907-6
Reque: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Carlos José de Amorim Pinto e outros
Requ: ANTONIO CARLOS RIBEIRO SARMAHNO E OUTRO
Advogado(a): Maria Lúcia de Melo Carrazinho
DESPACHO: Manifeste-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL sobre a petição de fls. 19.

Processo nº 2000.2271-2
Reque: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Rosilene Silva Souza e outros
Requ: PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA CRUZ E OUTRO
Advogado(a): Ronaldo Bentes Batista e outro
DESPACHO: Considerando a possibilidade de ser aplicada a hipótese dos autos a modalidade do arrendamento imobiliário, previsto na Lei 10.150/2000, designo audiência de conciliação para o dia 13/11/2001, às 15:00 horas, devendo o ocupante do imóvel comparecer ao referido ato munido dos seguintes documentos: a) Cópia do documento de identidade; b) Cópia do CPF; c) cópia dos três últimos comprovantes de renda; d) cópia da certidão de casamento, se for o caso. Solicite-se da CEMAN a devolução do mandado de inibição de posse, sem o cumprimento.

Processo nº 2000.1397-3
Reque: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Rosilene Silva Souza e outros
Requ: NILTON CÉSAR CARNEIRO DO CANTO
Advogado(a): Ronaldo Bentes Batista e outro
DESPACHO: Considerando a possibilidade de ser aplicada a hipótese dos autos a modalidade do arrendamento imobiliário, previsto na Lei 10.150/2000, designo audiência de conciliação para o dia 13/11/2001, às 16:00 horas, devendo o ocupante do imóvel comparecer ao referido ato munido dos seguintes documentos: a) Cópia do documento de identidade; b) Cópia do CPF; c) cópia dos três últimos comprovantes de renda; d) cópia da certidão de casamento, se for o caso. Solicite-se da CEMAN a devolução do mandado de inibição de posse, sem o cumprimento.

Processo nº 2000.4822-1
Reque: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Rosilene Silva Souza
Requ: VERA MARIA BARBOSA MAIA E OUTRO
Advogado(a): Eliete de Souza Colares
DESPACHO: Considerando a possibilidade de ser aplicada a hipótese dos autos a modalidade do arrendamento imobiliário, previsto na Lei 10.150/2000, designo audiência de conciliação para o dia 05/11/2001, às 17:00 horas, devendo o ocupante do imóvel comparecer ao referido ato munido dos seguintes documentos: a) Cópia do documento de identidade; b) Cópia do CPF; c) cópia dos três últimos comprovantes de renda; d) cópia da certidão de casamento, se for o caso. Solicite-se da CEMAN a devolução do mandado de inibição de posse, sem o cumprimento.

Processo nº 2000.12856-7
Reque: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Advogado(a): Paulo Roberto de Bastos Gomes
Procurador(a): João José Aguiar Carvalho e outros (UNIAO FEDERAL)
Requ: RUTH B. VEIGA - ME
Advogado(a): Monclar da Rocha Bastos
DESPACHO: Chamo o processo à ordem. Considerando que a ação ajuizada foi de reintegração de posse e o mandado expedido inadverentemente como de inibição de posse, espere-se, com urgência, a Secretária um novo mandado, adequando-o à ação proposta.

Processo nº 99.8825-2
Reque: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - CODEBAR
Advogado(a): Maria Bethânia Monteiro Malato
Requ: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
Advogado(a): Maria de Fátima M. Cavada Monteiro
DESPACHO: Dos pedidos formulados pela CODEBAR e pelo ITERPA, respectivamente, às fls. 77 e 80/81, defiro apenas a realização de perícia técnica, por ser a única indispensável ao deslinde da causa (...). Assim, nomeio para os trabalhos periciais o Sr. MARCUS CHAAR HABER (...). Assino o prazo de cinco dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; e c) indicação de assistentes técnicos. Após, intime-se o Sr. Perito nomeado a apresentar proposta de honorários, no prazo de cinco dias.

Processo nº 97.7291-1
Reque: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Carlos José de Amorim Pinto e outros
Requ: PAULO CÉSAR GOMES DE CARVALHO E OUTROS
Advogado(a): Nada consta
Advogado(a): Helena Cláudia Miralha Pingarilho (ALINE LÚCIA LOBATO SANTANA)
DESPACHO: Espere-se mandado de inibição de posse, considerando que a petição de fls. 34 notícia a desocupação do imóvel.

Processo nº 97.9627-9
Reque: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
Requ: ANTONIO JOSÉ TEIXEIRA E OUTROS
Advogado(a): Nada consta
DESPACHO: Espere-se mandado de inibição de posse.

Processo nº 95.0351-1
Reque: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Hélio Guérios Júnior e outros
Requ: SANDRA HELENA SOUZA DO VALE E OUTRO
Advogado(a): Nada consta
DESPACHO: Considerando a possibilidade de ser aplicada a hipótese dos autos a modalidade do arrendamento imobiliário, previsto na Lei 10.150/2000, designo audiência de conciliação para o dia 13/11/2001, às 17:00 horas, devendo o ocupante do imóvel comparecer ao referido ato munido dos seguintes documentos: a) Cópia do documento de identidade; b) Cópia do CPF; c) cópia dos três últimos comprovantes de renda; d) cópia da certidão de casamento, se for o caso. Solicite-se da CEMAN a devolução do mandado de inibição de posse, sem o cumprimento.

CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA/OUTRAS
Processo nº 2001.7168-2
Reque: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado(a): Cyro Nôvoa dos Santos
Requ: M. D. SOUZA RIBEIRO PRESTADORA DE SERVIÇOS
Advogado(a): Cite-se a Requerida M. D. SOUZA RIBEIRO PRESTADORA DE SERVIÇOS, na forma do art. 1.102-B do CPC para, querendo, oferecer embargos no prazo legal, de conformidade com o art. 1.102-C do referido instituto.

2001.39.00.008142-2-EMBARGOSA EXECUCAO
EMBT : MAKSUD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOG. : PA7269 - PATRICIA MAUES HANNA MEIRA

EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Conheço do presente pedido não como Embargos à Execução, mas como nomeação de bem à penhora. Assim sendo, determino o cancelamento na distribuição do presente feito e a substituição da petição por cópias, devendo a Secretaria providenciar a imediata juntada das peças originais aos autos principais.

AUTOS COM SENTENÇAS

Nos 03 (três) processos acima, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos arts. 794, I, e 795 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos. P. R. I.

1999.39.00.002207-9EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : IRENE COMERCIAL GERAL LTDA ME

2000.39.00.014697-5EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
 ADVOG. : PA7956 - RITA SIMONE LOPES LUCAS
EXCDO : ROSANGELA EYMARD ABUFIAD

2001.39.00.000555-6EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA
 ADVOG. : PA2730 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : OSVALDO NAPOLEAO DE OLIVEIRA

2001.39.00.000071-4EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : TRANSPORTES AERO CLUB LIMITADA
 Adv. : PA6522 - Carla N. Jorge Melem Souza
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Edisio de Lima Barros
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) ISTO POSTO, julgo procedente os presentes embargos, declarando extinta a execução fiscal e desconstituindo o título que a ensejou, na forma do art. 269, inc. II do CPC. Junte-se ao processo de execução cópia da presente sentença. Custas ex lege. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830 de 1980
 Prazo de 30 dias

FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.
EXECUTADO : ENPREITEIRA J N LTDA ENEUZA DOS SANTOS DAMASCENO
 CGC/CPF : 00471066/0001-60 e 307.595.362-87
 PROCESSO : 2000.4383-0, 2000.6466-6, 2000.6467-9 e 2000.6582-0
 CDA : Nº 20 7 98 000254-02, 20 6 99 000925-98 e 20 6 99 000026-79
 Data da Inscrição: 08.10.1998
 VALOR : R\$ 9.969,29.

EXECUTADO : JOÃO ALFREDO DE OLIVEIRA, co-responsável de J L COMÉRCIO DE COUROIS LTDA
 CGC/CPF : 150.943.590-53 e 34685131/0001-71
 PROCESSO : 98.8539-9
 CDA : Nº 20 6 97 002383-00
 Data da Inscrição: 27.06.97
 VALOR : R\$ 7.131,22, em 26.01.1998.

EXECUTADO : A J ANTONIO VELOSO e seu co-responsável ALBERTO JOSÉ ANTONIO VELOSO
 CGC/CPF : 22927586/0001-77 e 158.257.522-34
 PROCESSO : 98.9209-0
 CDA : Nº 20 6 97 008038-99
 Data da Inscrição: 21.08.97
 VALOR : R\$ 1.562,67 em 25.02.98.

EXECUTADO : GILMAR OLIVEIRA LIMA
 CGC/CPF : 122.307.661-04
 PROCESSO : 2000.13677-1
 CDA : Nº 20 6 99 005279-84
 Data da Inscrição: 07.07.99
 VALOR : R\$ 5.969,52.

Belém-Pa, 10 de setembro de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
 Juiz Federal substituto da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830 de 1980
 Prazo de 30 dias

FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : PANTOJA & COSTA LTDA
 CGC/CPF : 84145549/0001-64
 PROCESSO : 2000.10463-7
 CDA : Nº 20 6 99 004011-07
 Data da Inscrição: 21/05/1999
 VALOR : R\$ 7.204,82 em 24.04.2000.

EXECUTADO : FN ALMEIDA E REPRESENTAÇÕES LTDA E ANTONIO RIBEIRO
 CGC/CPF : 83382325/0001-03 e 129.064.172-20
 PROCESSO : 2000.4523-1 e 2000.4525-7
 CDA : Nº 20 6 98 001629-25 e 20 6 98 001628-44
 Data da Inscrição: 08.10.98
 VALOR : R\$ 2.346,23 em 25.10.99.

EXECUTADO : A C DE ALMEIDA CAVALCANTE ME E ANTONIO CARLOS O DE ALMEIDA CAVALCANTE
 CGC/CPF : 63.864.698/0001-03 e 042.329.842-91
 PROCESSO : 2000.10427-0 e 2000.10429-6
 CDA : Nº 20 6 99 004207-56 e 20 6 99 004209-18
 Data da Inscrição: 21.05.99
 VALOR : R\$ 856,96 em 24.04.2000.

EXECUTADO : YUZUKA PESCA LTDA E HAROLDO GOMES PEREIRA
 CGC/CPF : 83649558/0001-20 e 069.792.542-00
 PROCESSO : 2000.9257-5 e 2000.11275-2
 CDA : Nº 20 7 99 000665-12 e 20 6 99 002821-83
 Data da Inscrição: 30.04.99
 VALOR : R\$ 2.981,62 em 24.04.2000.
 Belém-Pa, 10 de setembro de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
 Juiz Federal substituto da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830 de 1980
 Prazo de 30 dias

FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : ABACO REPRESENTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA E DANIEL ORLANDO SANTOS
 CGC/CPF : 63861678/0001-89 e 010.977.412-49
 PROCESSO : 2000.11219-2
 CDA : Nº 20 2 99 001353-60
 Data da Inscrição: 30.04.99
 VALOR : R\$ 8.081,65.

EXECUTADO : GENIVAL EQUIPAMENTOS DIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA E GENIVAL DA SILVA
 CGC/CPF : 04570693/0001-09 e 014.533.602-63
 PROCESSO : 2000.3857-0, 2000.4432-0 e 2000.4433-2
 CDA : Nº 20 2 98 000835-11, 20 6 98 001623-30 e 20 6 98 001622-08.10.98
 Data da Inscrição: 30.04.99
 VALOR : R\$ 4.682,78.

EXECUTADO : JOÃO DIOGENES DE MORAES JUNIOR
 CGC/CPF : 015.743.292-00
 PROCESSO : 2000.3727-4
 CDA : Nº 20 1 98 000223-10
 Data da Inscrição: 30.06.98
 VALOR : R\$ 3.415,47 em 13.09.99.

EXECUTADO : JOSÉ AZEVEDO BAHIA NETO
 CGC/CPF : 157.094.505-53
 PROCESSO : 2000.10723-2
 CDA : Nº 20 1 99 000092-43
 Data da Inscrição: 18.05.99
 VALOR : R\$ 23.590,60 em 24.04.2000.

Belém-Pa, 10 de setembro de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
 Juiz Federal substituto da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830 de 1980
 Prazo de 30 dias

FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : GILMAR OLIVEIRA LIMA
 CGC/CPF : 122.307.661-04
 PROCESSO : 2000.12125-2
 CDA : Nº 20 1 99 000153-08
 Data da Inscrição: 07.07.99
 VALOR : R\$ 18.109,45.

EXECUTADO : PANIFICADORA O PÃO NOSSO LTDA E PEPE MANOLO CANELAS ALMEIDA
 CGC/CPF : 34824870/0001-05 e 184.397.562-91
 PROCESSO : 2000.7279-4
 CDA : Nº 20 6 99 002005-51
 Data da Inscrição: 16.04.99
 VALOR : R\$ 2.533,47 em 27.03.2000.

EXECUTADO : YOSHIO MI TANAYAMA MICROEMPRESA E YOSHIOMI TANAYAMA
 CGC/CPF : 04725917/0001-04 e 025.177.792-87
 PROCESSO : 2000.6843-8
 CDA : Nº 20 6 99 001117-02
 Data da Inscrição: 05.03.99
 VALOR : R\$ 3.536,17 em 27.03.2000.

EXECUTADO : MILENIUM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
 CGC/CPF : 63885123/0001-77
 PROCESSO : 2000.9193-0 e 2000.9285-5
 CDA : Nº 20 2 99 001758-25 e 20 6 99 03855-86
 Data da Inscrição: 21.05.99
 VALOR : R\$ 12.246,34 em 24.04.2000.
 Belém-Pa, 10 de setembro de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
 Juiz Federal substituto da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830 de 1980
 Prazo de 30 dias

FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : PARIS MODAS LTDA
 CGC/CPF : 04857769/0001-81
 PROCESSO : 2000.6227-0 e 2000.6915-9
 CDA : Nº 20 7 98 000603-13 e 20 6 98 003448-70
 Data da Inscrição: 13.11.98
 VALOR : R\$ 4.850,54 em 08.03.2000.

EXECUTADO : MARIA RAIMUNDA C DA SILVA ME E MARIA

RAIMUNDA GONZAGA
 CGC/CPF : 63855720/0001-59 e 251.246.762-72
 PROCESSO : 2000.9859-6 e 2000.9861-6
 CDA : Nº 20 6 99 003018-20 e 20 6 99 003020-44
 Data da Inscrição: 30.04.99
 VALOR : R\$ 3.271,01.

EXECUTADO : MERCANTIL TAVARES BASTOS LTDA E ANA RUTH MUNIZ LOUREIRO
 CGC/CPF : 63876494/0001-92 e 409.976.932-15
 PROCESSO : 2000.11217-7
 CDA : Nº 20 2 99 001348-00
 Data da Inscrição: 30.04.99
 VALOR : R\$ 4.315,48.

EXECUTADO : MANOELA LOPES PERES
 CGC/CPF : 297.556.382-53
 PROCESSO : 99.2229-8
 CDA : Nº 20 8 98 000083-00
 Data da Inscrição: 09.10.98
 VALOR : R\$ 6.772,69.

Belém-Pa, 10 de setembro de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
 Juiz Federal substituto da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830 de 1980
 Prazo de 30 dias

FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA
 CGC/CPF : 05725015/0001-30
 PROCESSO : 94.3355-9, 95.8247-0 e 96.422-6
 CDA : Nº 20 5 93 000602-39, 20 2 95 000323-85 e 20 2 95 001286-50
 Data da Inscrição: 22.12.93, 24.10.95 e 17.11.95
 VALOR : R\$ 35.950,23.

EXECUTADO : R P M GRÁFICA E EDITORA LTDA E ANTONIO ROBERTO MONTENEGRO VIEITAS
 CGC/CPF : 63807648/0001-94 e 433.466.187-49
 PROCESSO : 98.10157-2
 CDA : Nº 20 5 98 000128-96
 Data da Inscrição: 07.01.98
 VALOR : R\$ 6.752,43 em 30.03.98.

EXECUTADO : L A ROSA ROLA PAPO E LUIS ALBERTO SOSA
 CGC/CPF : 01267901/0001-07 e 491.258.859-87
 PROCESSO : 98.10227-8
 CDA : Nº 20 5 98 000380-03
 Data da Inscrição: 26.03.98
 VALOR : R\$ 13.499,19.

EXECUTADO : CORREA SERVIÇOS GERAIS LTDA E SÉRGIO CORREA
 CGC/CPF : 83887950/0001-07
 PROCESSO : 96.8933-7
 CDA : Nº 20 5 96 000617-02
 Data da Inscrição: 10.10.96
 VALOR : R\$ 4.586,35.

Belém-Pa, 10 de setembro de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
 Juiz Federal substituto da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830 de 1980
 Prazo de 30 dias

FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03200, movidas pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : JAIR AVELAR MOREIRA, co-responsável de MIL MONTAGENS LTDA
 CGC/CPF : 165.825.942-49
 PROCESSO : 99.6851-7
 CDA : Nº 32.256.024-1, 32.256.025-0, 32.256.026-8 e 32.256.027-0
 Data da Inscrição: 14.06.99
 VALOR : R\$ 439.262,02.

EXECUTADO : CLAUDIO MUNIZ COELHO FILHO
 CGC/CPF : 154.404.192-8
 PROCESSO : 95.0333-3
 CDA : Nº 32.045.617-0, 32.045.618-8, 32.045.619-6 e 32.045.620-0
 Data da Inscrição: 10.01.95
 VALOR : R\$ 8.476,11.

EXECUTADO : M DIAS MIRANDA - ME E MANOEL DIAS MIRANDA
 CGC/CPF : 04.573.036/0001-15 e 081.451.803-68
 PROCESSO : 2000.11489-7
 CDA : Nº 55.683.867-0
 Data da Inscrição: 30.07.98
 VALOR : R\$ 10.884,35.

EXECUTADO : CONSTRUTORA SERRA NORTE LTDA E CARLOS ROBERTO SOARES DE MIRANDA
 CGC/CPF : 07.920.713/0001-12 e 003.167.179-91
 PROCESSO : 98.8973-3
 CDA : Nº 55.621.606-7
 Data da Inscrição: 03.06.98
 VALOR : R\$ 470.658,14, EM 26.08.98.
 Belém-Pa, 10 de setembro de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
 Juiz Federal substituto da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830 de 1980
Prazo de 30 dias

FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03200, movidas pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : TENDÊNCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ARGEMIRO NORBERTO CEZARINO E LEILA MARIA HABER CEZARINO
CGC/CPF : 05.081.104/0001-91, 618.991.948-00 e 398.824.542-91
PROCESSO : 97.4097-6
CDA : Nº 55.605.665-5
Data da Inscrição: 07.02.97
VALOR : R\$ 80.575,74 em 23.06.2000.

EXECUTADO : FERNANDO ANTONIO DE ABREU PINTO
CGC/CPF : 143.237.294-72
PROCESSO : 98.2937-7
CDA : Nº 32.518.225-6 e 32.518.227-2
Data da Inscrição: 07.02.97
VALOR : R\$ 145.825,25 em 26.02.98.

EXECUTADO : PARÁ CLINICAS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA E EDUARDO AUGUSTO DE PAIVA LEDO
CGC/CPF : 83.368.977/0001-93 e 207.875.372-68
PROCESSO : 2000.2693-5
CDA : Nº 32.257.884-1
Data da Inscrição: 16.03.98
VALOR : R\$ 214.030,09.

Belém-Pa, 10 de setembro de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830 de 1980
Prazo de 30 dias

FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o Executado pagar a importância respectiva, cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03300, movidas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : ALQUIRINO BANNACH E DULCINEIA BANNACH MARTINS, co-responsáveis de MADEIREIRA BANNACH LTDA.
CPF/CGC : 002.780.849-15, 170.741.182-49 e 05.253.810/0001-73
PROCESSO : 97.0603-4
CDA : Nº FGTSPA9600191, NDEG Nº 064502
VALOR : R\$ 14.842,56, em 17.01.2000, atualizável na data do pagamento.
Belém-Pa, 10 de setembro de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830 de 1980
Prazo de 30 dias

FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : MADEIREIRA ACARA LTDA. E PAULO SERGIO SAMPAIO DE OLIVEIRA
CGC/CPF : 07.929.920/0001-38 e 139.923.502-82
PROCESSO : 96.762-4
CDA : Nº 20.695.000670-13
Data da Inscrição: 06.11.1995
VALOR : R\$ 1.820,23.

EXECUTADO : PARA PERFUMES LTDA ME E HIGINO ROBERTO MAUES PAES
CGC/CPF : 15.260.417/0001-60 e 041.370.512-91
PROCESSO : 99.6774-8
CDA : Nº 20.299.000396-46
Data da Inscrição: 26.04.1999
VALOR : R\$ 9.993,60.
Belém-Pa, 11 de setembro de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830 de 1980
Prazo de 30 dias

FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03300, movidas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : WARRIS ELETROTÉCNICA LTDA.
CGC/CPF : 05.572.821/0001-16
PROCESSO : 2000.14976-1
CDA : FGPA Nº 199800370
Data da Inscrição: 15.12.2000
VALOR : R\$ 4.051,70.
Belém-Pa, 11 de setembro de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830 de 1980
Prazo de 30 dias

FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s)

pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03200, movidas pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : EDUARDO LÁZARO RODRIGUES, co-responsável de CÍRCULO MILITAR DE BELÉM
CGC/CPF : 622.618.438-87
PROCESSO : 94.5400-2
CDA : Nº 31.790.744-1
Data da Inscrição: 09.03.1998
VALOR : R\$ 205.495,59.

EXECUTADO : JOÃO BATISTA CAMURÇA co-responsável de OFICINA ALIADA LTDA.
CGC/CPF : 210.480.629-10
PROCESSO : 99.3360-1
CDA : Nº 30.192.781-2
Data da Inscrição: 03.05.1999
VALOR : R\$ 2.655,77.

EXECUTADO : REINUS METALÚRGICA E COMÉRCIO LTDA, JOSÉ ASSUMPÇÃO NUNES E ROBERTO TAVARES
CGC/CPF : 05.434.352/0001-79, 006.554.903-10 e 028.976.952-34
PROCESSO : 99.9310-2
CDA : Nº 30.790.568-3
Data da Inscrição: 13.12.1999
VALOR : R\$ 1.978,24.
Belém-Pa, 11 de setembro de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados, o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras, referente ao Convite nº 010/2001-MP/PA. EMPRESA DESCLASSIFICADA:

- RUSSI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, itens 03, 04, 07 e 08 do Memorial Descritivo-Anexo Único, por descumprimento ao item 7.1 "a" do Convite.
- EMPRESAS PRIMEIRAS CLASSIFICADAS:
- RIPEL COMÉRCIO DE PAPEIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, itens 01, 02, 03, 06 e 07;
- PORT INFORMATICA LTDA, item 04;
- FLORÊNCIO E LUZ LTDA, item 05 e;
- ASTEC-ART SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, item 08, do Memorial Descritivo-Anexo Único, respectivamente.

Informamos que fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para recurso, conforme Art. 109, I, § 6º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Belém, 13 de setembro de 2001.

a) Presidente

PORTARIA Nº 1071/2001-SGMP

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria nº 965/2001-PGJ, de 27 de junho de 2001:

CONSIDERANDO a comunicação efetuada através do Ofício nº 134/2001-DRH, da Direção do Departamento de Recursos Humanos, informando sobre o desaparecimento de vales-transporte que se encontravam naquele Departamento, no período noturno entre os dias 09 e 10.05.2001,

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito nos arts. 199 e 200, da Lei estadual nº 5.810, de 24.01.94;

RESOLVE:

- I - INSTAURAR Sindicância objetivando apuração dos fatos e as respectivas responsabilidades administrativas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria;
- II - DESIGNAR Comissão constituída pelos servidores estáveis DOMINGOS LOPES PEREIRA (Presidente), ROSANA PURIFICAÇÃO DE MORAES CHAVES e ROSE ANNE CAMPELO DO NASCIMENTO.
- III - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 919/2001-SGMP, de 25.07.2001, publicada no Diário Oficial do Estado em 26.07.2001.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 03 de setembro de 2001.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça
Secretário Geral, em exercício

PORTARIA Nº 1072/2001-SGMP

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria nº 965/2001-PGJ, de 27 de junho de 2001:

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito nos arts. 199 e 200, da Lei estadual nº 5.810, de 24.01.94;

CONSIDERANDO a Representação formulada pelo Sr. José Vinícius Franco de Oliveira, Chefe da Unidade de Apoio às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, protocolada sob o nº 3965/2001, contra o servidor Wladimir Amorim Nery, Oficial de Serviços Auxiliares, em razão deste servidor, haver descumprido ordem verbal expressa do Representante para que comparecesse à Promotoria Criminal, na presença da Dr. Rosana Cordovil Corrêa dos Santos, no dia 09.03.2001, e que, ainda, no dia 13 daquele mesmo mês e ano, por volta das 13:55 horas, o Representado teria tratado o Representante com falta de urbanidade e desobediência às ordens superiores questionando a autoridade do Representante como seu chefe imediato, alegando que o Ato da Chefe deste Parquet que designou o Representante como Chefe de Unidade de Apoio às Procuradorias e Promotorias.

MP.FG-3, não lhe confere ascensão sobre os funcionários, mas somente responsabilidade pelo patrimônio;

CONSIDERANDO também o que preceitua, em tese, o artigo 177, II, IV e VI, da Lei nº 5.810, de 24.01.94;

RESOLVE:

- I - INSTAURAR Sindicância objetivando a apuração dos fatos e as respectivas responsabilidades administrativas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria;
- II - DESIGNAR os servidores estáveis DOMINGOS LOPES PEREIRA (Presidente), ROSANA PURIFICAÇÃO DE MORAES CHAVES e ROSE ANNE CAMPELO DO NASCIMENTO, para compor a presente Comissão de Sindicância e apurar as possíveis faltas funcionais constantes do Processo nº 62/2001-SGMP;
- III - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 920/2001-SGMP, de 25.07.2001, publicada no Diário Oficial do Estado em 26.07.2001.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 03 de setembro de 2001.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça
Secretário Geral, em exercício

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 3.011

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item XXII da Portaria nº 2.616/2001, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 13.520, de 05.09.2001,

RESOLVE:

CONCEDER com fulcro no art. 83, da Lei nº 8.112/90 e art. 85, da Lei Estadual nº 5.810/94, aos servidores do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal e Requisitados, abaixo relacionados, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, referente ao mês de julho/2001.

SERVIDORES DO QUADRO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	PERÍODO(S) e/ou DIA(S)
Elisabete Silva Santos (FC-04)	SA/CC/SPG	31
Emerson Dias da Silva	SI/CPS/SPS	30 e 31
Ivar Assis do Nascimento	CRE	25
Lindalvo Gonzaga de Alcântara Neto (FC-02)	SI/GAB	16
Ricardo Cabral da Costa (FC-04)	SJ/CJD/SBE	24
Sandro Marcelo Aui Tadaiesky (FC-04)	SI/CPS/SPS	10

Servidores Requisitados do Estado	Órgão de Origem	UNIDADE DE LOTAÇÃO	PERÍODO(S) e/ou DIA(S)
Carlos Roberto Barros	SEOP	CAE	25

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 10 de setembro de 2001.

@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3.014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo caput do art. 24, da Portaria nº 1.570/00, e à vista da decisão exarada no Memorando nº 069-SA/CSG, de 30.08.2001,

RESOLVE: CONCEDER 07 (sete) horas de folga ao servidor LEONARDO TAKESHI KOBAYASHI, servidor do TRE/RR, com lotação provisória neste Tribunal, referente ao serviço extraordinário realizado no dia 01.09.2001 (sábado).

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 10 de setembro de 2001.

@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, que o processo abaixo discriminado foi incluído em pauta para a Sessão de 20.09.2001, quinta-feira, às 8h30, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno.

01. Proc. 0079 - MS - Mandado de Segurança com pedido de liminar. Origem: Igarapé-Miri - Pa. Impetrantes: 1 - Regina Telma do Nascimento Almeida. 2 - Radamés de Almeida Mácio, por seu advogado, Dr. Eduardo Moreira. Litisconsortes: Carlos Lacerda Werneck, Carlos Almeida F. de Souza e outros, por seu advogado, Dr. Eduardo Moreira. Autoridade Coatora: Dr. Antônio Cláudio Von Lohmann Cruz, MM. Juiz da 6ª Zona Eleitoral - Igarapé-Miri. Assunto: Suspensão dos efeitos do ato do MM. Juiz da 6ª ZE, que considerou totalmente inválida relação de filiação enviada pelo Secretário Geral do PSDB/Igarapé-Miri. Relator: Juiz Raphael Celda Lucas Filho.

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, que o processo abaixo discriminado foi incluído em pauta para a Sessão de 25.09.2001, terça-feira, às 8h30, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno.

Transferido da Sessão de 13/09/2001:

01. Proc. 0077 - MS - Mandado de Segurança com Pedido de Liminar. Origem: Almeirim/PA. Impetrantes: 1 - Célia Garçon Góes, 2 - Ataliba Luiz de Carvalho Pereira, por seu advogado, Dr. Michel Dib Tachy. Litisconsortes necessários: 1 - Dalila de Paiva Garçon e Rildo Luiz Pereira Pamplona, por seu advogado, Dr. Inocêncio Mártires Coelho Júnior. 2 - Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB (Almeirim-Pa) e Partido Popular Socialista - PPS (Almeirim-Pa). Autoridade Coatora: Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva, Corregedor Regional Eleitoral. Assunto: Contra ato do Exmo. Sr. Corregedor Regional Eleitoral que determinou a diplomação e posse ao cargo de vereador dos Srs. Rildo Luiz Pereira Pamplona e Dalila de Paiva Garçon, declarados inelegíveis, por decisão no Juízo "a quo" (55ª ZE). Relator: Juíza Célia Maria Conde da Silva.